

**Expediente:**

Associação dos Municípios Alagoanos -AMA

DIRETORIA EXECUTIVA**Presidente:** Hugo Wanderley Cajú - Cacimbinhas**Vice-presidente:** Fernando Sérgio Lira Neto - Maragogi**Secretário Geral:** Angela Vanessa Rocha Pereira Bezerra - São José da Laje**1º Secretário:** Júlio Cezar da Silva - Palmeira dos Índios**2º Secretário:** Amaro Ferreira da Silva Junior - Jacuípe**3º Secretário:** Geraldo Cícero da Silva - Taquarana**1º Tesoureiro:** Pedro Henrique de Jesus Pereira - Teotônio Vilela**2º Tesoureiro:** Jorge Silvio Luengo Galvão - Jundiá**3º Tesoureiro:** José Luiz Vasconcellos dos Anjos - Olho D'água das Flores**CONSELHO FISCAL****Titular:**

Vinícius José Mariano de Lima - Canapi

André Brandão de Almeida - Mar Vermelho

Olavo Calheiros Novais Neto - Murici

Suplente:

Manuilson Andrade Santos - Colônia Leopoldina

Marcelo Ricardo Vasconcelos Lima - Quebrangulo

Adelmo Moreira Calheiros - Capela

COORDENADORIAS REGIONAIS**Coordenador da Região Agreste - Baixo São Francisco:** Manuel Lucas Kummer Feitas dos Santos**Coordenador da Região do Sertão - Theobaldo Cavalcanti Lins Netto****Coordenador da Região Central - João Victor Calheiros Amorim Santos****Coordenador da Região Norte:** Areski Damara de Omena Feitas Junior**Coordenador da Região Metropolitana - Cecília Lima Herrmann Rocha****Coordenador Litoral Norte - Fernando Henrique Lima Cavalcante****Coordenador Litoral Sul - Carlos Felipe Castro Jatobá Lins**

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2023**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2022**

Fundamento Legal: Lei 10.520/02 e Lei nº 8.666/93;

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA/AL.**Contratada: **DIANET TELECOM LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 47.583.603/0001-27;Objeto: **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUO DE INTERNET, PROMOVIDO MEDIANTE INFRAESTRUTURA DE FIBRA ÓPTICA - COM PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO PARA EMPRESAS ME/EPP SEDIADAS LOCAL E REGIONALMENTE.**Valor Global: **R\$ 30.359,88 (trinta mil trezentos e cinquenta e nove reais e oitenta e oito centavos)**Vigência: **12 (doze) meses;**

Celebração: 18/01/2023;

Signatários: **José Celino Ribeiro de Lima e João Bruno Mascarenhas Almeida de Oliveira.****Publicado por:**

Lucas Marques Messias dos Santos

Código Identificador:4874C00A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Anadia, por meio do seu setor de compras, convida as empresas especializadas no fornecimento de SERVIÇO PARA SUPORTE DE SOFTWARE DESTINADO A INFORMATIZAÇÃO ESCOLAR, para participar de cotação de preços, onde deverá ser solicitada a planilha e detalhamento dos serviços através do e-mail pmanadia.compras@outlook.com. O prazo para a solicitação do termo de referência (TR) e recebimento das propostas será de 03 (três) dias, a contar da data desta sua publicação.

ANADIA-AL, 23 de janeiro de 2023.

LUCAS GABRIEL VIEIRA ALMEIDA ROCHA

Diretor de Compras

Publicado por:

Lucas Gabriel Vieira Almeida Rocha

Código Identificador:6B1901DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
EXTRATO DO CONTRATO Nº 03/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 03/2023**Pregão Eletrônico 08/2022**

Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019 e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA/AL.**Contratada: **VAS PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 04.689.271/0001-57;**Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS (EVENTOS), INCLUINDO MONTAGEM, UTILIZAÇÃO, MANUTENÇÃO, DESMONTAGEM E APOIO LOGÍSTICO, para atender as necessidades dos eventos das Secretarias Municipais do Poder Executivo de Anadia/AL.**Valor Global: **R\$ 373.582,96 (trezentos e setenta e três mil quinhentos e oitenta e dois reais e noventa e seis centavos)**Vigência: **12 meses;**

Celebração: 23/01/2023;

Signatários: **José Celino Ribeiro de Lima e Valfrido Antonio da Silva.****Publicado por:**

Lucas Marques Messias dos Santos

Código Identificador:6C91E127

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº03/2023.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº03/2023.

Fundamento Legal: Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93

Partes: MUNICÍPIO DE ANADIA/AL e a empresa; **VAS PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 04.689.271/0001-57;**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS (EVENTOS), INCLUINDO MONTAGEM, UTILIZAÇÃO, MANUTENÇÃO, DESMONTAGEM E APOIO LOGÍSTICO, para atender as necessidades dos eventos das Secretarias Municipais do Poder Executivo de Anadia/AL.

Valor: o valor do termo de contrato que era de **R\$ 373.582,96 (trezentos e setenta e três mil quinhentos e oitenta e dois reais e noventa e seis centavos)**, passa a ser aditivado em 24,65%, que perfaz um aumento de **R\$ 91.104,67 (noventa e um mil cento e quatro reais e sessenta e sete centavos)**

Celebração: 23/01/2023;

Signatários: **José Celino Ribeiro de Lima e Valfrido Antonio da Silva.****Publicado por:**

Lucas Marques Messias dos Santos

Código Identificador:6FCF7EC7**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO****Ref. Pregão Eletrônico nº 33/2022.**

O prefeito do Município de Anadia, no uso de suas atribuições e prerrogativas, considerando legais os procedimentos adotados, e, ainda, para que se produzam os devidos e legais efeitos,

RESOLVE:

HOMOLOGAR o resultado da licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico nº 33/2022 (BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS) cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA MERENDA ESCOLAR PARA ATENDER AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO NO ANO 2023**, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Poder Executivo de Anadia/AL, em favor das empresas **MR DA SILVA VIEIRA ALIMENTOS EIRELI**, CNPJ: 20.374.994/0001-13; **PORTAL COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP**, CNPJ: 21.883.765/0001-97; **B S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ: 32.859.799/0001-62, que na ocasião atenderam aos termos do instrumento convocatório da licitação, para a execução do objeto licitado, ficando as mesmas convocadas para assinatura do Termo de Contrato, nos termos do art. 64 caput, da lei nº 8.666/93, sob as penas da lei.

Anadia, 23 de Janeiro de 2023.

JOSÉ CELINO RIBEIRO DE LIMA

Prefeito

Publicado por:

Lucas Marques Messias dos Santos

Código Identificador:6354A7A4**SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS
DESPACHO RATIFICADOR****DESPACHO RATIFICADOR**

Tenho por satisfeitas as razões da Douta Procuradoria, portanto, **RATIFICO**, na forma do *caput* do art. 26 da Lei nº 8.666/93 a Dispensa de Licitação, para a contratação de empresa **DO RAMO DE ENGENHARIA PARA A REALIZAÇÃO DE PROJETO ESTRUTURAL E SONDAGEM DE TERRENO PARA A CONSTRUÇÃO DOS PÓRTICOS NA ENTRADA DO MUNICÍPIO.**

AUTORIZO a contratação da empresa **R X INCORPORADORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 34.086.960/0001-38, estabelecida na Rua João Ramalho, nº 367, Santa Luzia, Penedo/AL – CEP: 57200-000, representada pelo senhor **Rômulo Eugenio Rego Cota**, portador do CREA-RN: 0216797390, pelos preços propostos pela mesma.

Anadia/AL, 23 de Janeiro de 2023.

JOSÉ CELINO RIBEIRO DE LIMA

Prefeito

Publicado por:

Lucas Marques Messias dos Santos

Código Identificador:7EACA801**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA****PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO 3º TERMO ADITIVO AO
CONTRATO 9610/2021**

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, INSCRITO NO CNPJ Nº 12.198.693/0001-58, COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E EMPRESA FRANÇA E MADEIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS, INSCRITA Nº 26.469.032/0001-24.

DO OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO, POR 6 (SEIS) MESES, DA VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 9610/2021.

DO VALOR: O VALOR DESTE TERMO ADITIVO EQUIVALE A R\$ 102.000,00 (CENTO E DOIS MIL REAIS).

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: AS DESPESAS DECORRENTES DO PRESENTE TERMO ADITIVO CORRERÃO POR CONTA DO PROGRAMA DE TRABALHO: 04.40.04.123.0020.2036 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, ELEMENTO DE DESPESAS 3390.35 – 015001000010 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA.

DA VIGÊNCIA: POR FORÇA DESTE TERMO ADITIVO O CONTRATO Nº 9610/2021, FICA PRORROGADO POR 06 (SEIS) MESES, ENTRANDO EM VIGOR APÓS A EXPIRAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 9610/2021.

DA DATA DE ASSINATURA: 20 DE JANEIRO DE 2023.

DA INALTERABILIDADE: PERMANECER INALTERADAS, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, TODAS AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES DO CONTRATO Nº 9610/2021.

DOS SIGNATÁRIOS: JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA, CPF Nº 296.681.744-53 P/CONTRATANTE; LOURINALDO JOSÉ DOS SANTOS, CPF Nº 516.752.184-04, P/ INTERVENIENTE, GABRIEL FREITAS FRANÇA, CPF Nº 103.075.254-06 P/ CONTRATADA.

Publicado por:

Claudia Kelly Azevedo da Silva

Código Identificador:FAAC81A5**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
PORTARIA GP Nº 70/2023****PORTARIA GP Nº 70/2023**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 51, IX, XIII da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o que consta do Processo nº 371/1999;

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a Portaria de Nº 878 de 21 de junho de 2022, por incorreção dando-lhe a seguinte redação: Conceder Aposentadoria por Tempo de Serviço, a **ELZA NUNES VIANA**, portadora da matrícula nº 263-1, ocupante do Cargo de Professor N-2, do Quadro Único do Poder Executivo, nos termos do Art.40, § 1º, III, “a”, c/c §§ 3º, 5º e 8º da CF, com redação dada pela EC nº 20, com proventos integrais acrescidos das vantagens relativas a 05(cinco) quinquênio, 02(dois) anuênio, Função gratificada, do respectivo vencimentos.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Arapiraca, 19 de Janeiro de 2023

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

MARIA ARILUCE DE CERQUEIRA SILVA
Secretária M. de Gestão Pública

Esta Portaria foi publicada e registrada no Quadro de Avisos do Centro Administrativo Antonio Rocha, conforme os termos do Art. 9º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Lei Orgânica do Município, aos 19 dias do mês de janeiro do ano de 2023.

MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA
Coord. Especial I – Atos e Registros Administrativos

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:F017666D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA **LEI Nº 3.412 DE 27 DE JANEIRO DE 2020**

LEI Nº 3.412 DE 27 DE JANEIRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, LOCALIZADO NO BAIRRO SENADOR ARNON DE MELO, NESTA CIDADE, COM ENCARGO, À FUNDAÇÃO PIO XII E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA**, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 51, inciso VI, da Lei Orgânica do Município.

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar **CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA** à Fundação Pio XII, inscrita no CNPJ sob o nº 49.150.352/0001-12, com sede à Rua 20, 221, Centro, CEP 14.780-070, Barretos-SP.

§ 1º A Concessão de Direito Real de Uso do imóvel objeto do caput deste artigo tem vigência de 20 (vinte) anos, renováveis por iguais períodos, desde que cumpridas todas as condições estabelecidas nesta Lei.

§ 2º A renovação de prazo terá de ser solicitada com, no mínimo, 01 (um) ano de antecedência, e acatada entre as partes envolvidas através da formatação de Termo de Aceite a ser registrado no Cartório de Serviços Registrais – 1º Ofício – Arapiraca/AL para que produza os respectivos efeitos legais.

Art. 2º O imóvel concedido em conformidade com o art. 1º desta Lei é o terreno circunscrito ao polígono descrito a seguir, correspondente à Quadra 08, Lote 232, Rodovia AL 220, S/N, CEP. 57.607-610, localizado no Bairro Senador Arnon de Melo, nesta cidade, com as seguintes medidas e confrontações:

Frente: medindo 100,00 metros, com a Rodovia AL-220;

Fundos: medindo 100,00 metros com o lote n.03 desse mesmo desmembramento;

Lado Direito: medindo 151,25 metros, com o lote 03 deste desmembramento; e

Lado Esquerdo: medindo 151,25 metros, com o lote n. 01 desse desmembramento.

Área Total: 15.125,00m² (quinze mil, cento e vinte e cinco metros quadrados).

Art. 3º O imóvel de que trata esta Lei encontra-se registrado no Cartório de Serviços Registrais – 1º Ofício – Arapiraca/AL, Livro 2, Registro Geral, Matrícula nº 49.363, Ficha 01, datado de 26 de janeiro de 2000.

Art. 4º O imóvel objeto da presente concessão terá como destinação específica a construção da Unidade de Prevenção e detecção precoce de câncer do Hospital de Amor de Barretos/SP.

Art. 5º A concessionária, Fundação Pio XII, assume os seguintes encargos:

I – construir a Unidade de Prevenção e detecção precoce de câncer do Hospital de Amor de Barretos no imóvel descrito no art. 2º;

II – oferecer um serviço de qualidade com o objetivo à prevenção e diagnóstico precoce do câncer de mama e câncer de colo de útero da população de Arapiraca e região que se enquadrarem nos critérios de inclusão do projeto, com atendimento exclusivamente através do Sistema Único de Saúde - SUS.

Art. 7º Não é permitida a alienação e/ou transferência, parcial e/ou total, para terceiros, a qualquer título, do imóvel objeto da concessão de que trata esta Lei.

Art. 8º Não será permitido que a pessoa jurídica cessionária ofereça o imóvel em garantia de financiamento bancário.

Art. 9º Para efetivação da concessão do imóvel, com fulcro no relevante interesse público, fica dispensada à realização de processo licitatório.

Art. 10. Constitui responsabilidade do Município, além das demais dispostas nesta Lei:

I – exercer fiscalização sobre a utilização do imóvel objeto da presente concessão, que não poderá ser diversa da ora estabelecida;

II – notificar a empresa, fixando-lhes prazo para correção de irregularidades acaso cometidas.

Parágrafo único. A concessão a que se refere o artigo 1º desta Lei não exime a beneficiária das obrigações legais a ela atinentes, inclusive quanto às exigências da legislação ambiental.

Art. 11. Constitui responsabilidade da Fundação Pio XII:

I – possibilitar ao Município a fiscalização relacionada a implantação e funcionamento do projeto objeto da presente concessão;

II – assumir, sob sua exclusiva responsabilidade, o pagamento de todos os impostos, taxas, e/ou contribuições e quaisquer ônus fiscais federal, estadual e municipal que incidam sobre o objeto desta Lei;

III – obedecer a legislação federal, estadual e municipal, inclusive quanto ao meio ambiente.

Parágrafo único. A inadimplência da empresa quanto ao estabelecido nos incisos II e III, não transfere ao Município a responsabilidade por seu pagamento e/ou cumprimento.

Art. 12. A Fundação Pio XII terá o prazo de até 3 (três) anos, a contar da publicação desta Lei, para concluir as obras e entrar em operação.

Art. 13. Reverterá automaticamente ao Patrimônio Municipal o imóvel descrito no artigo 2º desta Lei, independente de benefícios realizados, sem direito a qualquer indenização, se:

I – não for cumprida dentro do prazo, a finalidade prevista no artigo 4º;

II – cessarem as razões que justificaram a presente concessão;

III – ao imóvel, no todo ou em parte, vier a ser dada utilização diversa da prevista, sem anuência do Município, devidamente assumida

através de análise técnica de novo projeto, considerando-se todos os fatores que lhes forem correlacionados;

IV – a Fundação Pio XII encerrar suas atividades no município.

Art. 14. Na hipótese da administração municipal, motivada por interesse público devidamente comprovado, decidir pela resolução da concessão de que trata esta Lei, antes de findar o prazo previsto no § 1º. do art. 1º, o Município arcará com eventual indenização pelas benfeitorias realizadas.

Art. 15. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Arapiraca, aos 27 dias do mês de janeiro do ano de 2020.

ROGÉRIO AUTO TEÓFILO

Prefeito

ANTONIO LENINE PEREIRA FILHO

Secretário M. de Gestão Pública

Esta Lei foi publicada e registrada no Quadro de Avisos do Centro Administrativo Antônio Rocha, conforme os termos do Art. 9º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Lei Orgânica do Município, aos 27 dias do mês de janeiro do ano de 2020.

MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA

Coordenadora Especial de Atos e Registros Administrativos

Publicado por:

Gean Fábio Carvalho de Oliveira

Código Identificador:142DF39B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA

LEI Nº 3.407 DE 27 DE JANEIRO DE 2020

LEI Nº 3.407 DE 27 DE JANEIRO DE 2020.

Declara de Utilidade Pública a Associação Comunitária dos Moradores do Povoado Corredor.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 51, inciso VI, da Lei Orgânica do Município.

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública a **Associação Comunitária dos Moradores do Povoado Corredor**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 21.757.945/0001-22, constituída em 10/01/2015, com sede no Povoado Corredor, nº 28, zona rural, Arapiraca/AL, CEP 57318-750, organização da sociedade civil sem fins lucrativos ou econômicos, com tempo de duração indeterminado, com foro no município de Arapiraca.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Arapiraca, aos 27 dias do mês de janeiro do ano de 2020.

ROGÉRIO AUTO TEÓFILO

Prefeito

ANTONIO LENINE PEREIRA FILHO

Secretário M. de Gestão Pública

Esta Lei foi publicada e registrada no Quadro de Avisos do Centro Administrativo Antônio Rocha, conforme os termos do Art. 9º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Lei Orgânica do Município, aos 27 dias do mês de janeiro do ano de 2020.

MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA

Coordenadora Especial de Atos e Registros Administrativos

Publicado por:

Gean Fábio Carvalho de Oliveira

Código Identificador:7039A3E3

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA

LEI Nº 3.423 DE 04 DE JUNHO DE 2020

LEI Nº 3.423 DE 04 DE JUNHO DE 2020.

Cria o Fundo Municipal do Trabalho de Arapiraca e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 51, inciso VI, da Lei Orgânica do Município;

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DO FUNDO DO TRABALHO

Art. 1º Fica criado, no âmbito da administração pública municipal, o Fundo Municipal do Trabalho de Arapiraca – FMT/ Arapiraca, para atendimento ao disposto na Lei nº 13.667, de 17 de maio de 2018, instrumento de natureza contábil, com a finalidade de prover recursos para execução das ações e serviços e para o apoio técnico relacionado à política municipal de trabalho, emprego e renda, em regime de financiamento compartilhado no âmbito do Sistema Nacional de Emprego (SINE).

§ 1º Sem prejuízo de sua natureza contábil, o FMT/Arapiraca constitui-se em instrumento de gestão orçamentária e financeira no qual devem ser alocadas as receitas e executadas as despesas afetas à política municipal de trabalho, emprego e renda e para o qual serão destinadas as transferências automáticas de recursos no âmbito do SINE.

§ 2º O FMT/Arapiraca será vinculado à Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo - SMDATUR, órgão responsável pela execução da política municipal de trabalho, emprego e renda no âmbito da administração pública municipal, o qual deverá prestar o apoio técnico e administrativo necessário à gestão do Fundo.

§ 3º O FMT/Arapiraca será orientado pelo Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda do Município de Arapiraca – CMTER/Arapiraca.

CAPÍTULO II

DOS RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DO TRABALHO

Art. 2º Constituem recursos do FMT/Arapiraca:

- I - dotação específica consignada anualmente no orçamento municipal destinada ao Fundo Municipal do Trabalho de Arapiraca;
- II - os recursos provenientes do Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT, conforme artigo 11, da Lei 13.667/2018.
- III - os créditos suplementares, especiais e extraordinários que lhe forem destinados;
- IV - os saldos de aplicações financeiras dos recursos alocados no Fundo;
- V - o saldo financeiro apurado ao final de cada exercício;
- VI - repasses provenientes de convênios firmados com órgãos estaduais, federais e entidades financiadoras nacionais e estrangeiras;
- VII - repasses financeiros provenientes de convênios e afins, firmados com órgãos e entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, bem como as transferências automáticas fundo a fundo do Fundo de Amparo ao Trabalhador, nos termos da Lei nº 13.667, de 2018;
- VIII - receitas provenientes da alienação de bens móveis e imóveis do município de Arapiraca, patrimoniados ao órgão municipal responsável pela Política Municipal do Trabalho, Emprego e Renda;

IX - doações, auxílios, contribuições e legados que lhe venham a ser destinados;
 X - produto da arrecadação de multas provenientes de sentenças judiciais, juros de mora e amortizações conforme destinação própria;
 XI - recursos retidos em instituições financeiras sem destinação própria ou repasse;
 XII - outros recursos que lhe forem destinados.

§ 1º Os recursos financeiros destinados ao FMT/Arapiraca serão depositados, obrigatoriamente, em conta especial de titularidade do fundo, mantida em agência de estabelecimento bancário oficial, e movimentados pelo órgão responsável pela Política Municipal do Trabalho, Emprego e Renda, com a devida fiscalização do CMTER/Arapiraca.

§ 2º Os recursos de responsabilidade do município, destinados ao FMT/Arapiraca serão a ele repassados automaticamente, à medida que forem sendo constituídas as receitas, e serão depositados obrigatoriamente em conta especial, a ser mantida em agência de estabelecimento bancário oficial federal.

§ 3º O saldo financeiro do FMT/Arapiraca, apurado através do balanço anual geral, será transferido automaticamente à conta deste fundo para utilização no exercício seguinte.

§ 4º O orçamento do FMT/Arapiraca integrará o Orçamento Geral do Município, na esfera da Seguridade Social, em unidade orçamentária própria do fundo, nos termos da legislação vigente.

CAPÍTULO III

DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DO TRABALHO

Art. 3º A aplicação dos recursos do FMT/Arapiraca obedecerá à finalidade a que se destina, contemplando:

- I - financiamento do Sistema Nacional de Emprego – SINE, organização, implementação, manutenção, modernização e gestão da rede de atendimento do SINE no Município de Arapiraca;
- II – financiamento total ou parcial de programas, projetos, ações e atividades previstas no Plano Municipal de Ações e Serviços, pactuado no âmbito do SINE;
- III - fomento ao trabalho, emprego e renda, por meio das ações previstas no artigo 9º da Lei nº 13.667, de 2018, sem prejuízo de outras que lhes sejam atribuídas pelo CODEFAT;
- IV - pagamento das despesas com o funcionamento do CMTER/Arapiraca, envolvendo custeio, manutenção e pagamento das despesas conexas aos objetivos do Fundo, exceto as de pessoal;
- V - pagamento pela prestação de serviços às entidades conveniadas, públicas ou privadas, para a execução de programas e projetos específicos na área do trabalho;
- VI – pagamento de subsídio à pessoa física beneficiária de programa ou projeto da política pública de trabalho, emprego e renda;
- VII - aquisição de material permanente e de consumo e de outros insumos e serviços necessários ao desenvolvimento dos programas e projetos;
- VIII – construção, reforma, ampliação, aquisição, ou locação de imóveis para prestação de serviços de atendimento ao trabalhador;
- IX - desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações e serviços no âmbito da política municipal de trabalho, emprego e renda.
- X - custeio, manutenção e pagamento das despesas conexas aos objetivos do Fundo, no desenvolvimento de ações, serviços, programas afetos ao SINE.

Parágrafo único. A aplicação dos recursos do FMT/Arapiraca depende de prévia aprovação do respectivo Conselho do Trabalho, Emprego e Renda, respeitada a sua destinação para as finalidades estabelecidas nos incisos deste artigo.

Art. 4º Por meio do FMT/Arapiraca, o município poderá receber repasses financeiros do Fundo de Trabalho do Estado, mediante transferências automáticas fundo a fundo, bem como de outras

instituições por meio de convênios ou instrumentos similares, atendendo a critérios e condições aprovados pelo CMTER/ Arapiraca.

Parágrafo único. Para receber transferência de recursos do FAT, o município deverá comprovar a destinação orçamentária de recursos próprios para a área do trabalho, por meio de dotações consignadas no FMT/Arapiraca.

CAPÍTULO IV

DA ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DO TRABALHO

Art. 5º O FMT será administrado pela SMDETUR, órgão responsável pela execução da Política Municipal de Trabalho, Emprego e Renda, sob a fiscalização do CMTER/Arapiraca.

§ 1º O ordenador de despesas do FMT/Arapiraca será o dirigente do órgão de que trata este artigo, com competência para:

- I - efetuar os pagamentos e transferências dos recursos, através da emissão de empenhos, guias de recolhimento, ordens de pagamento;
- II - submeter à apreciação do CMTER/Arapiraca suas contas e relatórios de gestão comprovando a execução das ações;
- III - estimular a efetivação das receitas a que se refere o Art. 2º desta Lei.

§ 2º As atribuições previstas nos incisos integrantes deste artigo poderão ser delegadas por motivo de ausência ou impedimento.

Art. 6º O órgão municipal responsável pela execução das ações e serviços da política de trabalho, emprego e renda prestará contas trimestral e anualmente ao CMTER/Arapiraca.

§ 1º Sem prejuízo do acompanhamento, controle e fiscalização exercidos pelo CMTER/Arapiraca, caberá ao órgão responsável pela administração do FMT/Arapiraca acompanhar a conformidade da aplicação dos recursos transferidos automaticamente à esfera municipal, podendo requisitar informações referentes à aplicação dos recursos transferidos, para fins de análise e acompanhamento de sua utilização.

§ 2º A contabilidade do fundo deve ser realizada utilizando a identificação individualizada dos recursos na escrituração das contas públicas.

§ 3º A forma de comprovação da devida execução dos recursos transferidos pela sistemática fundo a fundo poderá utilizar sistemas informatizados, sendo que seu formato e metodologia deverão ser estabelecidos em regulamento.

§ 4º Caberá ao Município zelar pela correta utilização dos recursos de seu fundo do trabalho, bem como pelo controle e acompanhamento dos programas, projetos, benefícios, ações e serviços vinculados ao SINE, independentemente das ações do órgão repassador dos recursos e pela declaração anual ao ente responsável pela transferência automática, conforme estabelecido no parágrafo anterior.

CAPÍTULO V

DO CONSELHO MUNICIPAL DO TRABALHO, EMPREGO E RENDA DE ARAPIRACA

Art. 7º Fica instituído o Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda do Município de Arapiraca, vinculado à SMDETUR, órgão responsável pela execução da política municipal de trabalho, emprego e renda, constituído de forma tripartite e paritária por representantes de trabalhadores, empregadores e governo, na forma estabelecida pelo Poder Executivo Municipal, observada a regulamentação do CODEFAT e o disposto na Lei Federal 13.667 de 17 de maio de 2018.

Art. 8º Compete ao Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda, gerir o FMT/Arapiraca e exercer as seguintes atribuições:

I - deliberar e definir acerca da Política Municipal de Trabalho, Emprego e Renda, em consonância com a Política Nacional de Trabalho, Emprego e Renda;

II - apreciar e aprovar o plano de ações e serviços do SINE, na forma estabelecida pelo FAT, bem como a proposta orçamentária da política pública de Trabalho, Emprego e Renda, e suas alterações, a ser encaminhada pela SMDATUR, órgão da Administração Pública Municipal responsável pela coordenação da Política Municipal de Trabalho, Emprego e Renda;

III – acompanhar, controlar e fiscalizar a execução da Política Municipal de Trabalho, Emprego e Renda, conforme normas e regulamentos estabelecidos pelo FAT e pelo Ministério do Trabalho, Coordenador Nacional do SINE;

IV - orientar e controlar o respectivo Fundo do Trabalho, incluindo sua gestão patrimonial, envolvendo a recuperação de créditos e a alienação de bens e direitos;

V - aprovar seu Regimento Interno, observando-se os critérios da Resolução CODEFAT que trata do funcionamento dos conselhos;

VI - exercer a fiscalização dos recursos financeiros destinados ao SINE depositados em conta especial de titularidade do Fundo do Trabalho, Emprego e Renda;

VII - apreciar e aprovar relatório de gestão anual que comprove a execução das ações relativas à utilização dos recursos federais descentralizados para os fundos do trabalho das esferas de governo que aderirem ao SINE;

VIII – aprovar a prestação de contas anual do FMT/Arapiraca;

IX – decidir sobre sua própria organização, elaborando seu regimento interno;

X – baixar normas complementares necessárias à gestão do FMT/Arapiraca;

XI – deliberar sobre outros assuntos de interesse do FMT/ Arapiraca.

CAPÍTULO VI

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial, ao orçamento vigente, Lei nº 3.415/2020, no valor de até R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), em favor do Fundo Municipal do Trabalho, do Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda de Arapiraca e Manutenção do SINE – ARAPIRACA.

Art. 10. O crédito especial será aberto na seguinte classificação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 11 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo
11.12 – Fundo Municipal de Trabalho

Função: 11 - Trabalho

Subfunção: 334 – Fomento ao Trabalho

Programa: 2210 – Fortalecimento e Desenvolvimento Local

Projeto Atividade: Comporá o Decreto de abertura – **Manutenção do Fundo Municipal de Trabalho**

Elementos de despesa:

3.3.90.30.00.00.00.00.0.1 0010 - Material de Consumo - R\$ 3.000,00

3.3.90.36.00.00.00.00.0.1 0010 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física – R\$ 2.000,00

3.3.90.39.00.00.00.00.0.1 0010 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – R\$ 2.000,00

4.4.90.52.00.00.00.00.0.1 0010 Equipamentos e Material Permanente – R\$ 3.000,00

TOTAL – R\$ 10.000,00

Unidade Orçamentária: 11 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo
11.12 – Fundo Municipal de Trabalho

Função: 11 - Trabalho

Subfunção: 334 – Fomento ao Trabalho

Programa: 2210 – Fortalecimento e Desenvolvimento Local

Projeto Atividade: Comporá o Decreto de abertura – **Manutenção do Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda de Arapiraca**

Elementos de despesa:

3.3.90.30.00.00.00.00.0.1 0010 - Material de Consumo - R\$ 1.000,00

3.3.90.36.00.00.00.00.0.1 0010 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física – R\$ 1.000,00

3.3.90.39.00.00.00.00.0.1 0010 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – R\$ 1.000,00

4.4.90.52.00.00.00.00.0.1 0010 Equipamentos e Material Permanente – R\$ 2.000,00

TOTAL – R\$ 5.000,00

Unidade Orçamentária: 11 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

11.12 – Fundo Municipal de Trabalho

Função: 11 - Trabalho

Subfunção: 334 – Fomento ao Trabalho

Programa: 2210 – Fortalecimento e Desenvolvimento Local

Projeto Atividade: Comporá o Decreto de abertura – **Manutenção do SINE – Arapiraca**

Elementos de despesa:

3.3.90.30.00.00.00.00.0.1 0010 - Material de Consumo - R\$ 5.000,00

3.3.90.36.00.00.00.00.0.1 0010 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física – R\$ 6.000,00

3.3.90.39.00.00.00.00.0.1 0010 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – R\$ 7.000,00

4.4.90.52.00.00.00.00.0.1 0010 Equipamentos e Material Permanente – R\$ 2.000,00

TOTAL – R\$ 20.000,00

§1º O Poder Executivo promoverá as alterações necessárias a inclusão do crédito de que trata este artigo, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei nº 3.283/2017 – Plano Plurianual de Governo para o Quadriênio 2018-2021.

§2º No decreto de abertura de crédito constará o número identificador da ação/atividade.

Art. 11. A abertura dos créditos de que trata o art. 9º fica condicionada à demonstração, nos respectivos decretos, dos recursos disponíveis para ocorrer a despesa, na forma do disposto no art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 12. O crédito aberto em decorrência da autorização contida nesta Lei não será computado no limite estabelecido no art.5º da Lei nº 3.415/2020.

Art. 13. O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de até 90 (noventa) dias a contar de sua publicação.

Art. 14. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Arapiraca, aos 04 dias do mês de junho do ano de 2020.

ROGÉRIO AUTO TEÓFILO

Prefeito

ANTONIO LENINE PEREIRA FILHO

Secretário M. de Gestão Pública

Esta Lei foi publicada e registrada no Quadro de Avisos do Centro Administrativo Antônio Rocha, conforme os termos do Art. 9º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Lei Orgânica do Município, aos 04 dias do mês de junho do ano de 2020.

MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA

Coordenadora Especial de Atos e Registros Administrativos

Publicado por:

Gean Fábio Carvalho de Oliveira

Código Identificador:CFA06B3E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
LEI Nº 3.422 DE 18 DE MARÇO DE 2020

LEI Nº 3.422 DE 18 DE MARÇO DE 2020.

INSTITUI O “PROGRAMA MUNICIPAL DE PREVENÇÃO AO SUICÍDIO NO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA**, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 51, inciso VI, da Lei Orgânica do Município.

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica Instituído o “Programa Municipal de Prevenção ao Suicídio, no âmbito do Município de Arapiraca, e dá outras providências.

Parágrafo único: O Programa Municipal de Prevenção ao Suicídio tem por objetivo identificar possíveis sintomas, tratar o transtorno e prover o acompanhamento de indivíduos que apresentem o perfil, minimizando a evolução dos quadros que podem chegar ao suicídio.

Art. 2º O referido programa terá por objetivo ampliar a conscientização sobre o tema, capacitar cidadãos a identificar sintomas presentes, e garantir o direito ao acompanhamento e à prevenção de quadros de sofrimento ou transtornos psíquicos que possam conduzir ao suicídio.

Art. 3º- O referido programa poderá contar com as seguintes iniciativas, sem prejuízo de outras que venham a ser desenvolvidas:

I – **promoção de palestras** na semana que compreenda o dia 10 de setembro, que deverão ser direcionadas aos profissionais de saúde, visando identificar possíveis pacientes que se enquadrem no perfil;

II – **exposição com cartazes** citando sintomas e alertando para possível diagnóstico;

III – **idealização de canais de atendimento** aos diagnosticados, ou a aqueles que se encontram com possível sintoma de tentativa de suicídio;

IV – **direcionamento de atividades** para o público alvo do programa, principalmente os mais vulneráveis, e

V – **monitoramento** de possíveis casos para avaliação e cuidado promovendo a interdisciplinaridade entre os profissionais que irão atuar no segmento.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar de sua publicação.

Art. 6º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Arapiraca, aos 18 dias do mês de março do ano de 2020.

ROGÉRIO AUTO TEÓFILO

Prefeito

ANTONIO LENINE PEREIRA FILHO

Secretário M. de Gestão Pública

Esta Lei foi publicada e registrada no Quadro de Avisos do Centro Administrativo Antônio Rocha, conforme os termos do Art. 9º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Lei Orgânica do Município, aos 18 dias do mês de março do ano de 2020.

MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA

Coordenadora Especial de Atos e Registros Administrativos

Publicado por:

Gean Fábio Carvalho de Oliveira

Código Identificador:491F2074

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
LEI Nº 3.421 DE 11 DE MARÇO DE 2020

LEI Nº 3.421 DE 11 DE MARÇO DE 2020.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR AO ORÇAMENTO VIGENTE, LEI Nº 3.415/2020, CRÉDITO ADICIONAL, DO TIPO SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA**, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 51, inciso VI, da Lei Orgânica do Município.

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao orçamento vigente, Lei nº 3.415/2020, de 30 de janeiro de 2020, Créditos Adicionais, do Tipo Suplementar, até o limite de 15 % (quinze por cento) do total da despesa fixada, a fim de reforçar as dotações orçamentárias consignadas na referida Lei nº 3.415/2020, sem prejuízo das autorizações anteriormente concedidas.

Art. 2º A abertura dos créditos de que trata o Art. 1º fica condicionada à demonstração, nos respectivos decretos, dos recursos disponíveis para ocorrer a despesa, na forma do disposto no art. 43 da Lei Federal no 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Arapiraca, aos 11 dias do mês de março do ano de 2020.

ROGÉRIO AUTO TEÓFILO

Prefeito

ANTONIO LENINE PEREIRA FILHO

Secretário M. de Gestão Pública

Esta Lei foi publicada e registrada no Quadro de Avisos do Centro Administrativo Antônio Rocha, conforme os termos do Art. 9º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Lei Orgânica do Município, aos 11 dias do mês de março do ano de 2020.

MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA

Coordenadora Especial de Atos e Registros Administrativos

Publicado por:

Gean Fábio Carvalho de Oliveira

Código Identificador:4C7012FA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
LEI Nº 3.420 DE 06 DE MARÇO DE 2020

LEI Nº 3.420 DE 06 DE MARÇO DE 2020.

Declara de Utilidade Pública a Associação Jesus Misericordioso.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA**, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 51, inciso VI, da Lei Orgânica do Município.

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública a **Associação Jesus Misericordioso**, uma associação civil, beneficente, com atuação nas áreas de assistência social, saúde, prevenção, trabalho, religiosidade, profissionalização, defesa e garantia de direitos, esporte, cultura, lazer, estudo, pesquisa e comunitária, sem fins lucrativos e com fins filantrópicos, inscrita no CNPJ nº 27.276.174/0001-38.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Arapiraca, aos 06 dias do mês de março do ano de 2020.

ROGÉRIO AUTO TEÓFILO

Prefeito

ANTONIO LENINE PEREIRA FILHO

Secretário M. de Gestão Pública

Esta Lei foi publicada e registrada no Quadro de Avisos do Centro Administrativo Antônio Rocha, conforme os termos do Art. 9º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Lei Orgânica do Município, aos 06 dias do mês de março do ano de 2020.

MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA

Coordenadora Especial de Atos e Registros Administrativos

Publicado por:

Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:297C9DF4

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
LEI Nº 3.419 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020

LEI Nº 3.419 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020.

Dispõe sobre a leitura bíblica nas escolas públicas e privadas do município de Arapiraca, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA**, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 51, inciso VI, da Lei Orgânica do Município.

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica determinada a “LEITURA BÍBLICA” nas escolas públicas e privadas do município de Arapiraca, com o cronograma e horário de leitura a definir pela escola, onde visa trazer o conhecimento cultural, geográfico, científico e fatos históricos bíblicos.

Art. 2º O Poder Executivo regulamentará a presente lei, no que couber, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados de sua publicação.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Arapiraca, aos 20 dias do mês de fevereiro do ano de 2020.

ROGÉRIO AUTO TEÓFILO

Prefeito

ANTONIO LENINE PEREIRA FILHO

Secretário M. de Gestão Pública

Esta Lei foi publicada e registrada no Quadro de Avisos do Centro Administrativo Antônio Rocha, conforme os termos do Art. 9º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Lei Orgânica do Município, aos 20 dias do mês de fevereiro do ano de 2020.

MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA

Coordenadora Especial de Atos e Registros Administrativos

Publicado por:

Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:CA2E5871

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
LEI Nº 3.418 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2020

LEI Nº 3.418 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE O REGIME DE ISENÇÕES E DESCONTOS PARA O PAGAMENTO DAS OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO – IPTU,

CUJO FATO GERADOR OCORRA NO EXERCÍCIO FISCAL DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA**, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 51, inciso VI, da Lei Orgânica do Município.

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a ampliar o desconto de 30% (trinta por cento) previsto no artigo 191, inciso I da Lei Municipal nº 2.342/2003 para 50% (cinquenta por cento), na cota única, para o pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, exclusivamente para o fato gerador ocorrido no exercício fiscal de 2020, na forma, local e prazos definidos em Portaria expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, preferencialmente em 30 (trinta) dias a contar da data da publicação da presente Lei.

§1º Findo o prazo para pagamento em cota única, fica concedido o pagamento do IPTU em até 5 (cinco) parcelas, sem desconto, respeitando a parcela mínima de R\$ 50,00 (cinquenta reais), nos vencimentos nelas indicados.

§2º Os boletos para pagamento estarão disponíveis também on line, através do site (<http://web.arapiraca.al.gov.br>).

Art. 2º O Poder Executivo fica autorizado a baixar atos regulamentares que se fizerem necessários à implantação e melhor aplicação desta Lei, mediante regulamento próprio.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com sua eficácia limitada ao fato gerador ocorrido no exercício de 2020, mantidas as normas do Código Tributário Municipal (Lei nº 2.342 de 30 de dezembro de 2003) para os exercícios anteriores e posteriores.

Art. 4º Ficam estendidas à Taxa de Coleta, Transporte e/ou Destinação Final de Resíduos Sólidos Urbanos, de que trata o artigo 275 da Lei Municipal nº 2.342/2003, as hipóteses de isenções do IPTU como disposto no artigo 182 da mesma Lei.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 3323/2019.

Prefeitura de Arapiraca, aos 12 dias do mês de fevereiro do ano de 2020.

ROGÉRIO AUTO TEÓFILO

Prefeito

ANTONIO LENINE PEREIRA FILHO

Secretário M. de Gestão Pública

Esta Lei foi publicada e registrada no Quadro de Avisos do Centro Administrativo Antônio Rocha, conforme os termos do Art. 9º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Lei Orgânica do Município, aos 12 dias do mês de fevereiro do ano de 2020.

MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA

Coordenadora Especial de Atos e Registros Administrativos

Publicado por:

Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:77FF5E1B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
LEI Nº 3.414 DE 27 DE JANEIRO DE 2020

LEI Nº 3.414 DE 27 DE JANEIRO DE 2020.

Revoga dispositivo da Lei nº 2.930/2013, e adota outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA**, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 51, inciso VI, da Lei Orgânica do Município.

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogado o inciso III, do art. 12, da Lei nº 2.930, de 16 de agosto de 2013, que altera dispositivos da Lei nº 2.203/2001 – Quadro de Pessoal Permanente do Poder Executivo.

§1º A revogação prevista no caput deste artigo, está relacionada aos servidores que tiveram seus cargos de Inspetor de Saneamento, transformados em Fiscal Municipal.

§ 2º O servidor que tenha procedido, até a data de publicação dessa lei, à transformação de seu cargo de inspetor de saneamento em fiscal municipal, poderá permanecer neste cargo, desde que exerça efetivamente as atribuições que lhes são inerentes e manifeste em até 30 (trinta) dias a opção por sua permanência.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura de Arapiraca, aos 27 dias do mês de janeiro do ano de 2020.

ROGÉRIO AUTO TEÓFILO
Prefeito

ANTONIO LENINE PEREIRA FILHO
Secretário M. de Gestão Pública

Esta Lei foi publicada e registrada no Quadro de Avisos do Centro Administrativo Antônio Rocha, conforme os termos do Art. 9º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Lei Orgânica do Município, aos 27 dias do mês de janeiro do ano de 2020.

MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA
Coordenadora Especial de Atos e Registros Administrativos

Publicado por:

Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:7BBF6D90

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA **LEI Nº 3.413 DE 27 DE JANEIRO DE 2020**

LEI Nº 3.413 DE 27 DE JANEIRO DE 2020.

FICA INSTITUÍDO O PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, DESTINADO A INCENTIVAR OS CONTRIBUINTES NO CUMPRIMENTO DE SUAS OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA**, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 51, inciso VI, da Lei Orgânica do Município.

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa de Recuperação Fiscal do Município de Arapiraca, destinado aos contribuintes que desejam regularizar suas obrigações tributárias perante o Município, abrangendo todos os lançamentos, constituídos em dívida ativa, ajuizados ou a ajuizar, com exigibilidade suspensa ou não, desde que o Termo de Confissão de Débitos seja firmado até a data definida para seu término, que se regerá pelas normas a seguir estabelecidas.

Art. 2º Para os fins especificados no art. 1º, o Programa de Recuperação Fiscal do Município de Arapiraca abrange a quitação de todos os débitos municipais, sejam eles tributários e não tributários, consoante as hipóteses a seguir descritas, nos prazos previstos em regulamento conforme art.7º:

I – redução de multas moratórias e juros de mora: 100% (cem por cento), para quitação em até 3 meses;

II – redução de multas moratórias e juros de mora: 80% (oitenta por cento), para quitação em até 8 meses;

III – redução de multas moratórias e juros de mora: 60% (sessenta por cento), para quitação em até 10 meses;

IV – redução de multas moratórias e juros de mora: 40% (quarenta por cento), para quitação em até 12 meses.

§1º Os créditos decorrentes exclusivamente de multas por infração, em qualquer âmbito da administração municipal, cujos fatos geradores tenham ocorrido até a data da publicação desta Lei, poderão ser quitados com redução de 50% (cinquenta por cento), parcelável em até 3 (três) meses, enquanto perdurar a eficácia desta Lei.

§2º O recolhimento de débitos de acordo com as regras estipuladas neste artigo não dispensa o pagamento de custas e emolumentos judiciais, taxas cartorárias e de honorários advocatícios, que se regerão por suas legislações específicas, inclusive quanto às reduções e parcelamentos a serem concedidos.

§3º No caso de débitos inscritos em Certidão de Dívida Ativa emitida pela Procuradoria-Geral, ainda não ajuizados, incidirá o percentual de 10% (dez por cento) a título de honorários sobre o valor consolidado ou parcelado, conforme descontos previstos no caput e §1º do art. 2º.

§4º O contribuinte que tiver parcelamento de débito fiscal regido por outra Lei, em andamento, poderá aderir ao Programa, relativamente ao montante vencido e a vencer.

§5º A opção considera-se formalizada e aceita com o pagamento à vista ou com o cumprimento da exigência contida no inciso I do art. 3º desta Lei, no caso de pagamento parcelado.

§6º O disposto neste artigo não autoriza a restituição ou a compensação de importâncias já pagas.

§7º O recolhimento dos créditos em qualquer uma das formas mencionadas no art. 2º não tem efeito homologatório, permitindo-se a cobrança de débitos apurados posteriormente pelo fisco.

§8º Não poderão ser pagas, na forma desta Lei, os débitos oriundos de imposto retido/substituídos não recolhidos e multas da SMTT.

Art. 3º A quitação dos débitos na forma desta Lei fica condicionada a: I – quitação mínima de 20% (vinte por cento), do débito a ser parcelado;

II – aceitação plena e irrestrita de todas as condições estabelecidas nesta Lei.

Art. 4º O débito a ser parcelado será consolidado na data da quitação, por contribuinte e por cadastro fiscal, e corresponderá ao valor atualizado monetariamente, acrescidos das penalidades legais aplicáveis a cada caso e com as reduções expressas no art. 2º desta Lei.

Art. 5º O débito consolidado na forma do art. 4º será expresso em real e dividido pelo número de parcelas solicitadas pelo contribuinte, na forma do art. 2º e observado o valor mínimo da entrada prevista no art. 3º, I, ficando o valor mínimo de cada parcela, assim estabelecido:

I – Microempreendedor individual – MEI, ou pessoa física - R\$ 100,00;

II – Microempresa - R\$ 150,00;

III – Empresa de Pequeno Porte - R\$ 210,00;

IV – Empresa de Médio e Grande Porte - R\$ 350,00.

§1º As parcelas vencidas e não pagas serão acrescidas de juros e multa de mora, consoante critérios estabelecidos na legislação tributária municipal.

§2º O pedido de parcelamento de débitos, formulados pelo contribuinte ou seu representante legal, implica na confissão irretratável da dívida, com a consequente renúncia aos prazos de ações, impugnação, defesas e recursos administrativos e judiciais cabíveis, bem como desistência dos que já tenham sido propostos.

§3º O atraso superior a 60(sessenta) dias no pagamento de qualquer parcela acarretará o vencimento das demais, encaminhando-se o processo, termo de confissão ou certidão de dívida ativa, dentro de 30 (trinta) dias, à Procuradoria Geral do Município para dar prosseguimento à cobrança executiva do débito, por meio dos instrumentos extrajudiciais e judiciais previstos em lei.

§4º Todo e qualquer desconto concedido para a quitação de débitos fiscais, somente será considerado realizado quando da total quitação

da obrigação. O inadimplimento acarretará o cancelamento do desconto.

Art. 6º Firmado o parcelamento, ao contribuinte será fornecida somente a primeira parcela cujo pagamento será obrigatório para a efetivação do acordo.

Parágrafo único. As demais parcelas serão disponibilizadas posteriormente à efetivação do acordo de que trata o *caput* em quantidade não superior a 3 (três) parcelas.

Art. 7º Os depósitos administrativos e judiciais vinculados aos débitos a serem pagos ou parcelados serão automaticamente transformados em pagamento definitivo ou convertidos em renda da Fazenda Municipal.

§1º Após o procedimento previsto no *caput* deste artigo, se restarem débitos não liquidados, o débito poderá ser quitado na forma prevista nos artigos 2º ou 3º desta Lei.

§2º Depois da conversão em renda ou transformação em pagamento definitivo, poderá o sujeito passivo requerer o levantamento do saldo remanescente, se houver, desde que não haja outro débito exigível.

Art. 8º A opção pelo REFIS implica manutenção automática dos gravames decorrentes de arrolamento de bens, de medida cautelar fiscal e das garantias prestadas administrativamente, nas ações de execução fiscal ou qualquer outra ação judicial.

Parágrafo único. É facultado ao devedor, após aprovação expressa e fundamentada da Procuradoria Geral do Município, realizar a alienação de imóvel por iniciativa particular, nos termos do art. 880 da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015, devendo o valor obtido ser destinado à quitação dos débitos.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos por 90 (noventa) dias improrrogáveis.

Prefeitura de Arapiraca, aos 27 dias do mês de janeiro do ano de 2020.

ROGÉRIO AUTO TEÓFILO
Prefeito

ANTONIO LENINE PEREIRA FILHO
Secretário M. de Gestão Pública

Esta Lei foi publicada e registrada no Quadro de Avisos do Centro Administrativo Antônio Rocha, conforme os termos do Art. 9º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Lei Orgânica do Município, aos 27 dias do mês de janeiro do ano de 2020.

MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA
Coordenadora Especial de Atos e Registros Administrativos

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:9773A324

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
LEI Nº 3.411 DE 27 DE JANEIRO DE 2020

LEI Nº 3.411 DE 27 DE JANEIRO DE 2020.

Denomina Ruas do Loteamento Bom Sucesso e adota outros critérios.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA**, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 51, inciso VI, da Lei Orgânica do Município.

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam denominadas as ruas do **Loteamento Bom Sucesso** a seguir:
Rua 08/36 – **Rua Vitoriana do Nascimento Santos**;
Rua 08/37 – **Rua José Tavares dos Santos**;

Rua 08/38 – **Rua Flaudízio Raimundo de Lima**;
Rua 08/39 – **Rua Josefa Maria de Lima**.

Art. 2º O disposto no caput do Artigo 1º desta Lei localiza-se no Bairro Bom Sucesso.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Arapiraca, aos 27 dias do mês de janeiro do ano de 2020.

ROGÉRIO AUTO TEÓFILO
Prefeito

ANTONIO LENINE PEREIRA FILHO
Secretário M. de Gestão Pública

Esta Lei foi publicada e registrada no Quadro de Avisos do Centro Administrativo Antônio Rocha, conforme os termos do Art. 9º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Lei Orgânica do Município, aos 27 dias do mês de janeiro do ano de 2020.

MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA
Coordenadora Especial de Atos e Registros Administrativos

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:D511F217

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
LEI Nº 3.410 DE 27 DE JANEIRO DE 2020

LEI Nº 3.410 DE 27 DE JANEIRO DE 2020.

Denomina Rua do Loteamento Bom Sucesso e adota outros critérios.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA**, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 51, inciso VI, da Lei Orgânica do Município.

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de **RUA JOSEFA ROSA DE OLIVEIRA** a Rua 08/35.

Art. 2º O disposto no caput do Artigo 1º desta Lei localiza-se no Bairro Bom Sucesso.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Arapiraca, aos 27 dias do mês de janeiro do ano de 2020.

ROGÉRIO AUTO TEÓFILO
Prefeito

ANTONIO LENINE PEREIRA FILHO
Secretário M. de Gestão Pública

Esta Lei foi publicada e registrada no Quadro de Avisos do Centro Administrativo Antônio Rocha, conforme os termos do Art. 9º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Lei Orgânica do Município, aos 27 dias do mês de janeiro do ano de 2020.

MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA
Coordenadora Especial de Atos e Registros Administrativos

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:09449207

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
LEI Nº 3.409 DE 27 DE JANEIRO DE 2020

LEI Nº 3.409 DE 27 DE JANEIRO DE 2020.

Denomina Rua do Loteamento Bom Sucesso e adota outros critérios.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA**, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 51, inciso VI, da Lei Orgânica do Município.

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de **RUA CARINE MÉRCIA FELIX DOS SANTOS** a Rua 08/40.

Art. 2º O disposto no caput do Artigo 1º desta Lei localiza-se no Bairro Bom Sucesso.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Arapiraca, aos 27 dias do mês de janeiro do ano de 2020.

ROGÉRIO AUTO TEÓFILO

Prefeito

ANTONIO LENINE PEREIRA FILHO

Secretário M. de Gestão Pública

Esta Lei foi publicada e registrada no Quadro de Avisos do Centro Administrativo Antônio Rocha, conforme os termos do Art. 9º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Lei Orgânica do Município, aos 27 dias do mês de janeiro do ano de 2020.

MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA

Coordenadora Especial de Atos e Registros Administrativos

Publicado por:

Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:BA02BCB1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
LEI Nº 3.408 DE 27 DE JANEIRO DE 2020

LEI Nº 3.408 DE 27 DE JANEIRO DE 2020.

Torna Patrimônio Histórico e Cultural Material do Município de Arapiraca, o mural artístico de autoria de Ismael Pereira, que ornamenta as dependências do Clube dos Fumicultores.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA**, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 51, inciso VI, da Lei Orgânica do Município.

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Mural Artístico de autoria de Ismael Pereira que ornamenta as dependências do Clube dos Fumicultores fica reconhecido como Patrimônio Histórico e Cultural Material do Município de Arapiraca,

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Arapiraca, aos 27 dias do mês de janeiro do ano de 2020.

ROGÉRIO AUTO TEÓFILO

Prefeito

ANTONIO LENINE PEREIRA FILHO

Secretário M. de Gestão Pública

Esta Lei foi publicada e registrada no Quadro de Avisos do Centro Administrativo Antônio Rocha, conforme os termos do Art. 9º do Ato

das Disposições Constitucionais Transitórias da Lei Orgânica do Município, aos 27 dias do mês de janeiro do ano de 2020.

MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA

Coordenadora Especial de Atos e Registros Administrativos

Publicado por:

Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:A5B90863

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
LEI Nº 3.446 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020

LEI Nº 3.446 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020.

Denomina de Prefeito Rogério Auto Teófilo a Unidade de Pronto Atendimento - UPA, e adota providências correlatas.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA**, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 51, inciso VI, da Lei Orgânica do Município.

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de Prefeito Rogério Auto Teófilo a Unidade de Pronto Atendimento - UPA, localizada na Rua Júlio Paixão da Silva - Bairro Baixa Grande, nesta cidade.

Art. 2º A homenagem expressa no artigo 1º desta Lei, é um reconhecimento pelos relevantes serviços prestados e trabalho incansável desse insigne cidadão, que dedicou toda sua vida a serviço da sociedade arapiraquense, expressando o seu amor pela terra de Manoel André, em cada ato de uma longa passagem no serviço público, honrando a essência do servir ao público.

Dessa forma, os vereadores de Arapiraca reconhecem a sua dedicação e esforço, especialmente na construção dessa “Unidade de Pronto Atendimento – UPA”, equipamento este que trará muitos benefícios aos arapiraquenses.

Portanto, a Câmara de vereadores, rende esta homenagem eternizando o quanto o Prefeito Rogério Auto Teófilo, através de suas obras, amou sua terra natal, obrigado Rogério.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Prefeitura de Arapiraca, aos 15 dias do mês de dezembro do ano de 2020.

FABIANA CAVALCANTE PESSOA

Prefeita

MÁRZIO DUARTE DELMONI

Secretário M. de Gestão Pública

Esta Lei foi publicada e registrada no Quadro de Avisos do Centro Administrativo Antônio Rocha, conforme os termos do Art. 9º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Lei Orgânica do Município, aos 15 dias do mês de dezembro do ano de 2020.

MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA

Coordenadora Especial de Atos e Registros Administrativos

Publicado por:

Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:485B8BB4

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
LEI Nº 3.444 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2020

LEI Nº 3.444 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2020.

Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Vigente, Lei nº 3.415/2020, Crédito Adicional, do Tipo Suplementar, e Dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA**, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 51, inciso VI, da Lei Orgânica do Município.

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao orçamento vigente, Lei nº 3.415/2020, de 30 de janeiro de 2020, Créditos Adicionais, do Tipo Suplementar, até o limite de 5% (cinco por cento) do total da despesa fixada, a fim de reforçar as dotações orçamentárias consignadas na referida Lei nº 3.415/2020, sem prejuízo das autorizações anteriormente concedidas.

Art. 2º A abertura dos créditos de que trata o Art. 1º fica condicionada à demonstração, nos respectivos decretos, dos recursos disponíveis para ocorrer a despesa, na forma do disposto no art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar transposição e transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, para atendimento ao crédito suplementar de que trata esta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Arapiraca, aos 04 dias do mês de dezembro do ano de 2020.

FABIANA CAVALCANTE PESSOA
Prefeita

MÁRZIO DUARTE DELMONI
Secretário M. de Gestão Pública

Esta Lei foi publicada e registrada no Quadro de Avisos do Centro Administrativo Antônio Rocha, conforme os termos do Art. 9º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Lei Orgânica do Município, aos 04 dias do mês de dezembro do ano de 2020.

MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA
Coordenadora Especial de Atos e Registros Administrativos

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:ECDC395E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
LEI Nº 3.443 DE 03 DE JULHO DE 2020

LEI Nº 3.443 DE 03 DE JULHO DE 2020.

Declara de Utilidade Pública a “Cooperativa dos Produtores e Agricultores do Agreste – COOPEAGRE”.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA**, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 51, inciso VI, da Lei Orgânica do Município;

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública, a “Cooperativa dos Produtores e Agricultores do Agreste – COOPEAGRE”.

Art.2º O disposto no artigo anterior encontra-se respaldado pelas Leis nºs 1.449/85 e 1485/86, além de favorecer maiores benefícios à entidade nele mencionada.

Art.3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando qualquer disposição em contrário.

Prefeitura de Arapiraca, aos 03 dias do mês de julho do ano de 2020.

ROGÉRIO AUTO TEÓFILO
Prefeito

ANTONIO LENINE PEREIRA FILHO
Secretário M. de Gestão Pública

Esta Lei foi publicada e registrada no Quadro de Avisos do Centro Administrativo Antônio Rocha, conforme os termos do Art. 9º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Lei Orgânica do Município, aos 03 dias do mês de julho do ano de 2020.

MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA
Coordenadora Especial de Atos e Registros Administrativos

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:98A99E70

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
LEI Nº 3.442 DE 03 DE JULHO DE 2020

LEI Nº 3.442 DE 03 DE JULHO DE 2020.

Reconhece Entidade como Utilidade Pública Municipal e dá outras providências. (LOJA MAÇÔNICA UNIÃO E BONDADE Nº 13).

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA**, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 51, inciso VI, da Lei Orgânica do Município;

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida como de Utilidade Pública Municipal, a entidade LOJA MAÇÔNICA UNIÃO E BONDADE Nº 13, sociedade civil, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 24.177.131/0001-07, sediada à Rua da Saudade, nº 60, Município de Arapiraca, Estado de Alagoas.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Arapiraca, aos 03 dias do mês de julho do ano de 2020.

ROGÉRIO AUTO TEÓFILO
Prefeito

ANTONIO LENINE PEREIRA FILHO
Secretário M. de Gestão Pública

Esta Lei foi publicada e registrada no Quadro de Avisos do Centro Administrativo Antônio Rocha, conforme os termos do Art. 9º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Lei Orgânica do Município, aos 03 dias do mês de julho do ano de 2020.

MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA
Coordenadora Especial de Atos e Registros Administrativos

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:C47D8B9B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
LEI Nº 3.425 DE 04 DE JUNHO DE 2020

LEI Nº 3.425 DE 04 DE JUNHO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA CASA DOS CONSELHOS COMO ÓRGÃO MUNICIPAL DE

CARÁTER PERMANENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA**, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 51, inciso VI, da Lei Orgânica do Município;

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado a Casa dos Conselhos como órgão municipal de caráter permanente de apoio administrativo aos Conselhos Municipais.

§1º. Este órgão integra o conjunto de atribuições do poder executivo municipal e estará diretamente vinculado administrativamente ao Gabinete do Prefeito e com a finalidade de fortalecimento do controle social através dos Conselhos Municipais.

§2º. Para os fins do disposto no parágrafo §1º, a vinculação ao Gabinete do Prefeito também inclui o apoio jurídico à Casa dos Conselhos, prestado pela Procuradoria Geral do Município.

§3º. O Poder Executivo Municipal dotará a Casa dos Conselhos Municipais com a finalidade básica de funcionar como espaço físico e estrutura e apoio comum, garantindo acessibilidade a todos os Conselhos Municipais.

Art. 2º Compete a Casa dos Conselhos:

I – Congregar em uma única sede, as atividades administrativas dos Conselhos Municipais de políticas públicas;

II – Fortalecer e apoiar os Conselhos Municipais de políticas públicas, através da cooperação no processo de constituição, regularização e regulamentação.

III – Manter uma secretaria administrativa de apoio aos trabalhos e deliberações dos Conselhos Municipais.

IV - A Coordenadoria é uma estrutura de apoio, constituída por um coordenador e dois servidores públicos municipais designados para esse fim, pelo Gabinete do Prefeito, para a função de coordenar as atividades administrativas da Casa dos Conselhos.

Art. 3º A Casa dos Conselhos terá seu funcionamento regulado por Regimento Interno próprio, que deverá ser elaborado em até 90 dias.

Art. 4º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias consignadas no Gabinete do Prefeito.

Art. 5º As deliberações da Casa dos Conselhos, bem como os temas tratados em plenário, serão objeto de ampla e sistemática divulgação.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Arapiraca, aos 04 dias do mês de junho do ano de 2020.

ROGÉRIO AUTO TEÓFILO

Prefeito

ANTONIO LENINE PEREIRA FILHO

Secretário M. de Gestão Pública

Esta Lei foi publicada e registrada no Quadro de Avisos do Centro Administrativo Antônio Rocha, conforme os termos do Art. 9º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Lei Orgânica do Município, aos 04 dias do mês de junho do ano de 2020.

MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA

Coordenadora Especial de Atos e Registros Administrativos

Publicado por:

Gean Fábio Carvalho de Oliveira

Código Identificador:53CBE20E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
LEI Nº 3.424 DE 04 DE JUNHO DE 2020

LEI Nº 3.424 DE 04 DE JUNHO DE 2020.

Dispõe sobre a Taxa Administrativa destinada ao custeio administrativo do Regime Próprio de Previdência Social -RPPS, e adota providências correlatas.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA**, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 51, inciso VI, da Lei Orgânica do Município;

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a taxa administrativa ao custeio do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.

Art. 2º Para cobertura das despesas do RPPS, fica estabelecida a Taxa de Administração de até dois pontos percentuais do valor total da remuneração, proventos e pensões dos segurados vinculados ao RPPS, relativo ao exercício financeiro anterior.

§ 1º A Taxa será destinada exclusivamente ao custeio das despesas correntes e de capital, necessárias à organização e ao funcionamento da unidade gestora do RPPS, inclusive para conservação do seu patrimônio.

§ 2º O RPPS poderá constituir reserva com as sobras do custeio das despesas do exercício, cujos valores serão utilizados em conformidade com o disposto nesta Lei.

§ 3º Os saldos remanescentes dos recursos destinados à Reserva Administrativa, apurados ao final de cada exercício, poderão ser reservados para pagamento dos benefícios do RPPS, mediante prévia aprovação do Conselho Municipal de Previdência Social – CMP.

§ 4º Os saldos poderão também ser utilizados na aquisição ou construção de bens imóveis para uso próprio da unidade gestora do RPPS.

§ 5º Considera-se unidade gestora do RPPS, para fins desta Lei, o Instituto Municipal de Previdência Social – IMPREV, entidade autárquica, incumbido da administração, de gerenciamento e da operacionalização do regime próprio, inclusive da arrecadação e gestão de recursos, a concessão o pagamento e a manutenção dos benefícios.

§ 6º Em caráter excepcional, poderão ser realizados gastos na reforma de bens imóveis do RPPS destinados a investimentos com os recursos destinados à Taxa Administrativa, desde que seja garantido o retorno dos valores empregados mediante análise de viabilidade econômico-financeira.

Art. 3º É vedada a utilização de recursos de que trata o artigo 1º:

I – em despesas decorrentes das aplicações de recursos em ativos financeiros, os quais deverão ser custeados com o próprio rendimento das aplicações;

II – a utilização dos bens adquiridos ou construídos para investimento ou uso por outro órgão público ou particular em atividades assistenciais ou quaisquer outros não previstos nesta Lei.

Art. 4º O custo administrativo do RPPS, considerando a segregação de massa, aprovada pela Lei nº 2.675/2010, será repartido igualmente, entre os fundos financeiro e previdenciário, independentemente do número de segurados ou beneficiários a eles vinculados.

Art. 5º Para garantia do equilíbrio financeiro e atuarial do RPPS, as contribuições relativas ao plano de custeio destinado ao financiamento do custo administrativo do RPPS não são computadas para fins de verificação do limite previsto no art. 2º da Lei nº 9.717/1998.

Art. 6º Os recursos destinados ao financiamento do custo administrativo do RPPS deverão ser objeto de contínuo acompanhamento por parte, dentre outros:

I - do ente federativo, que deverá avaliar periodicamente o custo administrativo do RPPS;

II - da unidade gestora do RPPS, que deverá estabelecer processo contínuo de verificação dos repasses e da alocação dos recursos; e

III - dos conselhos deliberativo e fiscal do RPPS, que deverão zelar pela utilização dos recursos segundo os parâmetros gerais e observados os princípios que regem a Administração Pública.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura de Arapiraca, aos 04 dias do mês de junho do ano de 2020.

ROGÉRIO AUTO TEÓFILO

Prefeito

ANTONIO LENINE PEREIRA FILHO

Secretário M. de Gestão Pública

Esta Lei foi publicada e registrada no Quadro de Avisos do Centro Administrativo Antônio Rocha, conforme os termos do Art. 9º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Lei Orgânica do Município, aos 04 dias do mês de junho do ano de 2020.

MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA

Coordenadora Especial de Atos e Registros Administrativos

Publicado por:

Gean Fábio Carvalho de Oliveira

Código Identificador:EDCA77BA

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita do Município de Atalaia/AL, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 4º, XXII da Lei Federal Nº 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal Nº 8.666/93, **HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 32/2022** (Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Atalaia/AL.– Processo nº 10180016/2022), as empresas: **SÃO JORGE ALIMENTOS GARANHUNS LTDA**, CNPJ nº 44.658.012/0001-83, vencedora dos itens: 01, 02, 05, 10, 11, 18, 19, 20, 21, 22, 24, 30, 31 e 32, 33, 37, 39, 40, 41, 42, 45, 51, 53, 54, 58, 59, 60, 61, 67, 72, 109, valor total dos itens: R\$ 96.846,20; **AN COMERCIO E SERVIÇO LTDA**, CNPJ nº 26.259.857/0001-14, vencedora dos itens: 03, 04, 06, 28, 44, 62, 64, 65, 70, 106, 107, 115, valor total dos itens: R\$ 161.902,26; **BERNARDI GUEDES LTDA-EPP**, CNPJ nº 16.986.881/0001-00, vencedora dos itens: 07, 08, 14, 15, 16, 17, 47, 48, 49, 50, 63, 75, 76, 78, 81, 83, 84, 86, 87, 90, 96, 97, 98, 99, 101, 102, 103, 105, 113, 114, 116, 117, 121, valor total dos itens: R\$ 152.127,54; **ATACADO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS E FRIOS EIRELI**, CNPJ nº 28.983.399/0001-97, vencedora dos itens: 09, 12, 13, 23, 52 e 85, valor total dos itens: R\$ 53.822,50 (cinquenta e três mil, oitocentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos); **B S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ nº 32.859.799/0001-62, vencedora dos itens: 25, 26, 27, 34, 35, 36, 38, 43, 46, 55, 56, 57, 66, 69, 71, 108, 110, 111, 123, valor total dos itens: R\$ 75.902,36; **MS ZOPELARI DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI – EPP**, CNPJ nº 28.779.013/0001-20, vencedora dos itens: 29, 68, 79, 80, 82, 89, 92, 93, 95, 124, valor total dos itens: R\$ 30.230,12; **LUIZ CARLOS PERPETUO LEMOS**, CNPJ nº 11.618.297/0001-70, vencedora dos itens: 73, 74, 77, 88, 91, 94, 100, 104, 118, 120, 122, valor total dos itens: R\$ 50.709,00. Com base no Parecer emitido na fase interna pela Procuradoria Geral deste Município, considerando sua plena regularidade.

Atalaia/AL, 23 de janeiro de 2023.

CECÍLIA LIMA HERRMANN

Prefeita do Município de Atalaia/AL

Publicado por:

Melny Dayane Cavalcante

Código Identificador:94ED39A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita do Município de Atalaia/AL, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 4º, XXII da Lei Federal Nº 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal Nº 8.666/93, **HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 33/2022** (A presente licitação tem por objetivo a formação de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de BUFFET, para atendimento aos diversos Órgãos e Entidades da Administração Pública do Município de Atalaia/AL.– Processo nº 09010077/2022), a empresa: **DEBORA CLARA ALVES HENRIQUE 13215925400**, CNPJ nº 43.413.879/0001-06, vencedora do lote 01, composto pelos itens: 01 (COFFEE BREAK), valor por pessoa: R\$ 23,99; 02 (CAFÉ DA MANHÃ), valor por pessoa: R\$ 25,00; 03 (ALMOÇO), valor por pessoa: R\$ 35,00; 04 (COQUETEL), valor por pessoa: R\$ 27,50; 05 (BRUNCH), valor por pessoa: R\$ 27,25; 06 (LANCHE RÁPIDO), valor por pessoa: R\$ 17,10. Com base no Parecer emitido na fase interna pela Procuradoria Geral deste Município, considerando sua plena regularidade.

Atalaia/AL, 23 de janeiro de 2023.

CECÍLIA LIMA HERRMANN

Prefeita do Município de Atalaia/AL

Publicado por:

Melny Dayane Cavalcante

Código Identificador:697352A6

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTO ANTONIO

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2023

Pregão Eletrônico 01/2023

Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal 7.892/2013, Decreto Federal 10.024/2019, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

Órgão gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTO ANTÔNIO/AL

Fornecedora registrada: **PUBLIC REPRESENTACOES SERVICOS E CONSULTORIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 48.020.095/0001-31

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de publicação de matérias e atos do poder executivo do Município de Barra de Santo Antônio/AL.

VIGENCIA: 12 (doze) meses.

Valor Total Registrado: **R\$ 167.900,00 (cento e sessenta e sete mil e novecentos reais).**

Firmado em: 20/01/2023

Signatários: Livia Carla da Silva Alves e Telma Ferreira Nicacio

Publicado por:

Thatiane Verissimo dos Santos

Código Identificador:2B229861

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 041, DE 11 DE JANEIRO DE 2023.

DECRETO Nº 041, de 11 de janeiro de 2023.

DETERMINA O VALOR DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E OS PRAZOS DE PAGAMENTO DA TAXA DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO 2023 BEM COMO DO REQUERIMENTO DOS BENEFÍCIOS DE IMUNIDADE E ISENÇÃO TRIBUTÁRIA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTO ANTÔNIO, no uso das suas atribuições e prerrogativas, CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar atos necessários à implantação e melhor aplicação da Lei Municipal nº 641/2022 - CTM, que instituiu, dentre outros tributos, a Taxa de Licença para Localização e Funcionamento - TLLF. RESOLVE:

Art. 1º A Taxa de Licença para Localização e Funcionamento – TLLF 2023, prevista no inc. I e II do art. 219, deverá ser paga em Cota Única até o dia 31/03/2023.

Parágrafo único. Entende-se por empresas ou estabelecimentos aqueles (as) que possuam CNPJs ativos no dia 01/01/2023 consubstanciando, dessa forma, o fato gerador da TLLF 2023 em razão do exercício do poder de polícia.

Art. 2º Caso seja verificada, durando (durante) o exercício de 2023, alterações de atividades ou ramo de atividade um novo lançamento da Taxa de Licença para Localização e Funcionamento – TLLF (Complementar) deverá ocorrer, nos termos do Art. 222, III, do CTM, e deverá ser paga 20 (dias) dias após o lançamento.

Parágrafo único. Entende-se por alterações de atividades ou ramo de atividade as mudanças, inclusões e/ou exclusões de Atividades CNAEs no Cartão do CNPJ ocorridos durando o exercício de 2023.

Art. 3º A Taxa de Licença para Localização e Funcionamento – TLLF 2023, deverá ser lançada nas seguintes situações:

I – No ato do licenciamento, ou antes, do início da atividade (abertura da empresa);

II – Cada vez que se verificar mudança de local do estabelecimento, ou mudança na razão social ou nome empresarial.

Parágrafo único. O vencimento da TLLF 2023 lançada conforme o **caput** será 20 (vinte) dias após o lançamento.

Art. 4º Nos termos do Art. 319 do CTM, as Taxas de Licenças de que trata este Decreto, poderão ser inscritas em Dívida Ativa, 30 (trinta) dias após sua notificação.

Art. 5º Os contribuintes com direitos legais de Isenção ou Reconhecimento de Imunidade Constitucional poderão apresentar requerimento do benefício até o dia 29/12/2023, sem previsão de prorrogação.

Art. 6º O contribuinte ou seu representante legal que não concordar com o valor da TLLF lançada, poderá requerer revisão até o dia 31 de março de 2023.

§ 1º O pedido de revisão, devidamente fundamentado e instruído com a documentação comprobatória das alegações, deverá ser protocolizado na Prefeitura Municipal de Barra de Santo Antônio e endereçado a Coordenação de Instrução e Julgamento da Secretaria Municipal da Finanças.

§ 2º Se o pedido de revisão, protocolizado dentro do prazo previsto no caput deste artigo, for parcial ou integralmente procedente, será concedido prazo de 30 (trinta) dias, a partir da ciência do contribuinte a decisão, para pagamento sem juros e sem multa.

§ 3º Se o pedido de revisão for considerado improcedente, será concedido prazo de 30 (trinta) dias, a partir da ciência do contribuinte a decisão, para pagamento sem acréscimo de juros e multa.

§ 4º O pedido de revisão protocolizado fora do prazo previsto no caput deste artigo não será conhecido, mas a autoridade competente poderá rever o lançamento, de ofício, com base nas informações prestadas pelo contribuinte, sem prejuízo dos acréscimos legais.

§ 5º No caso previsto no § 4º deste artigo, se a autoridade competente mantiver o lançamento, será exigido o pagamento do imposto, sem desconto e com a incidência de juros e multa moratórios, nos termos do Código Tributário Municipal.

Art. 7º Será considerado ciente do despacho ou da decisão em face do pedido de revisão da TLLF lançada, o contribuinte, seu representante legal subscritor do requerimento inicial, na data que o interessado for comunicado através de e-mail ou telefone que indicar para essa comunicação, em seu requerimento.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Barra de Santo Antônio, aos 11 dias do mês de janeiro do ano de 2023.

LIVIA CARLA DA SILVA ALVES

Prefeita

Publicado por:

Thatiane Verissimo dos Santos

Código Identificador:F6E03713

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO AVISO DE AUTORIZAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO D-2

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Em cumprimento ao Artigo 72, inciso VIII, Lei Federal nº 14.133/2021, considerando os documentos que consta dos autos do presente processo, fica AUTORIZADO o referido processo de Dispensa, para contratação de empresa para Aquisição de Sonda Tipo Botton de Gastrostomia 20 -2 cm, D ARAUJO COMÉRCIO ATACADISTA LTDA, inscrita no CNPJ nº: 23.680.034/0001-70, com um valor contratado de R\$ 3.480,00 (três mil, quatrocentos e oitenta reais), vigente por 12 (doze) meses, com fulcro na inteligência do art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO nº 003/2023 – Processo Administrativo: 005.2023/002. Dispensa nº 002/2023. Fundamentação Legal: art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21 – Contratante: Município de Batalha/AL – Contratada: D ARAUJO COMÉRCIO ATACADISTA LTDA, inscrita no CNPJ nº: 23.680.034/0001-70– Objeto: Aquisição de Sonda Tipo Botton de Gastrostomia 20 -2 cm, com o intuito de atender a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde Batalha/AL. Valor Contratado: R\$ 3.480,00 (três mil, quatrocentos e oitenta reais).

Publicado por:

Albert Leite e Silva

Código Identificador:8EE49BF6

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO MONTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO MONTE EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 78/2022, firmado em 29/11/2022, com a empresa MARCOS FRED ALMEIDA DE ALBUQUERQUE, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 29.044.612/0001-68; Objeto: prestação de Serviços de Apoio e Gerenciamento Técnico de Engenharia e Arquitetura para Elaboração de Projetos e Execução do Plano de Obras da Prefeitura Municipal de Belo Monte/AL; Amparo: Tomada de Preços 04/2022; Processo: 10030004/2022; Vigência: 12 (doze) meses; Cobertura Orçamentária: Fun. Prog.: 17.1717.15.122.0001.2017 - MANUT. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEMINFRA / Elem. de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA / Fonte: 0010; Valor: R\$ 700.133,12 (setecentos mil, cento e trinta e três reais e doze centavos); Signatários: pelo Contratante, Dalmo Augusto de Almeida Júnior e, pelo contratado, Marcos Fred Almeida de Albuquerque.

Belo Monte/AL, 24/01/2023.

DALMO AUGUSTO DE ALMEIDA JÚNIOR

Prefeito

Publicado por:

Alexsandro Silva de Santana

Código Identificador:CCFA0BFC

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBINHAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBINHAS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023-SRP

Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico nº 01/2023-SRP – Tipo: Menor Preço – Objeto: Registro de preços para aquisição de combustíveis automotivos – Data/Horário: 06 de fevereiro de 2023, às 09:00 (nove horas) - (horário de Brasília) – O Edital em inteiro teor encontra-se disponível no site: <http://bnc.org.br/>, no portal do município, através do site <https://transparencia.cacimbinhas.al.gov.br/licitacoes>, no endereço sede da Prefeitura localizada na Praça 19 de setembro, nº 101, Centro, CEP: 57.570-000, Cacimbinhas/AL, em dias úteis, no horário das 08 às 12 horas, ou por meio eletrônico, mediante solicitação enviada ao e-mail: cpl@cacimbinhas.al.gov.br.

KELYSO HENRIQUE DE OLIVEIRA DEFENSOR
Pregoeiro

Publicado por:
Kelyson Henrique de Oliveira Defensor
Código Identificador:598F8440

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBINHAS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2023-SRP

Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico nº 02/2023-SRP – Tipo: Menor Preço – Objeto: Registro de preços para aquisição de combustíveis automotivos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo – Data/Horário: 06 de fevereiro de 2023, às 11:00 (onze horas) - (horário de Brasília) – O Edital em inteiro teor encontra-se disponível no site: <http://bnc.org.br/>, no portal do município, através do site <https://transparencia.cacimbinhas.al.gov.br/licitacoes>, no endereço sede da Prefeitura localizada na Praça 19 de setembro, nº 101, Centro, CEP: 57.570-000, Cacimbinhas/AL, em dias úteis, no horário das 08 às 12 horas, ou por meio eletrônico, mediante solicitação enviada ao e-mail: cpl@cacimbinhas.al.gov.br.

KELYSO HENRIQUE DE OLIVEIRA
Defensor
Pregoeiro

Publicado por:
Kelyson Henrique de Oliveira Defensor
Código Identificador:109AE77D

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJUEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO

Aviso de Inexigibilidade de Licitação
Processo nº 26/04-16/2022

Em cumprimento ao Artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, considerando o que consta dos autos do presente processo, RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para contratação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria jurídica no sentido de possibilitar a restituição para os cofres municipais dos valores retidos a título de imposto de renda retido na fonte sobre valores pagos pela própria municipalidade e suas autarquias e fundações a pessoa física e jurídica contratadas para a prestação de bens e serviços, através do escritório PAPINI, BASTOS & TOLEDO SOCIEDADE DE ADVOGADOS, inscrita no CNPJ sob o nº 23.035.742/0001-58, o valor da remuneração pelos serviços prestados é correspondente a 20% (vinte por cento) sobre o valor do proveito econômico proporcionado ao Município (honorários *Ad exitum*), tudo isto a partir do instante da majoração, este oriundo do objeto

contratado, com fulcro na inteligência do (Art. 25, inciso II e § 1º, c/c Art. 13, inciso V), todos do mesmo diploma legal.

LUCILA REGIA ALBUQUERQUE TOLEDO
Prefeita

Extrato de Contrato

Contrato nº INEX-01/08-11/2022– Processo nº 01/08-11/2022– Inexigibilidade de Licitação – Fundamentação Legal: (Art. 25, inciso II e § 1º, c/c Art. 13, inciso V, da Lei 8.666/97) – Contratada: PAPINI, BASTOS & TOLEDO SOCIEDADE DE ADVOGADOS, inscrita no CNPJ sob o nº 23.035.742/0001-58 – Objeto: prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria jurídica no sentido de possibilitar a restituição para os cofres municipais dos valores retidos a título de imposto de renda retido na fonte sobre valores pagos pela própria municipalidade e suas autarquias e fundações a pessoa física e jurídica contratadas para a prestação de bens e serviços – O valor da remuneração pelos serviços prestados é correspondente a 20% (vinte por cento) sobre o valor do proveito econômico proporcionado ao Município (honorários *Ad exitum*), tudo isto a partir do instante da majoração, este oriundo do objeto contratado – Vigência: 12 (doze) meses.

JOSÉ ERONALDO LIMA DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Silvanio de Lima
Código Identificador:606C0420

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISOS DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2023-SRP

Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico nº 05/2023-SRP – Tipo: Menor Preço – Objeto: para Registro de preços para aquisição de medicamentos para o Centro de Atenção Psicossocial - CAPS - Data/Horário: 08 de fevereiro de 2023 às 10:00hs (dez horas – horário de Brasília) – O edital encontra-se disponível no site <http://www.bnc.org.br>, <http://www.cajueiro.al.gov.br>, na sede da CPL, situada na Av. Antônio de Miranda Cabral, 150, Centro, Cep: 57.770-000, das 08 às 13 horas em dias úteis, e mediante solicitação enviada ao e-mail cplcajueiroal@hotmail.com.

JOSÉ ERONALDO LIMA DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Silvanio de Lima
Código Identificador:9F86343A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISOS DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2023-SRP

Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico nº 06/2023-SRP – Tipo: Menor Preço – Objeto: para Registro de preços para aquisição de medicamentos para a Unidade Básica de Saúde - UBS- Data/Horário: 10 de fevereiro de 2023 às 10:00hs (dez horas – horário de Brasília) – O edital encontra-se disponível no site <http://www.bnc.org.br>, <http://www.cajueiro.al.gov.br>, na sede da CPL, situada na Av. Antônio de Miranda Cabral, 150, Centro, Cep: 57.770-000, das 08 às 13 horas em dias úteis, e mediante solicitação enviada ao e-mail cplcajueiroal@hotmail.com.

JOSÉ ERONALDO LIMA DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Silvanio de Lima
Código Identificador:E61949AD

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 0147/2022 - OBJETO:
CONTRATAÇÃO DE MICROEMPREENDEDORES
INDIVIDUAIS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
EVENTUAIS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE, ESTADO DE ALAGOAS**, no uso de suas atribuições legais, consoante as informações procedentes dos autos, sendo necessária a contratação, em cumprimento do art. 26 da Lei Federal 8.666/93, resolve **RATIFICAR** a Inexigibilidade de Licitação na forma de Credenciamento tombada sob o nº 003/2022 em favor das pessoas jurídicas abaixo indicadas, vez que, foram preenchidos os requisitos intrínsecos, estando à mesma devidamente instruída.

ETAPA XXI		
RAZÃO SOCIAL	CNPJ/MF	SERVIÇO INSCRITO
49.014.078 REINALDO AMARO DOS SANTOS - ME	49.014.078/0001-54	PADEIRO CHEFE/ CONFEITEIRO INDEPENDENTE
FAGNO DA SILVA OLIVEIRA 1432344478 - ME	41.758.838/0001-26	PADEIRO INDEPENDENTE
JOSE WILSON DA SILVA 02501357442	48.177.312/0001-00	ELETRICISTA EM RESIDÊNCIA E ESTABELECIMENTO COMERCIAL INDEPENDENTE

Campo Alegre/AL, 19 de janeiro de 2023.

NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Sâmara Mayra da Silva Ferreira
Código Identificador:E6F5BCB5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO - PROCESSO
ADMINISTRATIVO: 321686/2022 EDITAL Nº 002/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

A Pregoeira do Município de Campo Alegre/AL, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de promover alterações no instrumento convocatório, **COMUNICA** aos interessados que o pregão eletrônico regulado pelo edital nº 002/2023, cujo objeto é o registro de preços para futura prestação de serviços de locação de kit de raio x analógico com digitalizador CR, incluso manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de filmes, o qual teve o aviso de licitação veiculado no dia 17 de janeiro de 2023 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas, edição 1966, código identificador CE9C5B37, cuja data de abertura estava prevista para o dia 30/01/2023 às 09:00h, com etapa de lances iniciando às 09h:15min no site <https://bnc.org.br>, **ESTÁ COM ABERTURA SUSPENSÃO** e que novo edital, bem como nova data serão disponibilizados mediante publicação oficial.

Os interessados poderão obter informações nos endereços eletrônicos: <http://www.campoalegre.al.gov.br/downloads/2/licitacoes/1> e <https://bnc.org.br>, bem como junto a Pregoeira e a equipe de Apoio, através do e-mail licitacoes.pmca@gmail.com, ou ainda diretamente na Sede da Comissão Permanente de Licitação situada na Av. Monsenhor Hildebrando Veríssimo Guimarães, nº 002 – 1º Andar, Centro, Campo Alegre, Alagoas, no Horário de: 08:00h às 12:00h.

Campo Alegre – AL, 20 de janeiro de 2023

FABIANA CARNEIRO E SILVA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Sâmara Mayra da Silva Ferreira
Código Identificador:B785F2CD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 01010123/2022

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº. 123/2022
OBJETO: FORNECIMENTO DE AQUISIÇÃO DE CARNES.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE CONTRATADA: B S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP VALOR: R\$ 386.935,19 (trezentos e oitenta e seis mil e novecentos e trinta e cinco reais e dezenove centavos) PRAZO: O presente Contrato terá vigência da data de sua assinatura até 19/01/2024(19 de Janeiro de 2024), por se tratar de fornecimento, não podendo exceder ao respectivo exercício financeiro, nos termos do art. 57 da Lei nº. 8.666/93. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/1993 DATA DA ASSINATURA: 19/01/2023

Campo Alegre, 23 de Janeiro de 2023

NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA
Prefeito(a)

Publicado por:
Sâmara Mayra da Silva Ferreira
Código Identificador:53781C81

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 02010123/2022

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: nº. 123 OBJETO: FORNECIMENTO DE AQUISIÇÃO DE CARNES.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE CONTRATADA: J B DOS SANTOS FILHO COMERCIO VALOR: R\$ 3.306.176,11 (três milhões e trezentos e seis mil e cento e setenta e seis reais e onze centavos) PRAZO: O presente Contrato terá vigência da data de sua assinatura até 19/01/2024(19 de Janeiro de 2024), por se tratar de fornecimento, não podendo exceder ao respectivo exercício financeiro, nos termos do art. 57 da Lei nº. 8.666/93. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/1993 DATA DA ASSINATURA: 19/01/2023

Campo Alegre, 23 de Janeiro de 2023

NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA
Prefeito(a)

Publicado por:
Sâmara Mayra da Silva Ferreira
Código Identificador:0521D6FE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 03010123/2022

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº. 123/2022
OBJETO: FORNECIMENTO DE AQUISIÇÃO DE CARNES.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE CONTRATADA: MR DA SILVA VIEIRA ALIMENTOS EIRELI - EPP VALOR: R\$ 1.303.829,10 (um milhão e trezentos e três mil e oitocentos e vinte e nove reais e dez centavos) PRAZO: O presente Contrato terá vigência da data de sua assinatura até 19/01/2024(19 de Janeiro de 2024), por se tratar de fornecimento, não podendo exceder ao respectivo exercício financeiro, nos termos do art. 57 da Lei nº. 8.666/93. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/1993 DATA DA ASSINATURA: 19/01/2023

Campo Alegre, 23 de Janeiro de 2023

NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA
Prefeito(a)

Publicado por:
Sâmara Mayra da Silva Ferreira
Código Identificador:40345BB0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PROC. ADMINISTRATIVO: 0111002/2023 - OUTROS
PROCESSOS: 628/2020

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO
CONTRATO Nº 001.2701.0628/2020.02-128.2020.1
PARA FORNECIMENTO DE PNEUS QUE

**CELEBRAM O MUNICIPIO DE CAMPO ALEGRE
E A EMPRESA S A DE SOUZA GRIZ**

Aos 20 (vinte) dias do mês de Janeiro de 2023, o **MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/AL**, com Sede Administrativa na Rua Senador Máximo, nº 35, Bairro Centro, cidade Campo Alegre/AL, inscrito no CNPJ sob nº 12.264.628/0001-83, neste ato representado pelo Prefeito do Município, Senhor NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA, brasileiro, alagoano, casado, portador da cédula de identidade nº 98001112768 SSP-AL, inscrito no CPF sob nº 022.096.464-56, residente e domiciliado nesta Cidade, designado **CONTRATANTE**, e a pessoa jurídica **S A DE SOUZA GRIZ**, inscrita no CNPJ sob nº 12.606.803/000173, com sede na Avenida Juca Sampaio, 900, B arro Duro, Maceió/AL, Fone: (82) 3338-5324 / 99972-78999, e-mail: pablopneus@hotmail.com, neste ato, representada pela Sra. Samara Almeida de Souza Griz, brasileira, casada, empresaria, portadora da Cédula de identidade RG nº 530573 SR/DRF, inscrita no CPF/MF sob nº 043.064.764-64, residente e domiciliada na Rua General João Saleiro Pitão, 847/703, Ponta Verde, Maceió/AL, CEP: 57035-210, que apresentou os documentos exigidos por lei, daqui por diante denominado simplesmente "**CONTRATADO**", resolvem de comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 001.2701.0628/2020.02-128.2020.1, PARA FORNECIMENTO DE PNEUS**, observado as disposições contidas na Lei nº. 8.666/93 e Decreto nº 007/2013 e tudo o que consta no Processo Administrativo nº. 0111002/2023, e mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO. Este instrumento tem por objeto apostilar nova dotação orçamentária ao Contrato nº 001.2701.0628/2020.02-128.2020.1.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO. Por este termo de apostilamento a dotação orçamentária do Contrato será:

Órgão: 10000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade Orçamentária: 10002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Dotação: 10.302.0011.2237 - Garantir Manutenção da Média Complexidade na Municipalidade
Elemento: 339030000000 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso: 16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Fonte de recurso: 15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde

Órgão: 21000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade Orçamentária: 21002 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB
Dotação: 12.361.0009.2654 - Viabilizar Manutenção do Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica - Ensino Fundamental 30%
Elemento: 339030000000 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de recurso: 15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos

Órgão: 21000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade Orçamentária: 21002 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB
Dotação: 12.365.0009.2658 - Manutenção do Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica - Pré- Escola 30% - VAAT
Elemento: 339030000000 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de recurso: 15420000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAT

Órgão: 21000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade Orçamentária: 21002 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB
Dotação: 12.365.0009.2656 - Manutenção do Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica - Creche 30% - VAAT
Elemento: 339030000000 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de recurso: 15420000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAT

Órgão: 24000 - SAAE DE CAMPO ALEGRE
Unidade Orçamentária: 24001 – SAAE DE CAMPO ALEGRE

Dotação: 04.122.0004.2284 – Viabilizar gestão e manutenção das atividades do SAAE
Elemento: 339030000000 MATERIAL DE CONSUMO

Órgão: 03000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GESTÃO E PLANEJAMENTO
Unidade Orçamentária: 03001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GESTÃO E PLANEJAMENTO
Dotação: 04.122.0004.2287 - Viabilizar Gestão e Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração, Gestão e Planejamento
Elemento: 339030000000 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Órgão: 20000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E DIREITO A CIDADANIA
Unidade Orçamentária: 20001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E DIREITO A CIDADANIA
Dotação: 08.244.0012.2387 – VIABILIZAR GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Elemento: 339030000000 – Material de Consumo
Fonte de recurso: 15010000 – Outros Recursos não Vinculados
Órgão: 20000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E DIREITO A CIDADANIA
Unidade Orçamentária: 20002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Dotação: 08.244.0012.2667 – Gestão e Manutenção das Atividades da Gestão do CadÚnico e Programa Bolsa Família – IGB - PBF
Elemento: 339030000000 – Material de Consumo
Fonte de recurso: 16600000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

Órgão: 17000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL
Unidade Orçamentária: 17001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL
Dotação: 04.122.004.2279 – Viabilizar Gestão e Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Segurança Institucional
Elemento: 339030000000 – MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Órgão: 16000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSITO E TRANSPORTE
Unidade Orçamentária: 16001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE
Dotação: 04.122.0004.2285 – Viabilizar gestão e manutenção das atividades da secretaria municipal de trânsito e transporte

Elemento: 339030000000 MATERIAL DE CONSUMO

Órgão: 12000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER, JUVENTUDE, IDOSO E FAMÍLIA
Unidade Orçamentária: 12001 – Secretaria da Mulher, Juventude, Idoso e Família
Dotação: 04.422.00042274 – Viabilizar Gestão e Manutenção das Atividades da Secretaria da Mulher, Juventude e Idoso
Elemento: 339030000000 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de recurso: 15000000 – Recursos não vinculados de impostos

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO. Permanecem inalteradas e ratificadas as demais condições do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA DIVULGAÇÃO DO TERMO DE APOSTILAMENTO. A alteração do contrato será divulgada no Diário dos Municípios Alagoanos.

CLÁUSULA SEXTA– DO FORO: As dúvidas decorrentes da presente Contrato serão dirimidas no Foro da Comarca de Campo Alegre/AL, com renúncia de qualquer outro.

E por estar de acordo com as disposições contidas no presente Termo, assina este instrumento o Município de Campo Alegre, que vai assinada em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Município de Campo Alegre

NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA

Contratante

Publicado por:
Sâmara Mayra da Silva Ferreira
Código Identificador:260FA257

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Ref. Pregão Eletrônico nº 44/2022.

Registro de Preços

O Prefeito do Município de Canapi, no uso de suas atribuições e prerrogativas, considerando legais os procedimentos adotados, e, ainda, para que se produzam os devidos e legais efeitos,

RESOLVE:

HOMOLOGAR o resultado da licitação sob a modalidade de **Pregão Eletrônico nº 44/2022 (BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS)**, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza, higiene, descartáveis e utensílios domésticos, destinados à manutenção das atividades das secretarias do Município de Canapi/AL, em favor das empresas **UNA DISTRIBUIDORA, CNPJ 33.204.941/0001-04, SHIGEMOTO & CIA LTDA EPP, CNPJ28.787.127/0001-11, ROSILENE TONATTO SPAZZINI, CNPJ07.045.994/0001-01, R F DA SILVA – EPP, CNPJ31.522.859/0001-94, MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA, CNPJ17.238.558/0001-02, P H FAUSTO JUNIOR, CNPJ37.641.900/0001-28, MRB DISTRIBUIDORA DE ACESSÓRIOS EMPRESARIAIS EIRELI EPP, CNPJ12.183.082/0001-36, VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA, CNPJ20.008.831/0001-17, KARLA KAROLINE FONTES MENESES, CNPJ37.937.325/0001-05, COMERCIAL TXV COMERCIO E SERVIÇOS, CNPJ22.906.038.0001-60, , que na ocasião atenderam aos termos do instrumento convocatório da licitação, para a execução do objeto licitado, ficando as mesmas convocadas para assinatura da Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 64 caput, da lei nº 8.666/93, sob as penas da lei.**

Canapi/AL, 20 de janeiro de 2023.

VINICIUS JOSÉ MARIANO DE LIMA

Prefeito

Publicado por:
Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador:A258B8A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO

Fundamento Legal: Art. 3º, da Lei Federal nº 8.245/91, Cláusula oitava do Termo Original;
Partes: MUNICÍPIO DE CANAPI/AL e **Ernando Silva de Oliveira**, inscrito no CPF sob o nº 677.640.614-68;

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato de locação de imóvel;
Vigência até: 31/12/2023
Celebração: 28/12/2022

Signatários: Vinicius José Mariano de Lima e Ernando Silva de Oliveira.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO

Fundamento Legal: Art. 3º, da Lei Federal nº 8.245/91, Cláusula oitava do Termo Original;
Partes: MUNICÍPIO DE CANAPI/AL e **José Iilton Soares**, inscrito no CPF sob o nº 459.346.574-53;

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato de locação de imóvel;
Vigência até: 31/12/2023
Celebração: 28/12/2022
Signatários: Vinicius José Mariano de Lima e José Iilton Soares.

Publicado por:
Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador:7C900ABF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO

Fundamento Legal: Art. 3º, da Lei Federal nº 8.245/91, Cláusula Oitava do Termo Original;
Partes: MUNICÍPIO DE CANAPI/AL e **MAURICIO MARTINS DE SOUZA**, inscrito no CPF sob o nº 060.322.654-04.

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato de locação de imóvel;
Vigência até: 31/12/2023;
Celebração: 28/12/2022;
Signatários: Vinicius José Mariano de Lima e Mauricio Martins de Souza

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO

Fundamento Legal: Art. 3º, da Lei Federal nº 8.245/91, Cláusula Oitava do Termo Original;
Partes: MUNICÍPIO DE CANAPI/AL e **JOSE MACIEL MELO DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº 060.409.274-10
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato de locação de imóvel;
Vigência até: 31/12/2023;
Celebração: 28/12/2022;
Signatários: Vinicius José Mariano de Lima e Jose Maciel Melo da Silva.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO

Fundamento Legal: Art. 3º, da Lei Federal nº 8.245/91, Cláusula Oitava do Termo Original;
Partes: MUNICÍPIO DE CANAPI/AL e **MARIA EDUARDA VALENÇA ALVES**, inscrito no CPF sob o nº 099.105.294-32
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato de locação de imóvel;
Vigência até: 31/12/2023;
Celebração: 28/12/2022;
Signatários: Vinicius José Mariano de Lima e Maria Eduarda Valença Alves.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO

Fundamento Legal: Art. 3º, da Lei Federal nº 8.245/91, Cláusula Oitava do Termo Original;
Partes: MUNICÍPIO DE CANAPI/AL e **MARIA LUCIA SOARES DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº 986.062.554-91
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato de locação de imóvel;
Vigência até: 31/12/2023;
Celebração: 28/12/2022;
Signatários: Vinicius José Mariano de Lima e Maria Lucia Soares da Silva.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO

Fundamento Legal: Art. 3º, da Lei Federal nº 8.245/91, Cláusula Oitava do Termo Original;
Partes: MUNICÍPIO DE CANAPI/AL e MANOEL RENILSON LIMA DE OLIVEIRA, inscrito no CPF sob o nº 802.393.744-87
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato de locação de imóvel;
Vigência até: 31/12/2022;
Celebração: 28/12/2022;
Signatários: Vinicius José Mariano de Lima e Manoel Renilson Lima de Oliveira.

Publicado por:
Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador:DD36E767

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
RATIFICAÇÃO
RATIFICAÇÃO

Tenho por satisfeitas as razões do Sr. Secretário Municipal de Educação, portanto, **RATIFICO**, na forma do *caput* do art. 26 da Lei nº 8.666/93 a DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro no do art. 24, X, da Lei de Licitações, a fim de manter em funcionamento os serviços básicos à população do município.

AUTORIZO a contratação da locação do imóvel situado no Povoado Forquilha, Área Rural de Canapi/AL, o qual se destinará para a instalação e funcionamento da Sala de Aula Vinculado a Escola Ananete Cavalcante Gomes, pertencente AO Sr. Ednaldo Santos Silva, inscrito no CPF sob o nº 107.062.824-77, RG nº 9.039.685 SDS/PE.

Canapi/AL, 16 de janeiro de 2023.

VINICIUS JOSÉ MARIANO DE LIMA
Prefeito do Município de Canapi

Publicado por:
Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador:DDF296F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
EXTRATO DO CONTRATO 06/2023
EXTRATO DO CONTRATO 06/2023

Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666/93;
Partes: MUNICÍPIO DE CANAPI/AL e EDNALDO SANTOS SILVA, inscrito no CPF sob o nº 107.062.824-77;
Objeto: Locação de Imóvel destinado à instalação e funcionamento da Sala de Aula Vinculado a Escola Ananete Cavalcante Gomes.
Vigência até: 31/12/2023
Celebração: 16/01/2023;
Signatários: Vinicius José Mariano de Lima e Ednaldo Santos Silva.

Publicado por:
Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador:D93FE30B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO

Fundamento Legal: Art. 3º, da Lei Federal nº 8.245/91, Cláusula oitava do Termo Original;
Locador: MUNICÍPIO DE CANAPI/AL
Locatário **Jucenaldo Ribeiro Daniel**, inscrito no CPF sob o nº 384.919.758-10.

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato de locação de imóvel;
Vigência até: 31/12/2023;
Celebração: 28/12/2022;
Signatários: Vinicius José Mariano de Lima e Jucenaldo Ribeiro Daniel

Publicado por:
Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador:F8838384

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REQUISIÇÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

A Prefeitura Municipal de Capela/AL, CNPJ nº 12.333.753/0001-06, Rua Pedro Paulino, nº 334, Centro, Capela/AL, torna público que requereu ao IMA/AL, a Autorização Ambiental para Pavimentação em Paralelepípedo e Drenagem de Diversas Ruas do Loteamento Messias Moreira 2, no município. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

Publicado por:
Abner da Silva Barros
Código Identificador:5FE6C1A7

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ PRETA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0102007.2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2023

O MUNICÍPIO DE CHÃ PRETA, ESTADO DE ALAGOAS, através de sua Pregoeira, torna público o Edital do Pregão Eletrônico Nº 02/2023, que objetiva Registro de Preços para futura e eventual aquisição de instrumentos musicais, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

Início do recebimento das propostas: 09:00hs do dia 25/01/2023.

Fim do recebimento das propostas: 09:00hs do dia 06/02/2023.

Início da Disputa: 09h30min do dia 06/02/2023.

Os interessados poderão obter o Edital na Rua Aureliano Teixeira, s/n – Centro – Chã Preta/AL, de segunda a sexta – feira, das 08:00 às 13:00h ou através do e-mail: cplchapreta@gmail.com e pelo Portal de Licitações da Bolsa Nacional de Compras (BNC) www.bnc.org.br,

Chã Preta/AL, 23 de janeiro de 2023.

VALQUÍRIA LIMA DA SILVA
Pregoeira.

Publicado por:
Jose Cicero Correia
Código Identificador:14D1F838

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO
AVISO DE SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO

O Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Chã Preta/AL, considerando demanda da Secretaria Municipal de Saúde, solicita das empresas cotações de preços para compor o processo administrativo nº 0113001/2023, cujo objeto é a aquisição de:

Descrição	Quantidade
Tablet; tela de 8" (polegadas); Wifi; Processador Quad Core; Câmera traseira de 8MP com Autofoco; Câmera frontal de 2MP; Memória interna de 32GB / 2GB RAM; Bateria de 5.100mAh	05 unidades

As cotações **deverão ser enviadas em até três (3) dias úteis**, para o seguinte endereço eletrônico: comprasprefeiturach@gmail.com.

CRISTIANA RODRIGUES DE LIMA SILVA
Setor de Compras

Publicado por:
Jose Cicero Correia
Código Identificador:EFAD40A1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0112009.2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2023**

O MUNICÍPIO DE CHÃ PRETA, ESTADO DE ALAGOAS, através de sua Pregoeira, torna público o Edital do Pregão Eletrônico Nº 03/2023, que objetiva Registro de Preços para futura e eventual aquisição de um veículo motocicleta 160cc 0km, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano.

Início do recebimento das propostas: 09:00hs do dia 25/01/2023.

Fim do recebimento das propostas: 09:00hs do dia 07/02/2023.

Início da Disputa: 09h30min do dia 07/02/2023.

Os interessados poderão obter o Edital na Rua Aureliano Teixeira, s/n – Centro – Chã Preta/AL, de segunda a sexta – feira, das 08:00 às 13:00h ou através do e-mail: cplchapreta@gmail.com e pelo Portal de Licitações da Bolsa Nacional de Compras (BNC) www.bnc.org.br,

Chã Preta/AL, 23 de janeiro de 2023.

VALQUÍRIA LIMA DA SILVA
Pregoeira.

Publicado por:
Jose Cicero Correia
Código Identificador:74E93263

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÔNIA LEOPOLDINA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RETIFICAÇÃO**

RETIFICAÇÃO

Na publicação do Diário Oficial do Município, do dia 23 de novembro 2022, página 07, sobre extrato do Termo de Adesão 03/2022, referente a **Aquisição de Fardamento Escolar Onde se lê : Valor Registrado: R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) 53/2022, LEIA-SE R\$ 275.150,00 (duzentos e setenta e cinco mil cento e cinquenta reais; Onde se lê : DATA : 21 DE SETEMBRO DE 2022, LEIA-28 DE SETEMBRO DE 2022**

Publicado por:
Jodimarco Luiz da Silva Dionizio
Código Identificador:A677FBD9

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRO SECO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

A comissão de licitação do município de COQUEIRO SECO/AL, no uso de suas atribuições, torna público que realizará a seguinte licitação:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023, no dia 06/02/2023 às 08:30hrs, objetivando o REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE COQUEIRO SECO/AL, conforme anexo do Edital e seus Anexos.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2023, no dia 06/02/2023 às 11:00hrs, objetivando o REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, GESTÃO DOCUMENTAL E**

VIRTUALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS, INCLUINDO HIGIENIZAÇÃO, TRATAMENTO, RECUPERAÇÃO, ORGANIZAÇÃO, PADRONIZAÇÃO TÉCNICA DOS ARQUIVOS FÍSICOS E DIGITAIS NOS FORMATOS A4 E A3, conforme anexo do Edital e seus Anexos.

Outras informações e os editais, no site www.bnc.org.br ou na sede da prefeitura Municipal de COQUEIRO SECO, no horário das 09:00 às 12:00 horas.

ANA MARIA SOARES DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Ana Maria Soares da Silva
Código Identificador:32B9DE6A

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA Nº 16/2023**

Processo nº: 11170011/2022
Ata de Registro de Preços nº 16/2023
Licitação: Pregão Eletrônico SRP nº 10.042/2022
Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE CRAÍBAS/AL, CNPJ nº: 08.439.549/0001-99.
Fornecedor Beneficiário: OFICINA E AUTO PEÇAS LÍDER LTDA, CNPJ sob o nº: 45.673.503/0001-66.
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de pneus e câmaras de ar remanescentes destinados a atender as necessidades do Município de Craíbas/AL.
Vigência: 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura.
Data de Assinatura: 23 de janeiro de 2023.
Signatários: Teófilo José Barroso Pereira pelo Órgão Gerenciador e Luciana Fernandes Silva de Souza pelo Fornecedor Beneficiário.

Publicado por:
Tiago José de Lima
Código Identificador:8A62E01D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA Nº 17/2023**

Processo nº: 11170011/2022
Ata de Registro de Preços nº 17/2023
Licitação: Pregão Eletrônico SRP nº 10.042/2022
Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE CRAÍBAS/AL, CNPJ nº: 08.439.549/0001-99.
Fornecedor Beneficiário: ELINALDO DOREA MAIA - EPP, CNPJ sob o nº: 04.107.327/0001-18.
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de pneus e câmaras de ar remanescentes destinados a atender as necessidades do Município de Craíbas/AL.
Vigência: 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura.
Data de Assinatura: 23 de janeiro de 2023.
Signatários: Teófilo José Barroso Pereira pelo Órgão Gerenciador e Elinaldo Dorea Maia pelo Fornecedor Beneficiário.

Publicado por:
Tiago José de Lima
Código Identificador:A97305C0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA Nº 20/2023**

Processo nº: 11250002/2022
Ata de Registro de Preços nº 20/2023
Licitação: Pregão Eletrônico SRP nº 10.001/2023
Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE CRAÍBAS/AL, CNPJ nº: 08.439.549/0001-99.
Fornecedor Beneficiário: JOSÉ ANTÔNIO PEREIRA, CNPJ sob o nº: 06.298.188/0001-82.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de urnas funerárias visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Craíbas/AL.

Vigência: 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura.

Data de Assinatura: 23 de janeiro de 2023.

Signatários: Teófilo José Barroso Pereira pelo Órgão Gerenciador e José Antônio Pereira pelo Fornecedor Beneficiário.

Publicado por:

Tiago José de Lima

Código Identificador:1FA8FF00

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

AVISO DE COTAÇÃO

O Departamento de Compras da Secretaria Municipal de Educação de Delmiro Gouveia – AL convida as empresas especializadas no fornecimento de **KITS DE MATERIAL ESCOLAR** a participarem da pesquisa de preço, conforme planilha descritiva que **deverá ser solicitada** através do e-mail comprasmed.delmiro2021@gmail.com.

As cotações deverão ser enviadas até o dia 25 de janeiro de 2023.

SIRLANDRO RODRIGUES DE AMORIM

Departamento de Compras

Delmiro Gouveia, 23 de janeiro de 2023.

Publicado por:

Sirlandro Rodrigues de Amorim

Código Identificador:F30F12B8

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS
AVISO DE INEXIGIBILIDADE

Face aos constantes nos autos do procedimento de Inexigibilidade 002/2022, referente ao processo administrativo de nº 01040002/2023. Objeto: Contratação artística de “Banda Karisma” (Artista) para a realização de 01 (uma) apresentação artístico-musical em comemoração as festividades de cunho tradicional/cultural de São Sebastião (Evento), Padroeiro no Município de Dois Riachos/AL. AUTORIZO o objeto do certame, sob os fundamentos do artigo 72, VIII da Lei Federal nº 14.333/2021, para que se produzam os devidos efeitos legais, em prol da empresa: A S S COMPANHIA DE EVENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.689.318/0001-85. Valor Total: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Extrato do Contrato

Contrato Nº 018/2022. Processo Administrativo nº 01040002/2023. Contratação: Inexigibilidade 002/2023. Fundamentação Legal: art. 74, inciso II, da Lei Federal Nº 14.133/2021. Contratado A S S COMPANHIA DE EVENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.689.318/0001-85. Objeto: Contratação artística de “Banda Karisma” (Artista) para a realização de 01 (uma) apresentação artístico-musical em comemoração as festividades de cunho tradicional/cultural de São Sebastião (Evento), Padroeiro do Município de Dois Riachos/AL. Valor Total: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

RAMON CAMILO SILVA

Prefeito

Publicado por:

Rhuan Luiz da Silva Delfino

Código Identificador:F8417758

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS
AVISO DE COTAÇÃO

Solicitamos cotação de preço para compor o Processo Administrativo em cujo objeto trata-se de contratação de empresa especializada na prestação de serviços com eventual reposição peças automotivas originais de primeira vida, para manutenção preventiva e corretiva dos veículos (ônibus escolares). O formulário de cotação deverá ser solicitado através do e-mail: compras@doisriachos.al.gov.br ou pelo portal do município através do portal encontrado no respectivo link: <https://transparencia.doisriachos.al.gov.br>, estando disponível o Termo de Referência. O prazo para recebimento das cotações será de 03 (três) dias úteis.

Dois riachos/AL, 23 de janeiro de 2023

MARIA CLÉCIA DA SILVA BEZERRA

Responsável Pelo Setor de Compras Municipal

Publicado por:

Rhuan Luiz da Silva Delfino

Código Identificador:CC30B4ED

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO

RATIFICAÇÃO

Tendo por satisfeitas as razões da Secretaria Municipal de Educação, e fundamentado no Parecer da Procuradoria Municipal e da Controladoria Geral do Município, nos termos do presente Processo Administrativo tombado sob o nº 2022.1206.015, RATIFICO a presente inexigibilidade de licitação, com fundamentos do artigo 25, inciso I da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, ao tempo em que AUTORIZO a celebração do contrato com Empresa SEJA + EDUCAÇÃO E CULTURA LTDA, inscrito no CNPJ sob nº 45.805.083/0001-24, para fornecimento de livros didáticos no valor unitário de R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais) por livro e no valor total de R\$ 1.107.600,00 (um milhão, cento e sete mil e seiscentos reais). As despesas correrão a conta da seguinte dotação orçamentária: 15.00 – Fundo municipal de Educação; 0.100 - Fundo municipal de Educação; 4.002 – Fundeb/Ensino Fundamental 30%; 3.3.9.0.30.00 – Material de Consumo.

FLÁVIO RANGEL APÓSTOLO LIRA.

Prefeito.

EXTRATO DO CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 171/2022

Processo administrativo nº 2022.1206.015. Fund. Legal: Art. 25, inciso I da Lei nº 8.666/93 e demais legislação Vigente. Partes: Município de Feira Grande – AL e SEJA + EDUCAÇÃO E CULTURA LTDA, inscrito no CNPJ sob nº 45.805.083/0001-24. Objeto: Fornecimento de livros didáticos pra alunos e professores. Valor Total R\$ 1.107.600,00 (um milhão, cento e sete mil e seiscentos reais). Vigência: Até 28 (vinte e oito) de dezembro de 2023 ou o esgotamento dos quantitativos.

FLÁVIO RANGEL APÓSTOLO LIRA

Prefeito

Publicado por:

Maria Beatriz Leandro Oliveira

Código Identificador:3A2FFACC

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO

RATIFICAÇÃO

Tendo por satisfeitas as razões da Secretaria Municipal de Educação, e fundamentado no Parecer da Procuradoria Municipal e da Controladoria Geral do Município, nos termos do presente Processo Administrativo tombado sob o nº 2022.1206.016, RATIFICO a presente inexigibilidade de licitação, com fundamentos do artigo 25, inciso I da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, ao tempo em que AUTORIZO a celebração do contrato com Empresa EDITORA LUME LTDA, inscrito no CNPJ sob nº 37.569.205/0001-00, para fornecimento do acervo bibliográfico de livros paradidáticos para o Ensino Fundamental I e II, valor total de R\$ 150.413,76 (cento e cinquenta mil, quatrocentos e treze reais e setenta e seis centavos). As despesas correrão a conta da seguinte dotação orçamentária: 15.00 – Fundo municipal de Educação; 0.100 - Fundo municipal de Educação; 4.002 – Fundeb/Ensino Fundamental 30%; 3.3.9.0.30.00 – Material de Consumo.

FLÁVIO RANGEL APÓSTOLO LIRA.
Prefeito.

EXTRATO DO CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 173/2022

Processo administrativo nº 2022.1206.016. Fund. Legal: Art. 25, inciso I da Lei nº 8.666/93 e demais legislação Vigente. Partes: Município de Feira Grande – AL e EDITORA LUME LTDA, inscrito no CNPJ sob nº 37.569.205/0001-00. Objeto: Fornecimento do acervo bibliográfico de livros paradidáticos para o Ensino Fundamental I e II. Valor R\$ 150.413,76 (cento e cinquenta mil, quatrocentos e treze reais e setenta e seis centavos). Vigência: Até 28 (vinte e oito) de dezembro de 2023 ou o esgotamento dos quantitativos.

FLÁVIO RANGEL APÓSTOLO LIRA
Prefeito

Publicado por:
Maria Beatriz Leandro Oliveira
Código Identificador:20B3DFA2

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLEXEIRAS

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA PROPRIA DOS
SERVIDORES DE FLEXEIRAS/AL
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR
IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

Portaria Nº 142/2013, de 01 de outubro de 2013.

Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria por idade e tempo de contribuição

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE FLEXEIRAS - ALAGOAS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Flexeiras, RESOLVE:

Art. 1 – Conceder Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, com proventos integrais e paridade, a servidora **Jeane Barreto de Lima**, brasileira, alagoana, viúva, servidora municipal, cadastrada no CPF nº 239.768.534-53 e RG sob nº 2000001049776, SSP/AL, admitida em 01 de junho de 1977, no cargo de **Professora, com carga horária de 30 horas semanais, matrícula 023-410**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, servidora pública municipal filiada ao Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Flexeiras AL, de acordo com EC 41/2003, art. 6º c/c art. 30, I, II, III, §1º e 2º, da Lei 346/2002 que instituiu o Regime Próprio de Previdência do Município de Flexeiras, traduz que a seguradora fará jus a aposentadoria por idade e tempo de contribuição, acrescidos de 25% de quinquênios sobre os vencimentos base, como estabelece o art. 63, III e art. 69 da Lei 251/91, conforme documentação constante no processo 141/2013 do supracitado Instituto.

Art. 2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Flexeiras/AL, 01 de outubro de 2013.

SILVANA MARIA CAVALCANTE DA COSTA PINTO
Prefeita Municipal

Publicada e registrada na secretaria municipal de administração e finanças em 01 de outubro de 2013.

MARCO ANTÔNIO CAVALCANTE DA COSTA
Secretário de Administração e Controle.

Publicado por:
José Carlos Gomes de Lima
Código Identificador:5996BA80

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
CONTROLE
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS
PROCESSO:0712.0015.083/2022
INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação.

Maiores informações na Coordenadoria de Compras situada na rua Coronel Alcantara, S/N, Centro, Flexeiras/AL, através do e-mail compras@flexeiras.al.gov.br, ou telefone (82) 98894-7663. Prazo para recebimento de propostas no máximo 03 (três) dias úteis a partir desta publicação.

Publicado por:
Gabrielle Barbosa da Rocha Lins
Código Identificador:54D70547

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATEGUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

INEXIGIBILIDADE Nº 036/2022

OBJETO: Contratação da empresa DAE Gravações e Edições Musicais Ltda representante da Banda Limão com Mel e Edson Lima para realização de show artístico com o objetivo de abrigar os festejos alusivos ao Mártir São Sebastião, padroeiro do Município de Iateguara. **CONTRATADA:** DAE Gravações e Edições Musicais Ltda, inscrita no CNPJ nº 44.644.972/0001-94. **VALOR:** R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 25, inciso III da Lei nº 8.666/93. **RECURSOS:** Próprio.

LUCINÉA LAURENTINO FÉLIX DA SILVA
Prefeita

Publicado por:
Ana Claudia Duda
Código Identificador:34D9D0A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - INEX. 037.2022

INEXIGIBILIDADE Nº 037/2022

OBJETO: Contratação da empresa GS COSTA - ME representante do Cantor Highlander para realização de show artístico com o objetivo de abrigar os festejos alusivos ao Mártir São Sebastião, padroeiro do Município de Iateguara. **CONTRATADA:** GS COSTA - ME, inscrita no CNPJ nº 16.642.064/0001-26. **VALOR:** R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 25, inciso III da Lei nº 8.666/93. **RECURSOS:** Próprio.

LUCINÉA LAURENTINO FÉLIX DA SILVA
Prefeita

Publicado por:
Ana Claudia Duda
Código Identificador:B15E0903

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - INEX. 038.2022****INEXIGIBILIDADE Nº 038/2022**

OBJETO: Contratação da empresa GS COSTA - ME representante do Cantor Marcyinho Sensação para realização de show artístico com o objetivo de abrilhantar os festejos alusivos ao Mártir São Sebastião, padroeiro do Município de Ibateguara. **CONTRATADA:** GS COSTA - ME, inscrita no CNPJ nº 16.642.064/0001-26. **VALOR:** R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 25, inciso III da Lei nº 8.666/93. **RECURSOS:** Próprio.

LUCINÉA LAURENTINO FÉLIX DA SILVA
Prefeita

Publicado por:
Ana Claudia Duda
Código Identificador:AE5A17F1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - INEX. 039.2022****INEXIGIBILIDADE Nº 039/2022**

OBJETO: Contratação da empresa Jaime Mendes da Costa Júnior - ME representante da Banda Jaime Mendes - O Reino para realização de show artístico com o objetivo de abrilhantar os festejos alusivos ao Mártir São Sebastião, padroeiro do Município de Ibateguara. **CONTRATADA:** Jaime Mendes da Costa Júnior - ME, inscrita no CNPJ nº 32.425.269/0001-06. **VALOR:** R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 25, inciso III da Lei nº 8.666/93. **RECURSOS:** Próprio.

LUCINÉA LAURENTINO FÉLIX DA SILVA
Prefeita

Publicado por:
Ana Claudia Duda
Código Identificador:EDF57D95

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - INEX. 040.2022****INEXIGIBILIDADE Nº 040/2022**

OBJETO: Contratação da empresa SOL PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA representante do Cantor Luiz Henrique para realização de show artístico com o objetivo de abrilhantar os festejos alusivos ao Mártir São Sebastião, padroeiro do Município de Ibateguara. **CONTRATADA:** Sol Produções e Eventos Ltda, inscrita no CNPJ nº 31.435.537/0001-08. **VALOR:** R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 25, inciso III da Lei nº 8.666/93. **RECURSOS:** Próprio.

LUCINÉA LAURENTINO FÉLIX DA SILVA
Prefeita

Publicado por:
Ana Claudia Duda
Código Identificador:1C6ECE0A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - INEX. 041/2022****INEXIGIBILIDADE Nº 041/2022**

OBJETO: Contratação da empresa E SHOW.COM LTDA representante do Cantor Rafinha O Big Love para realização de show artístico com o objetivo de abrilhantar os festejos alusivos ao Mártir São Sebastião, padroeiro do Município de Ibateguara. **CONTRATADA:** E Show.Com Ltda, inscrita no CNPJ nº 24.360.324/0001-07. **VALOR:** R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25, inciso III da Lei nº 8.666/93. **RECURSOS:** Próprio.

LUCINÉA LAURENTINO FÉLIX DA SILVA
Prefeita

Publicado por:
Ana Claudia Duda
Código Identificador:E5295745

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGACI****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO LICITAÇÃO PE 02-2023****AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 02/2023-SRP
MENOR PREÇO POR ITEM**

OBJETO: registro de preços para contratação dos serviços de locação de estruturas, equipamentos e materiais para realização de eventos. **DATA:** 06 de fevereiro de 2023 às 09h

O Edital encontra-se à disposição dos interessados no site <http://www.bnc.org.br> e pelo site: **www.igaci.al.gov.br**.

Igaci/AL, 23 de janeiro de 2023.

JÉSSICA RAYANNE LAURENTINO MAURICIO SANTOS
Pregoeira.

Publicado por:
Gilmar Pedro do Nascimento
Código Identificador:F6B40FFA

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA AGRICULTURA
FAMILIAR Nº 001/2023**

O Município de Junqueiro do Estado de Alagoas, através da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, conforme a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e em conformidade com as condições previstas na Resolução/CD/FNDE nº 06/2020 visando ao atendimento da alimentação escolar dos alunos da educação Básica vinculados ao Programa Nacional de Alimentação Escolar- PNAE/FNDE, torna público a realização de chamada pública. **Data do Recebimento das Propostas: 24 de janeiro de 2023 a 13 de fevereiro de 2023, das 09hs às 16hs.** O edital e informações complementares, encontra-se à disposição dos interessados, na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na Rua Praça Aurélio Góis, sem número, Bairro Centro, CEP 57.270-000, na Cidade de Junqueiro-AL e no site oficial do Município www.junqueiro.al.gov.br.

Junqueiro-AL, 23 de janeiro de 2023.

ROSELÂNIA ALVES SANTOS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Roselânia Alves Santos
Código Identificador:59A88B2D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato 006/2023 - Processo nº 01170005/2022 - Pregão Eletrônico nº 013/2022. Das Partes: Município de Junqueiro/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ sob o nº 12.265.468/0001-97 e a RENASCER DISTRIBUIDORA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 38.275.819/0001-34. Do Objeto: a aquisição de cestas básicas. Valor: R\$ 1.758.634,00. Dotação: Órgão: 02 – Prefeitura Municipal de

Junqueiro; Secretaria: 014 - Secretaria M de Assistência Social, Emprego e Renda; Unidade Orçamentária: 0114 - Secretaria Municipal de Assistência Social, Emprego e Renda; Dotação Orçamentária: 08.122.0001.8001 Gestão das Ações da Secretaria M de Assistência Social, Emprego e Renda; Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Fonte de Recurso: 1.500.0000. Do prazo: 31 de dezembro de 2023. Data da assinatura: 19 de janeiro de 2023.

Publicado por:
Roselânia Alves Santos
Código Identificador:BFC89051

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO TP 03/2022

Processo administrativo n. 07250033/2022. Espécie: 1º Termo aditivo ao contrato n. TP 03/2022, que entre si fazem o Município de Junqueiro/AL e a empresa CONSTRUTORA NOVO LAR (JOSE CLESIVAM TEOTÔNIO EIRELI). Objeto: Prorrogar o prazo de execução do objeto contratado até 31 de dezembro de 2022. Base legal: Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores. Data da assinatura: 04 de agosto de 2022.

Publicado por:
Roselânia Alves Santos
Código Identificador:9795A5B8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO

Consoante as informações procedentes da Procuradoria Geral do Município, e atendendo as determinações legais, DECLARO para os devidos fins de direito, cumprindo as emanções das normas legais que tratam sobre finanças públicas, em especial aos incisos I e II, do artigo 16 da Lei Complementar n. 101/2000, que as despesas oriundas deste processo tem adequação orçamentária e financeira para o corrente exercício financeiro com a Lei Orçamentária Anual, e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, sendo assim, RATIFICO a Dispensa de Licitação do processo administrativo n. 11090026/2022, tendo como objeto a contratação de empresa para fornecimento de fardamento para a guarda municipal, e os entendimentos firmados ao tempo em que AUTORIZO a celebração do contrato com a empresa VITORIA VIEIRA TARGINO EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o n. 36.681.339/0001-48, no valor de R\$ 17.350,00 (dezessete mil trezentos e cinquenta reais), sob os fundamentos do artigo 24, inciso II, da Lei Federal n. 8.666 de 21 de junho de 1993.

Junqueiro/AL, 23 de janeiro de 2023.

CÍCERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Roselânia Alves Santos
Código Identificador:308833CD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N. 008/2023 - DISPENSA N. 001/2023. Das Partes: MUNICÍPIO DE JUNQUEIRO/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ sob o nº 12.265.468/0001-97, com sede na Rua João de Deus, nº 76, Centro, cidade de Junqueiro, Estado de Alagoas, neste ato representado pelo Senhor Prefeito, Cícero Leandro Pereira da Silva e a VITORIA VIEIRA TARGINO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 36.681.339/0001-48, no valor de R\$ 17.350,00. Do Objeto: Contratação, por dispensa de licitação, de empresa para fornecimento de fardamento para a Guarda Municipal, com espeque no art. 24, II, da Lei n.º 8.666/93. Do prazo: 90 dias. Data da assinatura: 23 de janeiro de 2023.

Publicado por:
Roselânia Alves Santos
Código Identificador:366743FE

DIRETORIA DE COMPRAS AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Município de Junqueiro/AL, representado neste ato pelo Setor de Compras, informa que está recebendo propostas para fins cotação de preço de mercado para fornecimento de flores naturais. Mais informações através do endereço eletrônico setordecompras@junqueiro.al.gov.br ou diretamente neste órgão, situado na Rua João de Deus, n. 76, centro, CEP: 57270-000, Junqueiro/AL. O prazo para envio será até as 17:00hs do dia 25 de janeiro de 2023.

Junqueiro/AL, 23 de janeiro de 2023.

ERICK CRISTIAN DE OMENA CRUZ
Diretor do Setor de Compras

Publicado por:
Erick Cristian de Omena Cruz
Código Identificador:3F52CE28

DIRETORIA DE COMPRAS AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Município de Junqueiro/AL, representado neste ato pelo Setor de Compras, informa que está recebendo propostas para fins cotação de preço de mercado para contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços na área de fonoaudiologia, por meio de profissional especializado, para atendimento aos estabelecimentos que integram a secretaria municipal de saúde de Junqueiro-AL. Mais informações através do endereço eletrônico setordecompras@junqueiro.al.gov.br ou diretamente neste órgão, situado na Rua João de Deus, n. 76, centro, CEP: 57270-000, Junqueiro/AL. O prazo para envio será até as 17:00hs do dia 25 de janeiro de 2023.

Junqueiro/AL, 23 de janeiro de 2023.

ERICK CRISTIAN DE OMENA CRUZ
Diretor do Setor de Compras

Publicado por:
Erick Cristian de Omena Cruz
Código Identificador:B385C07E

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº032/2023, DE 20 DE JANEIRO DE 2023

O Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Junqueiro, no uso das atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o dispositivo nos artigos 156,I,158,163 e 164 da Lei Municipal nº359/1997, resolve:

Art. 1º-Designar Wagner Ricardo da Silva, professor do quadro pessoal da Secretária de Educação, matrícula funcional nº276, CPF024.739.884-55; Samuel Da Silva Brito, professor do quadro pessoal da Secretária de Educação, matrícula funcional nº185, CPF:037.616.914-16; Maria Rosivone Vieira da Silva, agente administrativo do quadro pessoal da Secretária de Saúde, matrícula funcional nº652, CPF: 871.311.614-20, para, sob presidência da primeira, constituírem comissão de processo administrativo disciplinarpara, no prazo de 60 (sessenta) dias, ultimar os trabalhos do respectivo PAD, processo nº04080011/2021, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Junqueiro/AL, 20 de janeiro de 2023

CÍCERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA
Prefeito do Município de Junqueiro

Publicado por:
Wesley de Oliveira Silva
Código Identificador:8BEFDB7E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº033/2023, DE 20 DE JANEIRO DE 2023

O Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Junqueiro, no uso das atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o dispositivo nos artigos, 156, I, 158, 163 e 164 da Lei Municipal nº359/1997, resolve:

Art. 1º-Designar José Claudinei da Silva, professor do quadro pessoal da Secretária de Educação, matrícula funcional nº04710, CPF870.297.234-49; Edson José Sobrinho, professor do quadro pessoal da Secretária de Educação, matrícula funcional nº000204, CPF:019.444.154-75; Grayce Kelly Nunes Almeida Freire Silva, assistente administrativo educacional do quadro pessoal da Secretária de Educação, matrícula funcional nº000511, CPF: 059.520.104-07, para, sob presidência da primeira, constituírem comissão de processo disciplinar para, no prazo de 60 (sessenta) dias, ultimar os trabalhos do respectivo PAD, processo nº690/2018, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Junqueiro/AL, 20 de janeiro de 2023

CÍCERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA
Prefeito do Município de Junqueiro

Publicado por:
Wesley de Oliveira Silva
Código Identificador:79F2E090

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023-SRP

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023-SRP

Pregão Eletrônico nº 005/2023-SRP. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios destinados a alimentação escolar. Data: 06/02/2023, às 10h00min. Local: BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (www.bnc.org.br). Editais disponíveis também no portal <https://transparencia.lagoadacanoa.al.gov.br/licitacao>, informações no e-mail: cpl.canoa@gmail.com.

Lagoa da Canoa/AL, 23 de janeiro de 2023.

ALEX JUNIOR FERREIRA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Alex Junior Ferreira da Silva
Código Identificador:33A2A2AA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023-SRP

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023-SRP

Pregão Eletrônico nº 006/2023-SRP. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gás de cozinha. Data: 06/02/2023, às 14h00min. Local: BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (www.bnc.org.br). Editais disponíveis também no portal <https://transparencia.lagoadacanoa.al.gov.br/licitacao>, informações no e-mail: cpl.canoa@gmail.com.

Lagoa da Canoa/AL, 23 de janeiro de 2023.

ALEX JUNIOR FERREIRA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Alex Junior Ferreira da Silva
Código Identificador:8D8B882F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE COTAÇÃO

AVISO DE COTAÇÃO

Solicitamos cotação de preços para compor o processo administrativo cujo objeto trata-se da Contratação de Empresa Especializada na Aquisição de Brinquedos Pedagógicos, destinado a Secretaria Municipal de Educação de Lagoa da Canoa. A solicitação do Termo de Referência deverá ser realizada através do e-mail: sc.canoa@gmail.com. O prazo para recebimento dos formulários preenchidos será até 26 de Janeiro de 2023.

VICTÓRIA BRUNA LESSA GRACINDO
Diretora do Departamento de Compras

Publicado por:
Victoria Bruna Lessa Gracindo
Código Identificador:32BF5DA7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE COTAÇÃO

AVISO DE COTAÇÃO

Solicitamos cotação de preços para compor o processo administrativo cujo objeto trata-se da Contratação de Empresa Especializada na Aquisição de Brinquedos de Playground e Afins, destinado a Secretaria Municipal de Educação de Lagoa da Canoa. A solicitação do Termo de Referência deverá ser realizada através do e-mail: sc.canoa@gmail.com. O prazo para recebimento dos formulários preenchidos será até 26 de Janeiro de 2023.

VICTÓRIA BRUNA LESSA GRACINDO
Diretora do Departamento de Compras

Publicado por:
Victoria Bruna Lessa Gracindo
Código Identificador:90F8A4AB

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DE ANADIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E RH
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Limoeiro de Anadia informa que está disponibilizando o Termo de Referência, através do email: setordecompras_limoeiro@hotmail.com, visando à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de INTERNET para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração.

As empresas interessadas terão um prazo de 3 (três) dias, a partir desta publicação, para enviarem suas cotações de preços. Maiores informações, entrar em contato através do email: setordecompras_limoeiro@hotmail.com.

JESSICA CARTELIANE SOARES DA SILVA
Chefe do Setor de Compras

Publicado por:
Jessica Carteliane Soares da Silva
Código Identificador:DEAA5322

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISENCIA SOCIAL
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Limoeiro de Anadia/AL, informa que está disponibilizando o Termo de Referência, através do email: setordecompras_limoeiro@hotmail.com, visando à contratação de

empresas especializadas no fornecimento de **PEIXE** para atender aos Programas sócio assistenciais ofertados por esta Secretaria de Assistência Social.

As empresas interessadas terão um prazo de 3 (três) dias, a partir desta publicação, para enviarem suas cotações de preços. Maiores informações, entrar em contato através do email: setordecompras_limoeiro@hotmail.com.

JESSICA CARTELIANE SOARES DA SILVA
Chefe do Setor de Compras

Publicado por:
Jessica Carteliane Soares da Silva
Código Identificador:465CE864

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO AVISO DE LICITAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2023

OBJETO: Realização de Chamada publica para o Credenciamento com a finalidade de realizar o chamamento público de interessados em ministrarem aulas de cursos livres para a Formação Inicial e Continuada (FIC) ou qualificação profissional, para os alunos da que participam da Educação de Jovens e Adultos (EJA).

ABERTURA: 13 de fevereiro de 2023, às 10hrs:00min.

Disponibilidade dos Editais e Informações: sala de licitações, localizada na Rua Major Luiz Carlos, S/N, Centro, Limoeiro de Anadia/AL, CEP: 57.260-000, de segunda à sexta-feira das 8:00 às 13:00 horas, ou por solicitação via e-mail através do endereço eletrônico: cpl.novostempos@gmail.com ou no site: <http://limoeirodeanadia.al.gov.br/>.

Limoeiro de Anadia/AL, 23 de Janeiro de 2023.

MIKHAEL KENNEDY FALCÃO FARIAS
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Quezia Nunes dos Santos Melo
Código Identificador:645914D6

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR IZIDORO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO 001, 002, 003, 004, 005 E 006

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PE 028/2022

Processo Administrativo nº 097.2022/001

Pregão Eletrônico nº 028/2022

Face ao constante nos autos do procedimento licitatório Pregão Eletrônico nº 028/2022, do Tipo Menor Preço, referente ao Processo Administrativo nº 097.2022/001, Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de BUFFET, **HOMOLOGO**, com fundamento no Artigo 4º, Inciso XXII, da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019, e conforme Decreto Municipal nº 002/2021, a presente licitação para que a Adjudicação nela contida produza seus efeitos jurídicos e legais.

HERCULES VELOSO PIMENTEL
Secretário Municipal de Finanças

EXTRATO CONTRATUAL PE 028/2022

Processo Administrativo nº 097.2022/001– Pregão Eletrônico nº 028/2022 – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019, Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 002/2021 – Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de BUFFET - Fornecedor Registrado: **Ata de Registro de Preços nº 001/2023** - KATIANA PAZ DE OLIVEIRA 03517602450, CNPJ nº 30.458.655/0001-79, com o valor global de R\$ 87.076,00 (oitenta e sete mil e setenta e seis reais) e **Ata de Registro de Preços nº 002/2023** - R CAVALCANTE ALVES COMERCIO E SERVICO, CNPJ nº 46.971.074/0001-76, com o valor

global de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais) - Vigência: 12 (doze) meses.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PE 029/2022

Processo Administrativo nº 098.2022/001

Pregão Eletrônico nº 029/2022

Face ao constante nos autos do procedimento licitatório Pregão Eletrônico nº 029/2022, do Tipo Menor Preço, referente ao Processo Administrativo nº 098.2022/001, Objeto: Contratação de pessoa jurídica para Aquisição de Refeições, **HOMOLOGO**, com fundamento no Artigo 4º, Inciso XXII, da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019, e conforme Decreto Municipal nº 002/2021, a presente licitação para que a Adjudicação nela contida produza seus efeitos jurídicos e legais.

HERCULES VELOSO PIMENTEL

Secretário Municipal de Finanças

EXTRATO CONTRATUAL PE 029/2022

Processo Administrativo nº 098.2022/001– Pregão Eletrônico nº 029/2022 – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019, Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 002/2021 – Objeto: Contratação de pessoa jurídica para Aquisição de Refeições - Fornecedor Registrado: **Ata de Registro de Preços nº 003/2023** - R CAVALCANTE ALVES COMERCIO E SERVICO, CNPJ nº 46.971.074/0001-76, com o valor global de R\$ 241.800,00 (duzentos e quarenta e um mil e oitocentos reais) - Vigência: 12 (doze) meses.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PE 026/2022

Processo Administrativo nº 090.2022/001

Pregão Eletrônico nº 026/2022

Face ao constante nos autos do procedimento licitatório Pregão Eletrônico nº 026/2022, do Tipo Menor Preço, referente ao Processo Administrativo nº 090.2022/001, Objeto: Contratação de pessoa jurídica para Aquisição de Material de Limpeza, **HOMOLOGO**, com fundamento no Artigo 4º, Inciso XXII, da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019, e conforme Decreto Municipal nº 002/2021, a presente licitação para que a Adjudicação nela contida produza seus efeitos jurídicos e legais.

HERCULES VELOSO PIMENTEL

Secretário Municipal de Finanças

EXTRATO CONTRATUAL PE 026/2022

Processo Administrativo nº 090.2022/001– Pregão Eletrônico nº 026/2022 – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019, Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 002/2021 – Objeto: Contratação de pessoa jurídica para Aquisição de Material de Limpeza - Fornecedor Registrado: **Ata de Registro de Preços nº 004/2023** - LUIZ ANTELMO SILVA ME, CNPJ nº 03.391.024/0001-07, com o valor global de R\$ 99.498,50 (noventa e nove mil e quatrocentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos), **Ata de Registro de Preços nº 005/2023** - R F DA SILVA - EPP, CNPJ nº 31.522.859/0001-94, com o valor global de R\$ 109.384,00 (cento e nove mil e trezentos e oitenta e quatro reais) e **Ata de Registro de Preços nº 006/2023** - C F JR LTDA, CNPJ nº 03.602.654/0001-83, com o valor global de R\$ 824.708,58 (oitocentos e vinte e quatro mil e setecentos e oito reais e cinquenta e oito centavos) - Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Leylanny Marcelya da Rocha Almeida Farias
Código Identificador:4B3EF2FC

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI

SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS DECRETO Nº 005/2023 (DE 17 DE JANEIRO DE 2023)

DISPÕE SOBRE AS NOVAS MEDIDAS PARA O
ENFRENTAMENTO DE EMERGÊNCIA EM

SAÚDE PÚBLICA NO COMBATE AO SURTO EPIDÊMICO DE CORONAVÍRUS (COVID-19) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei nº 099/90, de 05 de abril de 1990, artigo 43, inciso IV, e pela Constituição Federal.

CONSIDERANDO a emergência em saúde pública nacional e internacional declarada pela Organização Mundial de Saúde - OMS, de 30 de janeiro de 2020, em razão do novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 188/2020, de 03 de fevereiro de 2020, que Declara emergência em saúde pública de importância nacional (ESPIN), em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV);

CONSIDERANDO que, nos termos da Constituição da República Federativa do Brasil, em particular do inciso II do art. 23, do inciso XII do art. 24 e do art. 198, compete concorrentemente a União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios legislar e executar medidas concernentes à promoção e à proteção da saúde pública em caráter preventivo e assistencial;

CONSIDERANDO as medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019, previstas na Lei nº 13.979/2020, de 06 de fevereiro de 2020, bem como a decisão expedida na Ação Direta de Inconstitucionalidade – ADI nº 6625, pela qual foi estendida a vigência da referida lei Federal no que concerne às medidas sanitárias para combater a pandemia da COVID-19;

CONSIDERANDO a concessão de medida liminar, referendada pelo pleno do Supremo Tribunal Federal, em 06 de maio de 2020, no bojo da Ação de Descumprimento de Preceito Fundamental – ADPF nº 672, no sentido de que *"seja determinado o respeito às determinações dos governadores e prefeitos quanto ao funcionamento das atividades econômicas e as regras de aglomeração"*;

CONSIDERANDO que, conforme a Organização Mundial da Saúde (OMS), a nova variante **Ômicron** do Coronavírus está rapidamente se espalhando pelo mundo, provocando infecções mesmo em pessoas que já se vacinaram contra a COVID-19 ou que já se recuperaram da doença;

CONSIDERANDO a necessidade de manter os serviços nos Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal e reduzir as possibilidades de contágio do novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO as medidas descritas no Decreto Estadual nº 77.621/2022, de 14 de março de 2022, em seu art. 1º, inciso II, declara a cidade de Maragogi na 2ª Região Sanitária; e

CONSIDERANDO as medidas descritas no Decreto Estadual nº 70.177, de 26 de junho de 2020, e consolidado pelo Decreto Estadual nº 77.621/2022, de 14 de março de 2022, em seu art. 2º, inciso III, que, a partir da 0h do dia 04 de novembro de 2021, torna a 2ª Região Sanitária na **FASE VERDE**.

D E C R E T A

CAPÍTULO – I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.1º FICAM adotadas no âmbito Municipal, para o enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do período epidemiológico, as medidas determinadas neste Decreto, a partir da 0h (zero hora) do dia 17 (dezesete) de janeiro de 2023 a 13 (treze) de fevereiro de 2023, podendo ser alterada a qualquer tempo.

Art.2º Recomenda-se o uso de máscara de proteção facial, colaboradores e funcionários nas repartições públicas e/ou empresas privadas, em ambientes abertos ou fechados, no âmbito do município de Maragogi, conforme o art.4º, § 1º, do Decreto Estadual nº 77.621, de 14 de março de 2022.

Art.3º FICAM AUTORIZADOS, no âmbito municipal, durante a vigência deste Decreto, as atividades descritas:

I – Todos os setores autorizados nas FASES VERMELHA, LARANJA e AMARELA de forma integral; e

II - as Instituições Particulares e Públicas do Ensino Fundamentais I e II, inclusive o ensino infantil, deverão ser ministradas

presencialmente, cumprindo os protocolos sanitários propostos, inclusive creches, até vacinação infantil completa, estando todos os funcionários da educação vacinados, inclusive com a dose de reforço, III – conforme a **RECOMENDAÇÃO nº 003/2022**, de 14 de dezembro, do **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS**, promotoria da Infância e Juventude, as Instituições públicas e particulares de ensino deverão cobrar o calendário de vacinação no ato da matrícula.

Art.4º Ficam autorizadas a entrada de ônibus e vans excursionistas, desde que obedeça aos Protocolos Sanitários.

CAPÍTULO – II

DOS ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS

Art.5º FICA autorizada a realização de eventos públicos, privados, corporativos e manifestações religiosas, conforme protocolo sanitário publicado por meio da Portaria Conjunta GC/SEDETUR/SEFAZ/SESAU, além das seguintes determinações:

I – os eventos serão ilimitados, obedecendo à capacidade do local, e deverão formalizar o aviso prévio de 72h (setenta e duas horas) à vigilância epidemiológica, por meio da Secretaria Municipal de Saúde;

a. para eventos esportivos, de lazer, artísticos, culturais, acadêmicos, políticos, científicos, comerciais, religiosos e outros com concentração de pessoas, em locais fechados até 500 (quinhentas) pessoas e liberados sem limitação do número de pessoas nos espaços abertos;

b. às festas natalinas e o réveillon de 2022;

c. para os fins deste artigo, considera-se local fechado aquele cuja acesso possa ser controlado.

II – somente será permitido o acesso de pessoas que tenham recebido a 1ª dose e a 2ª dose ou a dose única do imunizante contra a Covid-19, ou que apresentem teste antígeno ou RT-PCR de Covid-19 negativo realizados com no máximo 72h (setenta e duas) horas de antecedência do evento, bem como a dose de reforço.

a. A vacinação pode ser comprovada pela apresentação de carteira de vacinação ou através do aplicativo conecta SUS em conjunto com documento de identificação oficial com foto, e o teste negativo pela apresentação do exame em conjunto com documento de identificação oficial com foto.

Art.6º A multa prevista no art. 2º, deste Decreto, terá o valor de R\$ 1.100,00 (hum mil e cem reais) para pessoas naturais (pessoas físicas) e R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais) para as pessoas jurídicas, podendo dobrar os valores em caso de reincidência.

Parágrafo Único. O Auto de Infração e Multa o não cumprimento deste artigo, não exclui ao infrator da responsabilidade criminal, de acordo com o artigo 268, do Código Penal, que trata dos crimes contra a incolumidade pública, que é destinada a impedir a propagação do novo Coronavírus (Covid-19), além das sanções cíveis conforme Portaria Municipal nº 016, de 08 de maio de 2020.

Art.7º As feiras livres no município de Maragogi funcionarão normalmente aos sábados, das 5 às 15h, e conterà agente sanitário orientando feirantes e clientes.

I – será permitido apenas feirantes locais;

II – idosos, crianças e gestantes não devem ir à feira;

III – uso facultativo de máscaras; e

IV - os consumidores obedecerão ao fluxo pré-determinado por fiscais.

CAPÍTULO – III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.8º Salvo disposições em contrário, este decreto seguirá as demais medidas contidas no Decreto Estadual nº 77.621, de 14 de março de 2022.

Art.9º As pessoas físicas e jurídicas deverão sujeitar-se ao cumprimento das medidas previstas neste e o seu descumprimento acarretará responsabilização, nos termos previstos em Lei.

Art.10. Em caso de recusa do cumprimento das determinações contidas no presente Decreto, fica autorizado, desde já, aos órgãos competentes, com objetivo de atender o interesse público e evitar o perigo de contágio e risco coletivo, a adotar todas as medidas legais cabíveis.

Art.11. Fica dispensada a licitação para aquisição de bens, serviços e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus de que trata a Lei Federal nº 13.979/2020.

Art.12. As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do município.

Art.13. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.14. Revogam-se as disposições em contrário, e em especial o Decreto Municipal nº 002/2023, de 06 de janeiro de 2023.

Dê-se Ciência, Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAGOGI,
Estado de Alagoas, aos 17 (dezesete) dias do mês de janeiro de 2023.

FERNANDO SERGIO LIRA NETO

Prefeito do Município de Maragogi
Estado de Alagoas

Publicado por:

Marcelo Juliano Coelho de Lima

Código Identificador:E54C9DC7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES
INSTITUCIONAIS**

PORTARIA Nº 290/2023 (DE 23 DE JANEIRO DE 2023)

NOMEAR AGENTE PÚBLICO EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E FUNÇÃO DE CONFIANÇA NA ESFERA DA ADMINISTRATIVA DIRETA DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI-AL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica Municipal nº 099/90, de 05 de abril de 1990, artigo 43, inciso II, pela Constituição Federal de 1988, e regida pela nova Estrutura Organizacional Administrativa do Município, Lei Municipal nº 760/2022, de 20 de junho de 2022 e pela Lei Municipal nº 779/2022, de 29 de dezembro de 2022.

RESOLVE

Art.1º NOMEAR o senhor WILLIAN BENEDITO DE BARROS TRINDADE, inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF nº 134.700.724-50, para o Cargo em Provimento em Comissão de **GERENTE DE CRIAÇÃO E PRESERVAÇÃO CULTURAL**, Cargo em Comissão – CC5, subordinado à Secretaria Municipal de Cultura.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito retroativa a 06 de janeiro de 2023,

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário, e em especial a Portaria nº 082/2023, de 06 de janeiro de 2023.

Dê Ciência; Publique-se; Registre-se; e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI,
Estado de Alagoas, aos 06(seis) dia do mês de janeiro de 2023.

FERNANDO SERGIO LIRA NETO

Prefeito do Município de Maragogi
Estado de Alagoas

Publicado por:

Marcelo Juliano Coelho de Lima

Código Identificador:6DA03620

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES
INSTITUCIONAIS**

DECRETO Nº 006/2023 (DE 17 DE JANEIRO DE 2023)

EMENTA: ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 4º, § 3º, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 048, DE 22 DE

DEZEMBRO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei nº 099/90, de 05 de abril de 1990, artigo 43, inciso IV, e pela Constituição Federal.

D E C R E T A

Art.1º FICA alterada a redação do art.4º, § 3º, do art.7º, do Decreto Municipal nº 048, de 22 de dezembro de 2022, que passará a vigor com a seguinte redação.

Art.4º. (...)

§3º Vencimento do parcelamento será no dia 30 de cada mês, sendo a primeira parcela a partir de 28.02.2023.

Art.2º Revoga-se o art.4º, § 3º, do art.7º, do Decreto Municipal nº 048, de 22 de dezembro de 2022.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAGOGI,
Estado de Alagoas, aos 17 (dezesete) dias do mês de janeiro de 2023.

FERNANDO SERGIO LIRA NETO

Prefeito do Município de Maragogi
Estado de Alagoas

Publicado por:

Marcelo Juliano Coelho de Lima

Código Identificador:7474B8F8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES
INSTITUCIONAIS**

DECRETO Nº 007/2023 (DE 23 DE JANEIRO DE 2023)

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO SERVIÇO DE LOCAÇÃO E TRANSPORTE TURÍSTICO DE PASSAGEIROS EM QUADRICICLOS DO TIPO OFF-ROAD NO MUNICÍPIO DE MARAGOGI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei nº 099/90, de 05 de abril de 1990, artigo 43, inciso IV, e pela Constituição Federal.

D E C R E T A

Art.1º O SERVIÇO DE "Passeio de Quadriciclo Turismo", considerado ser de utilidade pública, é explorado por conta e risco de seus prestadores, mediante ato de autorização formalizada e expedida pela Superintendência Municipal de Trânsito e Transportes de Maragogi, (SMTT).

Art.2º O serviço de que trata este Decreto é prestado para satisfazer uma necessidade pública secundária, de natureza turística, consistente na realização de passeios de automóveis do tipo "Quadriciclos monomotores 4x4 off-road", observadas as normas de segurança, proteção do meio ambiente e do patrimônio turístico e paisagístico do Município, sendo os itinerários e locais de embarque e desembarque regulamentados por Portaria emitida pela Superintendência Municipal de Trânsito e Transportes de Maragogi, (SMTT).

Parágrafo Único. É vedada a utilização de veículos similares a quadriciclos no serviço previsto nesta Lei, como motonetas, triciclos, motocicletas e UTVs.

Art.3º Para efeito desta Lei e sua regulamentação, a nomenclatura abaixo tem a seguinte significação e alcance jurídico:

I - Serviço de "Passeio de Quadríciclo Turismo": atividade não essencial, considerada de utilidade pública, destinada ao transporte de turistas e cidadãos interessados em visitar e conhecer áreas de reconhecida beleza natural, valor histórico, paisagístico e ambiental do Município de Maragogi, realizada por particulares, por sua conta e risco, com guia turístico, mediante remuneração dos usuários;

II - Autorização: ato formal, discricionário e precário, expedido pela Superintendência Municipal de Trânsito e Transportes de Maragogi, (SMTT) para realização de serviço considerado de utilidade pública, por conta e risco de particular, nas condições estabelecidas nesta lei e em legislação correlata;

III - Autorizatório: após habilitação legal e por haver preenchido as exigências administrativas nos termos do § 1º do Art. 4º da Lei Municipal 431/2008, detenha a autorização da (SMTT), para explorar o serviço de "Passeio de Quadríciclo Turismo", por sua conta e risco, mediante remuneração dos usuários do serviço;

IV - Poder Autorizatório: O Município de Maragogi, através da Superintendência Municipal de Trânsito e Transportes de Maragogi, (SMTT);

V – Veículo Quadríciclo off-road credenciado: O veículo automotor com estrutura mecânica similar às motocicletas, possuindo eixo dianteiro e traseiro, dotado de quatro rodas, com massa em ordem de marcha não superior a 400kg, ou 550kg no caso do veículo destinado ao transporte de cargas, excluída a massa das baterias no caso de veículos elétricos, cuja potência máxima do motor não seja superior a 15kW, devidamente regularizada pela Superintendência Municipal de Trânsito e Transportes de Maragogi, (SMTT), que, sendo objeto da autorização, encontra-se em condições normais de funcionamento, segurança e tráfego;

VI – Condutor cliente: Pessoa física que contrata o serviço de Passeio de Quadríciclo Turismo e que preencha os requisitos previstos neste decreto; e

VII - Guia contratado: é a pessoa física contratado pelo autorizatório, para conduzir o condutor cliente.

Art.4º O Poder Executivo do Município de Maragogi, através da Superintendência Municipal de Trânsito e Transportes de Maragogi, (SMTT), fica autorizado a expedir o número máximo de (05) cinco Alvarás.

§1º Cada permissão, poderá ter no máximo 05 (cinco) veículos, tipo Quadríciclo off-road, independentemente da marca ou modelo, com no máximo 05 (cinco) anos de uso, contados da data de expedição da nota fiscal.

§2º Os veículos credenciados como de uso permanente deverão estar obrigatoriamente sinalizados com a numeração sequenciada indicada pela Superintendência Municipal de Trânsito e Transportes de Maragogi, (SMTT) e os demais com o indicativo "Veículo Reserva".

§3º Os veículos utilizados para exploração econômica do serviço de transporte turístico, denominado de "Passeio de Quadríciclo Turismo", terão que ser de propriedade do permissionário autorizado, sendo vedada a sublocação e locação a terceiros.

Art.5º O Alvará de Autorização será emitido pela Superintendência Municipal de Trânsito e Transportes de Maragogi, (SMTT) com validade de um ano, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos, desde que a requisição para renovar a autorização seja formulada no prazo máximo de 30 (trinta) dias antes do término de sua vigência, comprovados os requisitos legais.

§1º Após a publicação deste Decreto, os candidatos que queriam obter a permissão, terão o prazo de sessenta (60) dias para fazer um pré-cadastro no órgão competente informando os veículos que serão utilizados na atividade.

§2º A cassação do ato de autorização emitida pelo Poder Executivo Municipal, através da (SMTT), dependerá da tramitação regular de processo administrativo, assegurado a ampla defesa e o contraditório nos termos estabelecidos.

§3º O Poder Executivo Municipal, através da (SMTT) realizará, campanhas educativas acerca da atividade regulamentada por este decreto, bem como realizará fiscalização com finalidade educativa e não sancionatória quanto à regularização do alvará.

Art.6º O veículo a ser utilizado no desempenho da atividade, regulamentada por este Decreto, deve ter a capacidade máxima de um condutor e um passageiro, não ultrapassando o limite de duas pessoas por veículo.

Art.7º Autorização para o exercício de Passeio de Quadríciclo Turismo obedecerá aos seguintes requisitos, além daqueles mencionados:

I — Quanto ao condutor do veículo Guia, deverá:

- ser identificado com crachá onde conste nome, fotografia e empresa, devidamente uniformizado, sendo vedado utilizar trajes sumários;
- ter idade mínima igual ou superior a dezoito (18) anos;
- será exigida a CNH para os condutores, obrigatoriamente de categoria "A" ou "B";
- deverá apresentar certidão de antecedentes criminais;
- usar capacete com viseira ou capacete com óculos de proteção;
- ter certificado em curso de primeiros socorros;
- possuir certificado em curso de atividades turísticas de aventura; e
- portar documentação legal completa e atualizada da empresa e dos quadriciclos bem como, o documento da autorização municipal.

II — Quanto ao condutor do veículo Quadríciclo off-road credenciado, será exigido:

- ser o mesmo possuidor da Carteira Nacional de Habilitação tipo "B";
- ter idade mínima igual ou superior a dezoito (18) anos;
- usar capacete com viseira ou capacete com óculos de proteção;
- a proibição do consumo de bebidas alcoólicas em todo o percurso do passeio; e
- que o mesmo mantenha comportamento compatível com a preservação do meio ambiente e suas características locais;

III — Quanto ao veículo Quadríciclo off-road credenciado deverá:

- estar identificado por meio de adesivos e numeração a serem definidos pelo município, através de Portaria, que os identifique como "Passeio de Quadríciclo Turismo" sendo os custos de responsabilidade da pessoa jurídica autorizada;
- possuir instrumento de GPS georreferenciado instalado por empresa indicada ou contratada pela associação da categoria;
- obedecer às normativas de segurança expedidas pelo **DETRAN** e o **CONTRAN**;
- possuir Garoupeira capaz de garantir a segurança do usuário e distanciamento entre o condutor e o Garupa;
- ter escapamento com protetor isolante térmico, capaz de impedir queimaduras no usuário;
- estar em perfeito estado de manutenção, conservação e uso, comprovada mediante apresentação anual do laudo de inspeção realizada em organismo credenciado pelo **INMETRO** na área de segurança veicular; e
- conter aviso da proibição do acoplamento e uso de caixas térmicas e de caixas de som.

Parágrafo Único. O Autorizatório deverá ministrar instruções de segurança ao Condutor cliente antes de cada passeio, podendo inclusive efetuar de forma escrita, através da entrega de "panfleto".

Art.8º Ao Condutor Cliente ou Quadríciclista é proibido:

- transportar crianças com idade inferior a 07 (sete) anos, ainda que com autorização do responsável legal;
- conduzir pessoa alcoolizada ou que apresente comportamento alterado, capaz de representar risco de qualquer natureza;
- transportar pessoa que carregue volume capaz de dificultar a condução segura do veículo ou incapaz de cuidar de sua própria segurança; e
- Conduzir o veículo quadríciclo sem capacete.

Art.9º A velocidade máxima permitida é de 50Km/h em todo o percurso do passeio.

Art.10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAGOGI,
Estado de Alagoas, aos 23 (vinte e três) dias do mês de janeiro de 2023.

FERNANDO SERGIO LIRA NETO

Prefeito do Município de Maragogi
Estado de Alagoas

Publicado por:
Marcelo Juliano Coelho de Lima
Código Identificador:F3EA82BC

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA ATA

EXTRATO DA ATA

Processo nº: 11010007/2022- Ata de Registro de Preços nº.01/2023, Licitação: Pregão Eletrônico SRP nº:10.017/2022, Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE MARAVILHA-AL, CNPJ nº:12.251.286/0001-67; Fornecedor Beneficiário: VIDEIRA DISTRIBUIDORA DE EMBALAGENS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 37.528.899/0001-20; Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de material de limpeza e higiene pessoal; Vigência: 12 (doze) meses; Data da Assinatura: 20 de janeiro de 2023. Signatários: Maria da Conceição Ribeiro de Albuquerque pelo Órgão Gerenciador e Thais Ionar Oliveira Lemos pelo Fornecedor Beneficiário.

Publicado por:
Juan Rocha Soares
Código Identificador:9FFA7719

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA ATA

EXTRATO DA ATA

Processo nº: 11010007/2022- Ata de Registro de Preços nº.02/2023, Licitação: Pregão Eletrônico SRP nº:10.017/2022, Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE MARAVILHA-AL, CNPJ nº:12.251.286/0001-67; Fornecedor Beneficiário: PENEDO DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 34.016.593/0001-04; Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de material de limpeza e higiene pessoal; Vigência: 12 (doze) meses; Data da Assinatura: 20 de janeiro de 2023. Signatários: Maria da Conceição Ribeiro de Albuquerque pelo Órgão Gerenciador e Felipe Ferreira Peixoto pelo Fornecedor Beneficiário.

Publicado por:
Juan Rocha Soares
Código Identificador:5289CF49

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA ATA

EXTRATO DA ATA

Processo nº.11010007/2022- Ata de Registro de Preços nº.03/2023, Licitação: Pregão Eletrônico SRP nº:10.017/2022, Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE MARAVILHA-AL, CNPJ nº:12.251.286/0001-67; Fornecedor Beneficiário: ATAC LIMPEZ-LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 37.214.397/0001-24; Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de material de limpeza e higiene pessoal; Vigência: 12 (doze) meses; Data da Assinatura: 20 de janeiro de 2023. Signatários: Maria da Conceição Ribeiro de Albuquerque pelo Órgão Gerenciador e Geovânia Soares da Silva pelo Fornecedor Beneficiário.

Publicado por:
Juan Rocha Soares
Código Identificador:B52B40FD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA ATA

EXTRATO DA ATA

Processo nº: 11010007/2022- Ata de Registro de Preços nº.04/2023, Licitação: Pregão Eletrônico SRP nº:10.017/2022, Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE MARAVILHA-AL, CNPJ nº:12.251.286/0001-67; Fornecedor Beneficiário: SAULUS DISTRIBUIDORA, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 19.650.212/0002-23; Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de material de limpeza e higiene pessoal; Vigência: 12 (doze) meses; Data da Assinatura: 20 de janeiro de 2023. Signatários: Maria da Conceição Ribeiro de Albuquerque pelo Órgão Gerenciador e Ivanildo da Silva Mercês pelo Fornecedor Beneficiário.

Publicado por:
Juan Rocha Soares
Código Identificador:ED14CC1A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA ATA

EXTRATO DA ATA

Processo nº: 11010007/2022- Ata de Registro de Preços nº.06/2023, Licitação: Pregão Eletrônico SRP nº:10.017/2022, Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE MARAVILHA-AL, CNPJ nº:12.251.286/0001-67; Fornecedor Beneficiário: DARLU INDÚSTRIA TEXTIL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 40.223.106/0001-79; Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de material de limpeza e higiene pessoal; Vigência: 12 (doze) meses; Data da Assinatura: 20 de janeiro de 2023. Signatários: Maria da Conceição Ribeiro de Albuquerque pelo Órgão Gerenciador e Ligiane Paula Giacomel Izzycki Haiduki pelo Fornecedor Beneficiário.

Publicado por:
Juan Rocha Soares
Código Identificador:6BBBE996

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA ATA

EXTRATO DA ATA

Processo nº: 11010007/2022- Ata de Registro de Preços nº.07/2023, Licitação: Pregão Eletrônico SRP nº:10.017/2022, Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE MARAVILHA-AL, CNPJ nº:12.251.286/0001-67; Fornecedor Beneficiário: VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 20.008.831/0001-17; Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de material de limpeza e higiene pessoal; Vigência: 12 (doze) meses; Data da Assinatura: 20 de janeiro de 2023. Signatários: Maria da Conceição Ribeiro de Albuquerque pelo Órgão Gerenciador e Silvano Diego de Albuquerque Ferreira pelo Fornecedor Beneficiário.

Publicado por:
Juan Rocha Soares
Código Identificador:01E61034

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA ATA

EXTRATO DA ATA

Processo nº: 11010007/2022- Ata de Registro de Preços nº.08/2023, Licitação: Pregão Eletrônico SRP nº:10.017/2022, Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE MARAVILHA-AL, CNPJ nº:12.251.286/0001-67; Fornecedor Beneficiário: KARLA KAROLINE FONTES MENESES, inscrita no CNPJ sob o nº. 37.937.325/0001-05; Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de material de limpeza e higiene pessoal; Vigência: 12 (doze) meses; Data da Assinatura: 20 de janeiro de 2023. Signatários: Maria da Conceição Ribeiro de Albuquerque pelo Órgão Gerenciador e Karla Karoline Fontes Meneses pelo Fornecedor Beneficiário.

Publicado por:
Juan Rocha Soares
Código Identificador:ADF08C47

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2312.001/2021

Partes: PMMD e **PONTA VERDE EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.725.299/0001-03.

Fundamento Legal: Artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

1.1 A vigência do contrato fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, contados do encerramento da vigência contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE

2.1 Em cumprimento a previsão legal será admitido o reajuste do preço do aluguel da locação com prazo de vigência igual ou superior a doze meses, de conformidade com a variação do índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC ou, na sua falta, por outro índice criado pelo Governo Federal.

2.2 Desde que seja observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data da assinatura do contrato, para o primeiro reajuste, ou da data do último reajuste, para os subsequentes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 O valor mensal do contrato, que era de R\$ 7.941,32 (sete mil, novecentos e quarenta e um reais e trinta e dois centavos), fica reajustado conforme aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, acumulado no período de 1 (um) ano, passando a ser de R\$ 8.454,34 (oito mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e trinta e quatro centavos) a partir de 1º de janeiro de 2023.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1 Permanecem ratificadas as demais Cláusulas contratuais não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Data da assinatura: 20 de dezembro de 2022.

Signatários:

Cláudio Roberto Ayres da Costa

MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO/AL – LOCATÁRIO

Mauro José do Monte Vasconcelos

PONTA VERDE EMPREENDIMENTOS LTDA – LOCADOR (A)

Publicado por:
Letícia Maria de Lima e Silva
Código Identificador:11419471

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 3107.006/2018

Partes: PMMD e **SIMONE FERREIRA DOS SANTOS**, inscrita sob o CPF nº 040.046.464-05.

Fundamento Legal: Artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

1.1 A vigência do contrato fica prorrogada por mais 12 meses, contados do encerramento do último termo aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE

2.1 Em cumprimento a previsão legal será admitido o reajuste do preço do aluguel da locação com prazo de vigência igual ou superior a doze meses, de conformidade com a variação do índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC ou, na sua falta, por outro índice criado pelo Governo Federal.

2.2 Desde que seja observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data da assinatura do contrato, para o primeiro reajuste, ou da data do último reajuste, para os subsequentes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 O valor mensal do contrato, que era de R\$ 3.000,00 (três mil reais), fica reajustado conforme aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, acumulado no período de 1 (um) ano, passando a ser de **R\$ 3.862,81 (três mil, oitocentos e sessenta e dois**

reais e oitenta e um centavos), a partir do encerramento da vigência do último termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1 Permanecem ratificadas as demais Cláusulas contratuais não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Data da assinatura: 28 de dezembro de 2022.

Signatários:

Cláudio Roberto Ayres da Costa

MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO/AL – LOCATÁRIO
SIMONE FERREIRA DOS SANTOS – LOCADOR (A)

Publicado por:
Letícia Maria de Lima e Silva
Código Identificador:95DF1760

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0401.001/2019

Partes: PMMD e a empresa **COMPANHIA DE EDIÇÃO, IMPRESSÃO E PUBLICAÇÃO DE ALAGOAS – CEPAL**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.308.836/0001-09.

Fundamento Legal: Art. 57 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, contados do encerramento do último termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem ratificadas as demais Cláusulas contratuais não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Data de Assinatura: 04 de janeiro de 2023.

Signatários:

Cláudio Roberto Ayres da Costa

MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO/AL – CONTRATANTE

Maurício Cavalcante Bugarim

COMPANHIA DE EDIÇÃO, IMPRESSÃO E PUBLICAÇÃO DE ALAGOAS – CEPAL – CONTRATADA

Publicado por:
Letícia Maria de Lima e Silva
Código Identificador:AB1F19E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 001/2017

Partes: PMMD e **ARACY LOPES DOS PASSOS MONTEIRO**, CPF nº 045.131.504-91.

Fundamento Legal: Embasado no artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93;

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

A vigência do contrato fica prorrogada por mais 12 meses, contados do encerramento prazo contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE

Em cumprimento a previsão legal será admitido o reajuste do preço do aluguel da locação com prazo de vigência igual ou superior a doze meses, de conformidade com a variação do índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC ou, na sua falta, por outro índice criado pelo Governo Federal.

Desde que seja observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data da assinatura do contrato, para o primeiro reajuste, ou da data do último reajuste, para os subsequentes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor mensal do contrato, que era de R\$ R\$ 1.2000 (um mil e duzentos reais), fica reajustado conforme aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, acumulado no período de 1 (um) ano, passando a ser de **R\$ 1.594,83 (um mil, quinhentos e noventa e quatro reais e oitenta e três centavos)**, a partir do encerramento da vigência do último termo aditivo.

CLAUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem ratificadas as demais Cláusulas contratuais não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Data da assinatura: 19 de dezembro de 2022.

Signatários:

Cláudio Roberto Ayres da Costa

Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro – AL – LOCATÁRIO

Aracy Lopes dos Passos Monteiro – LOCADORA

Publicado por:

Letícia Maria de Lima e Silva

Código Identificador:3F6F9224

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINADOR DO NEGRÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO**TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2023**

Encontra-se aberta na **PREFEITURA MUNICIPAL DE MINADOR DO NEGRÃO, AL** a TOMADA DE PREÇOS nº 01/2023, Objeto: Contratação de Empresa especializada em obra de engenharia para a Construção de uma UBS Unidade Básica de Saúde na Zona Rural de Minador do Negrão, Alagoas. Entrega dos envelopes de documentos: Dia 08 de Fevereiro de 2023, até às 08:30 horas, na sala de reunião da Prefeitura Municipal de Minador do Negrão, AL Departamento de Licitação, localizado na Avenida Belarmino Vieira, Nº 32, Centro, CEP: 57.615-000.

O edital em inteiro teor estará à disposição através do site, na íntegra, no endereço eletrônico: <https://www.minadordonegrao.al.gov.br> ou ainda pelo e-mail cplminadordonegrao2021@gmail.com. Informamos que todas as informações, dúvidas, deverão ser através de email, ou por contato telefônico, através dos números: 82 (99301 -1038) ou 82- 99969-2380.

Minador do Negrão /AL, 20 de janeiro de 2023.

VANESSA MARIA PINTO DA SILVA BARROS

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:

Felipe da Silva Santana

Código Identificador:70D9C980

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRÓPOLIS
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 001/2023-SRP- Tipo: Menor Preço por Item, Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de Móveis, Eletro- eletrônico: data/horário: 03 de fevereiro de 2023, às 09:30hs (horário de Brasília). O Edital e seus Anexos encontram-se à disposição dos interessados no site <http://bnc.org.br/>, a partir das 09:00hrs, e através do email: cplmonteirisopolis2022@gmail.com

Monteirisopolis/AL, 24/01/2023.

MÁILSON MENDONÇA LIMA

Prefeito

Publicado por:

Wilians Altieres Fontes

Código Identificador:93071F74

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS FLORES

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Câmara Municipal de Olho d'Água das Flores / AL, Estado de Alagoas no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições das Leis nº. 8.666/93 e o que consta no processo administrativo nº 1205005.1/2022, **RATIFICA** a presente DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 05/2023, que culminou na Contratação de empresa especializada em preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo. inscrito no CNPJ nº 46.470.245/0001-83, localizada na Rua Vereador Antônio Machado Guimaraes, 22, Centro, Pão de Açúcar – Estado de Alagoas, CEP de nº 57.400-000, no valor Global de **R\$ R\$ 17.400,00 (Dezessete Mil, Quatrocentos Reais)**.

Olho d'água das Flores – AL, 23 de janeiro de 2023.

JOZELIA VIEIRA CAVALCANTE

Presidenta

Publicado por:

Daniele Nobre de Melo

Código Identificador:C3D23038

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação

Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 003/2023

Tipo: Menor preço por lote

Processo n.º 20221117009AVFG

Disponibilidade: <http://www.licitacoes-e.com.br>

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos eletroeletrônicos e áudio visual para serem utilizados nas escolas da rede municipal de ensino.

Data de realização: 06 de fevereiro de 2023, às 09h00min.

Informações: cpl.odf@hotmail.com**LUCIANO DA SILVA SOUSA**

Pregoeiro

Publicado por:

Jaime Nunes

Código Identificador:32EF9487

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Aviso de Cotação de Preços

O Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Flores/AL, convida as empresas especializadas no fornecimento **caixas reservatórios de polietileno**, a participarem da modalidade de Dispensa de Licitação (Art 75, II da Lei 14.133/2021), visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esporte do Município de Olho d'Água das Flores/AL. O formulário de cotação deverá ser solicitado através do e-mail setorcomprasodf@gmail.com. As cotações deverão ser enviadas no prazo máximo de até 03 (três) dias a contar da data da publicação.

Olho d'Água das Flores – AL, 23 de janeiro de 2023.

ADÉLIA CRISTINA ABREU SILVA

Departamento de Compras

Publicado por:

Layne de Lima Vitor

Código Identificador:C16BF74C

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA

**SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E RECURSOS
HUMANOS
HOMOLOGAÇÃO**

Face ao constante nos autos do Credenciamento nº. 05/2022, referente ao Processo nº. 08300013/2022 HOMOLOGO, com fundamento na Lei Federal 8.666/93, para que a Adjudicação nela contida produza seus efeitos jurídicos e legais. Em ato contínuo determino a publicação do Contrato no Diário Oficial, em seguida, enviar cópia na íntegra dos presentes autos ao Tribunal de Contas do Estado, nos termos do art.113, da Lei 8.666/93.

Oliveira/AL, 23 de janeiro de 2023.

JOSIMAR DIONÍSIO
Prefeito

Publicado por:
Gabriella Soares dos Santos
Código Identificador:A80EE808

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 15/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada na coleta de resíduos, transporte, tratamento de resíduos dos serviços de saúde – RSS, classe I dos grupos A, B e E, em bombonas de 200L, para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde do município de Ouro Branco – AL, CONTRATADA: SERQUIP TRATAMENTOS RESIDUOS AL LTDA, inscrita no CNPJ nº 06.121.325/0001-09 sediada a Rua Secundária 02, S/n Quadra 784 Lote 480, Distrito Industrial Luis Cavalcante, CEP: 57.082-000, Maceió/AL, FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25 inciso I da Lei nº 8.666/93. VALOR: R\$ 23.580,00. PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2023. RECURSOS: Próprios.

TÁCIA DENYSE DE SIQUEIRA NOBRE
Prefeita

Publicado por:
Natanael Feitosa da Silva Junior
Código Identificador:3C7A2CDC

**GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2022**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022 120220107033

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E A OUTROS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE OURO BRANCO.

A Prefeitura Municipal de Ouro Branco/AL, inscrita no CNPJ/MF nº12.258.141/0001-98, através da Secretaria Municipal de Administração torna público que, CONVOCA os representantes legais das empresas:

- NIANET COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 04.877.036/0001-09, com sede na Rua Amerino Oliveira, nº 115, centro, Araci/BA, CEP: 48.760-000, representada neste ato pela Sr. Manoel Costa Nunes, inscrito no RG: 871968240 SSP/BA e CPF: 919.397.715-87; e
- IMPERIO COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 40.017.309/0001-09, com sede na Rua Marechal Castelo Branco, nº 416, centro, Paulo Afonso/BA, CEP: 48.602.070, representada neste ato pela Sr. Joel José dos Santos, inscrito no RG: 1507389949 SSP/BA e CPF: 063.930.305-69;

Classificadas no certame em referência, que, compareçam a prefeitura municipal de Ouro Branco/AL ou assinem por meio de assinatura eletrônica no prazo de cinco dias úteis contados da data da convocação, para proceder à assinatura das Ata de Registro de Preços. Cumpre alertar que a falta de devolução dos documentos acima referidos no prazo indicado configura quebra de obrigação legal, ensejando a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos do Art.81 c/c Art.87, III, da Lei 8.666/93.

Ouro Branco/ AL, 23 de janeiro de 2023.

TÁCIA DENYSE DE SIQUEIRA NOBRE
Prefeita

Publicado por:
Natanael Feitosa da Silva Junior
Código Identificador:1F74F1C7

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR**

**FUNDO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA DO PILAR –
FUNPREPI
ATO/PORTARIA Nº 000001/2023**

PILAR/ALAGOAS, em 02 de Janeiro de 2023

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Compulsória, em favor da servidora MARGARIDA ROSALINO DA SILVA.

O PREFEITO, EM CONJUNTO COM A DIRETORA PRESIDENTE DO FUNPREPI - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PILAR, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 34 da Lei Municipal nº 003/2022, de 20 de abril de 2022.

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria Compulsória a servidora MARGARIDA ROSALINO DA SILVA, Matrícula Funcional nº 20635, portadora do RG nº 936143, SSP AL, CPF nº 326.022.784-91, Efetiva no cargo de Merendeira, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo art. 34 da Lei Municipal nº 003/2022 e Artigo 2º, Inciso I da Lei Complementar Federal n.º 152, de 03/12/2015, com proventos proporcionais calculados com base na média aritmética simples dos salários de contribuição e das remunerações adotadas como base para contribuições, atualizados monetariamente, correspondente a 60% (sessenta por cento) do período contributivo, com 15% de quinquênios já inclusos na proporcionalidade, na forma da lei, sem paridade, de acordo com os §§ 1º e 2º do art. 34 da Lei Municipal 003/2022, conforme Processo do FUNPREPI nº 000001/2023, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ELENICE DOS ANJOS COSTA BARROS
Diretora Presidente

Homologo.

RENATO REZENDE ROCHA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Wendel dos Santos Almeida
Código Identificador:FE7A3D2A

**FUNDO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA DO PILAR –
FUNPREPI
ATO/PORTARIA Nº 02/2023**

PILAR/ALAGOAS, em 02 de Janeiro de 2023

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Compulsória em favor da servidora MARIA NAZARÉ DA SILVA.

O PREFEITO, EM CONJUNTO COM A DIRETORA PRESIDENTE DO FUNPREPI - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PILAR, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 34 da Lei Municipal nº 003/2022, de 20 de abril de 2022.

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria Compulsória com Proventos Proporcionais à servidora MARIA NAZARÉ DA SILVA, Matrícula Funcional nº 1055, portadora do RG nº 837981, SSP-AL, CPF nº 517.932.884-53, efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 34 da Lei Municipal nº 003/2022 e Artigo 2º, Inciso I da Lei Complementar Federal nº 152, de 03/12/2015, com proventos proporcionais calculados com base na média aritmética simples dos salários de contribuição e das remunerações, adotados como base para contribuições, atualizados monetariamente, correspondentes a 60% (sessenta por cento) do período contributivo, com 20% de quinquênios já inclusos na proporcionalidade, na forma da lei, sem paridade, de acordo com os §§ 1º e 2º do art. 34 da Lei Municipal 003/2022, conforme Processo do FUNPREPI nº 0002/2023, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ELENICE DOS ANJOS COSTA BARROS
Diretora Presidente do FUNPREPI

Homologo.

RENATO REZENDE ROCHA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Wendel dos Santos Almeida
Código Identificador:01A14AF8

**FUNDO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA DO PILAR –
FUNPREPI
ATO/PORTARIA Nº 000003/2023**

PILAR/ALAGOAS, em 02 de Janeiro de 2023

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade, em favor do servidor ALMIR LOPES DE OLIVEIRA LIMA.

O PREFEITO, EM CONJUNTO COM A DIRETORA PRESIDENTE DO FUNPREPI - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PILAR, ESTADO DE ALAGOAS, CONJUNTAMENTE COM O PREFEITO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 31 da Lei Municipal nº 434/2009, de 13 de agosto de 2009.

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade ao servidor ALMIR LOPES DE OLIVEIRA LIMA, Matrícula Funcional nº 20854, portador do RG nº 194.697- SSP/AL, CPF nº 068.361.864-49, Efetivo no cargo Professor de Educação Física,

lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, nos termos do artigo 40, §1º, inciso III, alínea “b” da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, de 19 de Dezembro de 2003, e artigos 31 e 56 da Lei Municipal nº 434/2009, c/c art. 60 da Lei nº 003/2022, com proventos proporcionais à razão de 6091/12775 avos, calculados com base na média aritmética das 80% maiores remunerações contributivas, na forma da lei, sem paridade, e com 15% de quinquênios sobre os vencimentos base já inclusos na proporcionalidade, conforme Processo do FUNPREPI nº 000083/2021, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ELENICE DOS ANJOS COSTA BARROS
Diretora Presidente

Homologo.

RENATO REZENDE ROCHA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Wendel dos Santos Almeida
Código Identificador:1BE97B66

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DESPACHO DE RATIFICAÇÃO**

Em consonância as orientações esposadas pela Procuradoria Geral do Município de Pilar (AL) e ainda, em conformidade aos documentos que instruem o processo administrativo nº 0116-0035/2023 **RATIFICO** na forma do art. 25, III da Lei nº 8.666/1993 a inexigibilidade de licitação em face da empresa: **GBA PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA** inscrita no CNPJ nº 28.595.753.0001-06, responsável pelo show artístico DO CANTOR DAVIDSON SILVA, tendo por objeto a realização do show artístico de no mínimo 1h e 30 minutos (uma hora e trinta minutos), de apresentação na festa em homenagem a Padroeira Nossa Senhora do Pilar, a ser realizado na Praça Floriano Peixoto no centro do Município de Pilar/AL, no dia 02/02/2023, no valor total de R\$ 55.000,00 (Cinquenta e Cinco Mil Reais). Os recursos que farão frente a despesa, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: Unidade Orçamentaria: 13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS; Funcional Programática: 13.3920.0007.2034; Projeto/Atividade: 2034 – APOIO AS FESTIVIDADES CÍVICAS TRADICIONAIS FOLCLORICAS E CULTURAIS; Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.00– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Pilar/AL, 20 de janeiro de 2023.

RENATO REZENDE ROCHA FILHO
Prefeito do Município de Pilar/AL

Publicado por:
Sérgio Lira de Oliveira
Código Identificador:900BC021

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 11, DE 23 DE JANEIRO DE 2023.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PILAR**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, e em conformidade com o Decreto nº 021, de 13 de abril de 2022, resolve conceder diária (s) em favor do senhor a seguir mencionado, tendo em vista deslocamento a serviço, conforme especificações abaixo:

Processo:1206-0048/2022

Nome do beneficiário: João Victor dos Santos Silva

Cargo: Presidente da CPL

Quantidade total de diárias: 03 (três) diárias

Valor total das diárias: R\$ 1.950,00 (um mil novecentos e cinquenta reais)

Período de deslocamento: 25/01/2023 á 28/01/2023

Destino: Brasília-DF

Objetivo do deslocamento: Participação no Curso de Capacitação em Pregão Eletrônico e a Operacionalização no Sistema Compras.gov (Comprasnet).

Unidade Orçamentária: 05 – Secretaria Municipal de Administração; Funcional Programática: 04.122.0001.2007; Projeto/Atividade 2007 – Manutenção das ações da Secretaria de Administração; Elemento de Despesa: 3.3.9.0.1400 – Diárias Civil.

RENATO REZENDE ROCHA FILHO

Prefeito

Publicado por:
Veridiana de Almeida

Código Identificador:832B498B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO PORTARIA Nº 12, DE 23 DE JANEIRO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PILAR**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, e em conformidade com o Decreto nº 021, de 13 de abril de 2022, resolve conceder diária (s) em favor do senhor a seguir mencionado, tendo em vista deslocamento a serviço, conforme especificações abaixo:

Processo:1206-0048/2022

Nome do beneficiário: Estefania Alves de Oliveira Neta

Cargo: Pregoeira do Município

Quantidade total de diárias: 03 (três) diárias

Valor total das diárias: R\$ 1.950,00 (um mil novecentos e cinquenta reais)

Período de deslocamento: 25/01/2023 á 28/01/2023

Destino: Brasília-DF

Objetivo do deslocamento: Participação no Curso de Capacitação em Pregão Eletrônico e a Operacionalização no Sistema Compras.gov (Comprasnet).

Unidade Orçamentária: 05 – Secretaria Municipal de Administração; Funcional Programática: 04.122.0001.2007; Projeto/Atividade 2007 – Manutenção das ações da Secretaria de Administração; Elemento de Despesa: 3.3.9.0.1400 – Diárias Civil.

RENATO REZENDE ROCHA FILHO

Prefeito

Publicado por:
Veridiana de Almeida

Código Identificador:A4EED60F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO PORTARIA Nº 13, DE 23 DE JANEIRO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PILAR**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, e em conformidade com o Decreto nº 021, de 13 de abril de 2022, resolve conceder diária (s) em favor do senhor a seguir mencionado, tendo em vista deslocamento a serviço, conforme especificações abaixo:

Processo:1206-0048/2022

Nome do beneficiário: Cássio José da Silva Aquino

Cargo: Pregoeiro do Município

Quantidade total de diárias: 03 (três) diárias

Valor total das diárias: R\$ 1.950,00 (um mil novecentos e cinquenta reais)

Período de deslocamento: 25/01/2023 á 28/01/2023

Destino: Brasília-DF

Objetivo do deslocamento: Participação no Curso de Capacitação em Pregão Eletrônico e a Operacionalização no Sistema Compras.gov (Comprasnet).

Unidade Orçamentária: 05 – Secretaria Municipal de Administração; Funcional Programática: 04.122.0001.2007; Projeto/Atividade 2007 – Manutenção das ações da Secretaria de Administração; Elemento de Despesa: 3.3.9.0.1400 – Diárias Civil.

RENATO REZENDE ROCHA FILHO

Prefeito

Publicado por:

Veridiana de Almeida

Código Identificador:39D2CD27

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO EXTRATO DE ARP Nº 07/2023, Nº 09/2023 E Nº 10/2023 E Nº 11/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2023

PROCESSO: 0725-0018/2022 - PE – 56/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE PILAR/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.200.158/0001-28.

FORNECEDORA REGISTRADA: MR DA SILVA VIEIRA ALIMENTOS EIRELI - EPP, CNPJ Nº 20.374.994/0001/13, Vencedora dos itens: 13, 21, 22, 28, 36, 51, 54, 61, 62 e 63 no valor total de R\$ 1.152.428,00.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (MERENDA).

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 12 meses, a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial.

ORGÃO GERENCIADOR: Renato Rezende Rocha Filho e Martton Ruan da Silva Vieira. **FORNECEDORA REGISTRADA.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR/AL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2023

PROCESSO: 0725-0018/2022 - PE – 56/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE PILAR/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.200.158/0001-28.

FORNECEDORA REGISTRADA: B S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELLI, CNPJ Nº 32.859.799/0001-62, Vencedora dos itens: 20,27,49,72 e 73, no valor total de R\$ 43.585,00

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (MERENDA).

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 12 meses, a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial.

ORGÃO GERENCIADOR: Renato Rezende Rocha Filho e Zulene Maria Santiago da Silva. **FORNECEDORA REGISTRADA.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR/AL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2023

PROCESSO: 0725-0018/2022 - PE – 56/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE PILAR/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.200.158/0001-28.

FORNECEDORA REGISTRADA: M S ZOPELARI DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI -EPP, CNPJ Nº 28.779.013/0001-20, Vencedora dos itens: 39 e 40, no valor total de R\$ 32.000,00.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (MERENDA).

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 12 meses, a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial.

ORGÃO GERENCIADOR: Renato Rezende Rocha Filho e David Guimarães Martin. **FORNECEDORA REGISTRADA.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR/AL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2023

PROCESSO: 0725-0018/2022 - PE – 56/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE PILAR/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.200.158/0001-28.

FORNECEDORA REGISTRADA: PORTAL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA - EPP, CNPJ Nº 20.374.994/0001/13, Vencedora dos itens: 01, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 14, 15, 17, 18, 19, 23, 24, 25, 26, 31, 32, 34, 35, 37, 38, 41, 42, 44, 45, 47,48,50,59,66,67,68,69,70,74,75,76,77, no valor total de R\$ 2.394.493,20.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (MERENDA).

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 12 meses, a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial.

ORGÃO GERENCIADOR: Renato Rezende Rocha Filho e **João Carlos Martins Araújo. FORNECEDORA REGISTRADA.**

Publicado por:
Sérgio Lira de Oliveira
Código Identificador:66ABC9E0

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

A Prefeitura Municipal de Piranhas, CNPJ: 12.225.546/0001-20, praça Itabira de Brito, nº 05, Centro, Piranhas/AL, CEP: 57.460-000. Torna público que requereu ao Instituto do Meio Ambiente de Alagoas – a autorização ambiental para construção do Centro de Atendimento ao Turista - CAT.

Piranhas - AL, 23 de janeiro de 2023.

TIAGO TORRES FREITAS
Prefeito

Publicado por:
Wellington Pinto Oliveira
Código Identificador:75B1A8C7

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 09 /2023

PORTARIA Nº 09 /2023

De 17 de janeiro de 2023.

A Prefeita do Município de Porto Calvo, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas e de conformidade o consta no Convênio de Cooperação Técnica e Administrativa nº 001/2020-JFAL.

RESOLVE

Art. 1º- Conceder, a cessão da servidora pública municipal, abaixo relacionada, pertencente ao Quadro da Secretaria Municipal de Administração, para a Justiça Federal de Primeiro Grau- Seção Judiciária do Estado de Alagoas, pelo prazo de 01 (um) ano a contar do dia 17 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023, para exercer a função comissionada de Supervisora –Assistente Código FC-4, DA Seção de Contadoria do Núcleo Judiciário, em conformidade com o Convênio de nº 001/2020, celebrado entre a Justiça Federal em Alagoas e entre esta Municipalidade:

SERVIDORA	MATRÍCULA Nº	CARGO
ANA RÉGIA FERREIRA DA SILVA	3454	AGENTE ADMINISTRATIVO

Art. 2º- Finalizado o prazo da cessão deverá a servidora retornar, imediatamente, ao seu órgão de origem, salvo se a cessão for renovada mediante a publicação de nova Portaria, devendo ser observados as instruções que regem a matéria.

Art. 3º- Cumprido ao órgão cessionário comunicar a frequência da servidora, mensalmente, a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

Art. 4º- A presente cessão será com ônus para órgão de origem, com remuneração do cargo efetivo da mencionada servidora, com posterior reembolso das respectivas despesas pela Seccional alagoana, como atualmente já ocorre.

Gabinete da Prefeita Municipal de Porto Calvo, aos 17 de janeiro de 2023.

Dê-se ciência.
Registre-se. Publique-se.
Arquive-se.

ERONITA SPOSITO DE LIMA
Prefeito

Registrada na Secretaria Municipal de Administração e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

FRANCISCO LEANDRO DE SOUSA
Séc. de Administração

Publicado por:
Emission Luis Nascimento Rocha
Código Identificador:ABA007EA

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEBRANGULO

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE QUEBRANGULO
PORTARIA Nº 69 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO - AL, em conjunto com o Diretor Presidente do **FUNDO DE MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE QUEBRANGULO**, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei.

Considerando todo o teor do Processo Administrativo instaurado e que tramitou no **FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE QUEBRANGULO**.

CONSIDERANDO a necessidade de adequação do ato de concessão de benefícios previdenciários perante o Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, no sentido de sanar as diligências apresentadas no processo TC/AL 16117/2018.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder, Aposentadoria Voluntária por Idade, na forma do Art. 40, §1º, III, “b” da Constituição Federal - Comum c/c artigo 30, inciso II da Lei Municipal nº 566/2006, a servidora **JOSÉ MIGUEL DA SILVA**, servidor ocupante do cargo de GARI matrícula nº 74, inscrito no CPF/MF sob o nº 635.951.414-15, e no RG sob nº 387.779 SSP/AL.

Art. 2º – Os proventos serão proporcionais ao tempo de contribuição, porém, não poderão ser inferiores ao salário mínimo nacional na forma do Art. 201, §2º, da Constituição Federal.

Art. 3º - Para o cálculo dos proventos de aposentadoria foi considerada à média aritmética baseada nos 80% maiores salários de contribuição.

Art. 4º - Fica revogada a Portaria 524/2007

Cumpra-se e Publique-se.

MARCELO RICARDO VASCONCELOS LIMA
Prefeito

JOSÉ AILTON DO NASCIMENTO
Diretor Presidente – FMPQ

* Republicado por incorreção no texto da Portaria, corrigindo a publicação do Diário Oficial dos Municípios, edição nº 0898, do dia 26 de outubro de 2018.

Publicado por:
Alex Ferreira de Assis
Código Identificador:519B0267

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo nº: 12080026/2022

Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, **RATIFICO**, conforme disposto no art. 26 da Lei 8.666/93, todos os atos praticados no processo, com fulcro no art. 25, inc. II, da citada lei de dispensa de licitação por **INEXIGIBILIDADE**, visando à contratação direta em favor da empresa **SENAT SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO TRANSPORTE**, inscrita no CNPJ nº73.471.963/0178-99 perfazendo o valor total de **R\$6.160,00 (seis mil, cento e sessenta reais)**, objetivando a contratação da prestação dos serviços da empresa **SENAT – SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO TRANSPORTE para ministrar cursos de capacitação e atualização de condutores de veículos de emergência, lotados na Secretaria Municipal de Saúde de Quebrangulo.**

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a emissão da nota de empenho de despesa, conforme preconiza o art. 62 da Lei 8.666/93, mediante as dotações próprias do orçamento vigente, e publique o presente ato, conforme estabelecido no art. 26 da já citada lei, para fins de eficácia da **RATIFICAÇÃO** aqui proferida.

Quebrangulo/AL, 23 de janeiro de 2023

MARCELO RICARDO VASCONCELOS LIMA
Prefeito

Publicado por:
Emerson de Souza Jatobá
Código Identificador:24A77CB3

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº 001/2023 DE 03 DE JANEIRO DE 2023

PORTARIA Nº 001/2023, DE 03 DE JANEIRO DE 2023.

O Prefeito do Município de Santa Luzia do Norte - Al., no uso da atribuição que lhe confere o Artigo 63, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e nos termos do Artigo 103, § 1º, da Lei Municipal Nº 253/92, de 30 de setembro de 1992, e tendo em vista do que consta no Processo nº 01030003/2023, de 03 de Janeiro de 2023,

R E S O L V E:

Ar. 1º - Interromper, a pedido a partir de 03 de Janeiro de 2023, a Licença Para Tratar de Interesse Particular (Licença sem Vencimentos), concedida ao servidor **Jailson dos Santos**, através da Portaria nº 156/2021, de 05 de Outubro de 2021, ocupante do cargo de Vigilante, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Gestão Pública.

Dê-se Ciência,
Publique-se e registre-se.

Gabinete do Prefeito, Santa Luzia do Norte, 03 de Janeiro de 2023.

MÁRCIO AUGUSTO ARAÚJO LIMA
Prefeito

Publicado por:
Givanilda Maria Nascimento Araujo
Código Identificador:C43D43C4

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº 003/2023 DE 03 DE JANEIRO DE 2023

PORTARIA Nº 003/2023, DE 03 DE JANEIRO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, conferidas pelo artigo 63, incisos VI e IX, c/c o artigo 84, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município, e nos termos do artigo 37,

Inciso I da Lei Municipal nº 253/92 de 30 de setembro de 1992, e suas alterações posteriores,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, o Senhor **Giberto Walter de Araújo Sobrinho**, ocupante do Cargo Comissionado símbolo – CC-4, de Coordenador do Programa Bolsa Família, lotado na Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, em Santa Luzia do Norte, 03 de Janeiro de 2023.

MARCIO AUGUSTO ARAUJO LIMA
Prefeito

Publicado por:
Givanilda Maria Nascimento Araujo
Código Identificador:3FDE614D

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº 004/2023 DE 03 DE JANEIRO DE 2023

PORTARIA Nº 004/2023, DE 03 DE JANEIRO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, conferidas pelo artigo 63, incisos VI e IX, c/c o artigo 84, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município, e nos termos do artigo 37, Inciso I da Lei Municipal nº 253/92 de 30 de setembro de 1992, e suas alterações posteriores,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Senhora **Rosilda Maria dos Santos**, ocupante do Cargo Comissionado, símbolo – CC-4 de Coordenador do Cadastro Único Municipal, lotada na Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, em Santa Luzia do Norte, 03 de Janeiro de 2023.

MARCIO AUGUSTO ARAUJO LIMA
Prefeito

Publicado por:
Givanilda Maria Nascimento Araujo
Código Identificador:ADCCDEC6

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº 005/2023 DE 03 DE JANEIRO DE 2023

PORTARIA Nº 005/2023, DE 03 DE JANEIRO DE 2023.

Dispõe sobre a nomeação para o Cargo Comissionado que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, conferidas pelo artigo 63, incisos VI e IX, c/c o artigo 84, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município, e nos termos do artigo 11, Inciso II da Lei Municipal nº 253/92(Estatuto dos Servidores Municipais), e suas alterações posteriores,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **Rodrigo Henrique Alves do Nascimento**, portador da Cédula de Identidade nº 3757545-7, expedida pela SSP/AL e do CPF nº 108.872.084-60, para ocupar o Cargo Comissionado símbolo – CC-4, de Coordenador do Programa Bolsa Família, lotado na Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, com exercício a partir de 03 de janeiro de 2023.

Art. 2º - No ato da posse o ocupante do cargo a que se refere o artigo 1º, deverá apresentar a declaração de Bens e Renda.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, em Santa Luzia do Norte, 03 de janeiro de 2023.

MARCIO AUGUSTO ARAUJO LIMA
Prefeito

Publicado por:
Givanilda Maria Nascimento Araujo
Código Identificador:D4E198E5

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº 006/2023 DE 03 DE JANEIRO DE 2023

PORTARIA Nº 006/2023, DE 03 DE JANEIRO DE 2023.

Dispõe sobre a nomeação para o Cargo Comissionado que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, conferidas pelo artigo 63, incisos VI e IX, c/c o artigo 84, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município, e nos termos do artigo 11, Inciso II da Lei Municipal nº 253/92(Estatuto dos Servidores Municipais), e suas alterações posteriores,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora **Janaina Ricciardi Soares**, portadora da Cédula de Identidade nº 30343283, expedida pela SSP/AL e do CPF nº 065.940.334-09, para ocupar o Cargo Comissionado símbolo – CC-4, de Coordenador do Cadastro Único Municipal, lotada na Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, com exercício a partir de 03 de Janeiro de 2023.

Art. 2º - No ato da posse o ocupante do cargo a que se refere o artigo 1º, deverá apresentar a declaração de Bens e Renda.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, em Santa Luzia do Norte, 03 de Janeiro de 2023.

MARCIO AUGUSTO ARAUJO LIMA
Prefeito

Publicado por:
Givanilda Maria Nascimento Araujo
Código Identificador:EA69C7F0

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº 007/2023 DE 03 DE JANEIRO DE 2023

PORTARIA Nº 007/2023, DE 18 DE JANEIRO DE 2023.

O Prefeito do Município de Santa Luzia do Norte/AL., no uso da atribuição que lhe confere o Artigo 63, Inciso VI, da Lei Orgânica do

Município, e tendo em vista do que consta no Processo nº 01180001/2023, de 18/01/2023,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença para Tratar de Interesses Particulares (Licença sem vencimentos), nos termos do Artigo 103 e parágrafos seguintes da Lei Municipal nº 253/92 de 30 de setembro de 1992, pelo prazo de 03 (três) anos, a contar de 31 de Janeiro de 2023, a servidora **Claudia Maria Romeiro dos Santos**, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, do quadro de pessoal permanente do Poder Executivo Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Dê-se Ciência,
Publique-se e Registre-se.

Gabinete do Prefeito, Santa Luzia do Norte, 18 de Janeiro de 2023.

MARCIO AUGUSTO ARAUJO LIMA
Prefeito

Publicado por:
Givanilda Maria Nascimento Araujo
Código Identificador:244CAFB5

GABINETE PREFEITO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO

Fundamento Legal: Inciso II do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, Cláusula Segunda do Contrato Original;

Partes: MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO NORTE/AL e **MAQUINORTE SERVIÇOS DE USINAGEM EIRELI, CNPJ: 04.070.158/0001-99**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CALDERARIA, FABRICAÇÃO DE CONTAINER E RECUPERAÇÃO DE VEÍCULOS PESADOS.**

Vigência: 12 (doze) meses;

Celebração: 30/12/2022;

Signatários: Márcio Augusto Araújo Lima e Marineide Maria Pimentel

Publicado por:
Givanilda Maria Nascimento Araujo
Código Identificador:AB0DDB34

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO IPANEMA

GABINETE DA PREFEITA
DESPACHO DECISÓRIO DE RECURSO

Processo nº 11.11.0023/2022

Face ao constante nos autos do processo nº 11.11.0023/2022, referente ao procedimento licitatório Pregão Eletrônico nº 75/2022-SRP, CONHEÇO do recurso interposto pela empresa AUTO MECANICA PADRAO LTDA – CNPJ N.º 45.242.295/0001-40, para INDEFERIR os pedidos formulados pela RECORRENTE, mantendo o posicionamento inicial, continuando classificada a empresa COMERCIAL DE PEÇAS E TRATORES LTDA.

CHRISTIANE BULHÕES BARROS MELO SILVA
Prefeita

Publicado por:
Isadora Almeida Melo
Código Identificador:25B5F2C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS,
LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 79/2022-SRP 2ª Chamada

Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico nº 79/2022-SRP 2ª Chamada – Tipo: Menor Preço – Objeto: Registro de preços para aquisição de prensa hidráulica vertical – Data/Horário 07 de FEVEREIRO de 2023, às 09:00 (nove horas) – O Edital em inteiro teor encontra-se disponível no site: <http://bnc.org.br/>, no portal do município, através do site <http://santanadoipanema.al.gov.br/licitacoes/editais-em-aberto>, no endereço sede da Prefeitura localizada na rua Coronel Lucena Maranhão, nº 141, Bairro Centro, Cidade Santana do Ipanema/AL, CEP 57.500-000, em dias úteis, no horário das 08 às 13 horas, ou por meio eletrônico, mediante solicitação enviada ao e-mail: santanadoipanemacplal@outlook.com.

ISADORA ALMEIDA MELO

Pregoeira

Publicado por:

Isadora Almeida Melo

Código Identificador:CFAD5C03

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAJE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO

AVISO DE COTAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São José da Laje/AL, por meio do seu setor de compras, informa que está recebendo cotações para AQUISIÇÃO DE CONCRETO EM PISO ESCOVADO E COLOCAÇÃO DE PISO E RODAPÉ EM GRANILITE.

As cotações deverão ser formuladas conforme termo de referência (TR), o qual deverá ser solicitado através do e-mail cplsaojosedalaje@hotmail.com. O prazo para solicitação do termo de referência (TR) e recebimento das propostas será de 03 (três) dias, a contar da data de sua publicação.

São José da Laje (AL), 23 de janeiro de 2023.

CHEFE DO SETOR DE COMPRAS

Publicado por:

Joelma Bezerra

Código Identificador:F4D0A64F

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA TAPERA

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
LEI Nº 797/2023, DE 20 DE JANEIRO 2023

LEI Nº 797/2023, de 20 de janeiro 2023

DISPÕES SOBRE A CRIAÇÃO DO INCENTIVO FINANCEIRO ADICIONAL IDEB – IFA-IDEB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA TAPERA, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de São José da Tapera/AL, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar aos profissionais da educação básica municipal, a título de Incentivo Financeiro Adicional IDEB – IFA-IDEB, em parcela única o valor de R\$ 1.000,00 (mil reais).

§1º. Somente farão jus ao recebimento do incentivo previsto no caput do presente artigo, os servidores lotados e no exercício efetivo dos cargos inerentes a Educação Básica Municipal.

§2º. O valor repassado não tem natureza salarial e não se incorporará à remuneração dos servidores beneficiados, não servindo de base de cálculo para o recebimento de qualquer outra vantagem funcional.

§3º. Não haverá incidência de quaisquer encargos sociais, previdenciários ou fundiários sobre o valor de incentivo financeiro adicional de que trata esta Lei.

§4º. Quando do pagamento dos valores de que trata o *caput* deste artigo, será realizado de forma partilhada igualmente pelo número total de servidores efetivos em atividade, em folha de pagamento.

Art. 2º O incentivo criado por esta Lei será concedido aos profissionais da educação básica, como um bônus financeiro pelo trabalho conjunto na melhoria do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica - IDEB, do Município de São José da Tapera, em uma única parcela.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São José da Tapera /AL, 20 de janeiro de 2023.

JARBAS PEREIRA RICARDO

Prefeito

A presente Lei foi publicada e arquivada na Secretaria Municipal de Administração desta Prefeitura aos 20 (vinte) dias do mês de janeiro de 2023.

DIEGO SILVA DE AZEVEDO

Secretário Municipal de Administração

Portaria Nº001/2021-GP

Publicado por:

Jacson Roberto dos Santos

Código Identificador:3FBF890E

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 06/2022

Concedente: Prefeitura Municipal de São José da Tapera/AL,

CNPJ: 12.261.228/0001-14

Concessionário: ASSOCIAÇÃO MUNICIPAL DOS MOTORISTAS AUTONOMOS PADRE CÍCERO inscrita no CNPJ nº.19.532.503/0001-36

Objeto: CONCESSÃO DE USO MEDIANTE CONTRATO ADMINISTRATIVO, DOS ESPAÇOS FÍSICOS EDIFICADOS E CARACTERIZADOS COMO QUIOSQUES, LOCALIZADOS NA Praça Maria de Araújo Cavalcante – CENTRO, CEP: CEP 57.445-000, São José da Tapera/AL

Valor : R\$ 100,00 pagos mensalmente pelo concessionário.

Data da assinatura: 10/01/2023 e valido até 10/01/2029

Publicado por:

Marcelo Rene Rodrigues da Silva

Código Identificador:FB7115E8

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 039/2023, DE 18 DE JANEIRO DE 2023.

PORTARIA Nº 039/2023, DE 18 DE JANEIRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SECRETÁRIO ADJUNTO MUNICIPAL DE OBRAS, SANEAMENTO E URBANISMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA TAPERA, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições com base, no inciso II do Art. 90 da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 640 de 19 de junho de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **SUELINGTON PINTO FONTES JUNIOR**, portador de CPF (MF): 09541626416 e RG nº 38274310 SEDS/AL, com endereço na Rua José Pereira Alves, Nº483, Bairro Centro de São José da Tapera/AL, para ocupar o cargo em comissão de **Secretário Adjunto Municipal de Obras, Saneamento e Urbanismo**, símbolo CC2.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga as disposições em contrário a este documento.

Gabinete do Prefeito de São José da Tapera/AL, em 18 de janeiro de 2023.

JARBAS PEREIRA RICARDO

Prefeito

CERTIDÃO

Certifico que a Portaria nº 039/2023-GP, foi Registrada e Publicada na forma procedimental, e encontra-se arquivada junto à Secretaria Municipal de Administração.

DIEGO SILVA DE AZEVEDO

Secretário Municipal de Administração

Portaria nº001/2021-GP

Publicado por:

Jacson Roberto dos Santos

Código Identificador:BF8B4299

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO AVISO DE LICITAÇÃO - 2ª CHAMADA

Processo nº: 002.002.300922

Modalidade: Pregão Eletrônico n.º: 11.035/2022 – 2º CHAMADA

Tipo: Menor preço;

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de veículos, destinados a atender a Guarda Municipal no município de São José da Tapera/AL.

Data de realização: 07 de fevereiro de 2023, às 11h:30min (horário de Brasília).

O Edital encontra-se disponível no site <http://www.bnc.org.br>, <http://www.saojosedataperal.al.gov.br>, na sede da CPL, situada na Rua do Comércio, 209, CEP: 57445-000, São José da Tapera/AL, das 08:00 às 14:00 horas em dias úteis, e mediante solicitação enviada ao e-mail licitacoesjtaperal@gmail.com.

Todas as referências de tempo obedecerão ao horário de Brasília/DF

São José da Tapera/AL, 23 de janeiro de 2023.

FERNANDA KELY DE CARVALHO CARDOSO

Pregoeira

Publicado por:

Marcelo Rene Rodrigues da Silva

Código Identificador:DED01BCD

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº: 001.002.060622

Modalidade: Pregão Eletrônico n.º: 10.004/2023

Tipo: Menor preço;

Objeto: Contratação de empresa especializada para locação de equipamentos de sistema de segurança eletrônica, visando atender as necessidades do município de São José da Tapera/AL.

Data de realização: 07 de fevereiro de 2023, às 10h:00min (horário de Brasília).

O Edital encontra-se disponível no site <http://www.bnc.org.br>, <http://www.saojosedataperal.al.gov.br>, na sede da CPL, situada na Rua do Comércio, 209, CEP: 57445-000, São José da Tapera/AL, das 08:00 às 14:00 horas em dias úteis, e mediante solicitação enviada ao e-mail licitacoesjtaperal@gmail.com.

Todas as referências de tempo obedecerão ao horário de Brasília/DF

São José da Tapera/AL, 23 de janeiro de 2023.

FERNANDA KELY DE CARVALHO CARDOSO

Pregoeira

Publicado por:

Marcelo Rene Rodrigues da Silva

Código Identificador:8AD73DB1

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO PORTARIA Nº 056/2023, DE 18 DE JANEIRO DE 2023.

PORTARIA Nº 056/2023, DE 18 DE JANEIRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E DEFESA CIVIL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA TAPERA, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições com base, no inciso II do Art. 90 da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 640 de 19 de junho de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. FABISIO VIEIRA DOS SANTOS, portador de CPF (MF): 013.530.464-43 e RG n.º 2001004087008 SSP/AL, com endereço na Rua 07 de Setembro, Nº226, Bairro Centro de São José da Tapera/AL, para ocupar o cargo em comissão de **Secretário Municipal de Assistência Social, Trabalho e Defesa Civil**, símbolo CC1.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de São José da Tapera/AL, em 18 de janeiro de 2023.

JARBAS PEREIRA RICARDO

Prefeito

CERTIDÃO

Certifico que a Portaria nº 056/2023-GP, foi Registrada e Publicada na forma procedimental, e encontra-se arquivada junto à Secretaria Municipal de Administração.

DIEGO SILVA DE AZEVEDO

Secretário Municipal de Administração

Portaria nº001/2021-GP

Publicado por:

Jacson Roberto dos Santos

Código Identificador:1EA31649

SECRETARIA DE TRANSPORTE E OBRA,VIAÇÃO E URBANISMO EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 06/2022

Concedente: Prefeitura Municipal de São José da Tapera/AL,

CNPJ: 12.261.228/0001-14

Concessionário: COOPERATIVA DE PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR, inscrita no CNPJ nº22.029.957/0001-0

Objeto: CONCESSÃO DE USO MEDIANTE CONTRATO ADMINISTRATIVO, DOS ESPAÇOS FÍSICOS EDIFICADOS E CARACTERIZADOS COMO QUIOSQUES, LOCALIZADOS NA Praça **Maria de Araújo Cavalcante** – CENTRO, CEP: CEP 57.445-000, São José da Tapera/AL

Valor : R\$ 100,00 pagos mensalmente pelo concessionário.

Assinado em 10/01/2023 e valido até 10/01/2029

Publicado por:

Marcelo Rene Rodrigues da Silva

Código Identificador:9DD550BC

SECRETARIA DE TRANSPORTE E OBRA,VIAÇÃO E URBANISMO RESULTADO DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO CONCORRÊNCIA 052022

A Comissão Permanente de Licitações do município de São José da Tapera/AL, instituída pela Portaria nº 087/2022, torna público o resultado da habilitação, referente à concorrência de preços nº 05/2022, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada de engenharia pertinentes a execução da urbanização da Lagoa Caiçara no município de São José da Tapera/AL.

De conformidade com os termos contidos na Ata da Sessão inaugural em 05 de janeiro de 2023, e depois de concluída a análise e julgamento, estamos divulgando que a empresa: CONY ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 41.167.347/0001-00 foi HABILITADA por atender a todas as exigências do instrumento convocatório.

Resta INABILITADAS as empresas: FC EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 36.413.553/0001-13, VEGAS CONSTRUÇÃO CIVIL E LOCAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.418.714/0001-26, INOVE CONSTRUÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ nº 18.818.196/0001-91 e CONSTRUTORA TAMBAÚ LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.578.355/0001-16, em face do não atendimento ao item 9.4.1.4 do instrumento convocatório, ficando inabilitadas para o certame de acordo com parecer técnico do setor de engenharia e relatório de julgamento de habilitação através da comissão de licitação.

Ficam franqueados os autos para vistas de todos interessados, podendo, eventualmente, interpor recursos, pertinentes a essa fase, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da efetiva publicação na imprensa oficial, com fulcro no art.109, inciso I, alínea a.

São José da Tapera-AL, em 23 de janeiro de 2023.

MARCELO RENÊ RODRIGUES DA SILVA

Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:

Marcelo Rene Rodrigues da Silva

Código Identificador:B78C3316

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO SRP

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023.

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada na realização das Atividades Pedagógicas da Plataforma Google for Education, objetivando a implantação da Plataforma Google For Education (Google Workspace for Education). AMPLA CONCORRÊNCIA, Tipo Menor Preço. Abertura: 03 de fevereiro de 2023 as 08h00m. Local: Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto Federal 10.024/19, Lei Federal nº 10.520/02, subsidiada pela Lei 8.666/93 e suas alterações, LC 147/2014. DISPONIBILIDADE DO EDITAL E INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação, na Praça Ernesto Gomes Maranhão, n. 55, Centro, São Luiz do Quitunde das 08:00 às 12:00 horas. Endereço eletrônico saoluisdoquitunde.al.gov.br; E-mail: cplslq@gmail.com

COMPASNET através da UASG: 982869.

CÍCERO ALBERTO

Secretário Municipal de Educação

Publicado por:

Luiz José de França Silva

Código Identificador:31E873E9

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DOS MILAGRES

GABINETE DO PREFEITO

ERRATA AO DECRETO Nº 44/2023, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS ALAGOANOS – AMA, NO DIA 18 DE JANEIRO DE 2023, EDIÇÃO Nº 1968

ONDE DE LÊ:

CONSIDERANDO a Resolução nº. 01, de 17 de janeiro de 2023 do Conselho Municipal de Saúde, que aprova a realização da Conferência Municipal de Saúde Mental para o dia 16 DE MARÇO DE 2023.

LEIA-SE:

CONSIDERANDO a Resolução nº. 01, de 17 de janeiro de 2023 do Conselho Municipal de Saúde, que aprova a realização da Conferência Municipal de Saúde para o dia 16 DE MARÇO DE 2023.

Os demais itens mantêm-se inalterados.

São Miguel dos Milagres/AL, dia 23 de janeiro de 2023.

JADSON LESSA DOS SANTOS

Prefeito

Publicado por:

Tulio da Silva Pereira

Código Identificador:4D25DB1C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2022

Pregão Eletrônico 19/2022.

Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal 7.892/2013, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Complementar nº 123/2006 acrescentada pelas leis complementares 147/2014 e 155/2016, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores;

Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DOS MILAGRES/AL;

Fornecedora Registrada: **JOÃO E MARIA ATELIE LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 43.449.716/0001-83;

Objeto: Registro de preços referente à aquisição futura e programada de aviamentos, destinados a atender as necessidades das secretarias municipais do Poder Executivo do Município de São Miguel dos Milagres -AL

Valor Registrado: **R\$ 365.764,10 (trezentos e sessenta e cinco mil setecentos e sessenta e quatro reais e dez centavos);**

Firmado em 29/08/2022

Vigência: 12 (doze) meses.

SIGNATÁRIOS: Jadson Lessa dos Santos e Juliana Tais de Almeida Vioto Camatio

Publicado por:

Maryedja Priscilla Santos Lima

Código Identificador:978950C5

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARANA/AL, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e com base nas previsões do inciso XXII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/02, resolve HOMOLOGAR o Certame Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico sob o nº 46/2022, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de água mineral e garrafas para atender as necessidades das secretarias do Município de Taquarana-AL, considerando, com base nas informações aduzidas nos autos, sua plena regularidade.

Taquarana/AL, 13 de janeiro de 2023.

GERALDO CÍCERO DA SILVA

Prefeito

Publicado por:
Janete de Oliveira Gomes Barbosa
Código Identificador:1230BD42

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico por este termo, o processo administrativo nº 11240001/2022, que tem como objeto a contratação de empresa responsável pela apresentação de show musical do artista **MADSON MELO** para abertura de evento na quadra Municipal Maria Lúcia da Silva no centro do Município, referente à transmissão do jogo da Copa do Mundo da FIFA 2022, sexta-feira (02/12/2022) às 16:00h, sendo que, o show artístico deve iniciar às 15:00h, junto à empresa MADSON FERREIRA DE MELO 13274850446, inscrito no CNPJ nº 35.981.143/0001-06, estabelecida na Rua Antônio Bruno de Oliveira, nº 87, centro, CEP: 57.640-000, na cidade de Taquarana/AL, com base na Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações e demais legislações correlatas, bem como parecer da Procuradoria Jurídica, e tendo em vista os elementos que instruem o processo.

Taquarana/AL, 30 de novembro de 2022.

GERALDO CICERO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Janete de Oliveira Gomes Barbosa
Código Identificador:A1088F59

GABINETE DO PREFEITO SUMULA DE CONTRATO Nº 56/2022 – CPL

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE TAQUARANA E EMPRESA MADSON FERREIRA DE MELO 13274850446, CNPJ Nº 35.981.143/0001-06

OBJETO: Obriga-se a CONTRATADA por força deste instrumento, realizar apresentação de show musical do artista **MADSON MELO** para abertura de evento na quadra Municipal Maria Lúcia da Silva no centro do Município, referente à transmissão do jogo da Copa do Mundo da FIFA 2022, sexta-feira (02/12/2022) às 16:00h, sendo que, o show artístico deve iniciar às 15:00h, de conformidade com a proposta apresentada e regras expressas neste instrumento.

VALOR: 3.000,00.

Vigência: 120 (cento e vinte) dias

Data de assinatura do contrato: 01/12/2022

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei de Licitações 8.666/93 e alterações posteriores.

SIGNATÁRIOS: GERALDO CICERO DA SILVA / MADSON FERREIRA DE MELO

Publicado por:
Janete de Oliveira Gomes Barbosa
Código Identificador:1B770AB5

GABINETE DO PREFEITO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2021

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE TAQUARANA E EMPRESA TAVARES CONTABILIDADE LTDA.

OBJETO: Constitui objeto do Segundo Termo Aditivo, alterar a vigência do contrato que firmaram em 07 de janeiro de 2021, e teve seu Primeiro Termo Aditivo celebrado em 29 de dezembro de 2021.

PRAZO de serviço: Fica prorrogado por 12 (doze) meses pelo presente Termo Aditivo, a vigência do Contrato nº 001/2021/P.M.T, cujo objeto é a prestação dos serviços especializados em Assessoria e Consultoria Contábil, Financeira e de Gestão Fiscal.

Data de assinatura: 29/12/2022

DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato que celebraram, não alteradas pelo Segundo Termo Aditivo.

SIGNATÁRIOS: GERALDO CICERO DA SILVA/ MÉRCIO JOSÉ TAVARES LOPES

Publicado por:
Janete de Oliveira Gomes Barbosa
Código Identificador:9E303B6B

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTONIO VILELA

GABINETE DO PREFEITO RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2022 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2022

Retifica-se o Extrato do Termo Aditivo ao Contrato nº 012/2022 Dispensa nº 004/2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Alagoas no dia 23 de janeiro de 2023.

“Onde se Lê: Contrato nº 013/2022 – Dispensa de Licitação nº 004/2022”

“Leia-se: Contrato nº 012/2022 – Dispensa de Licitação nº 004/2022”

Publicado por:
Ivanildo Almeida Silva
Código Identificador:01404286

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 018, DE 17 DE JANEIRO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais Diplomas Legais, considerando as disposições contidas na Lei nº 8.666/93;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor MATHEUS DA TRINDADE ALBUQUERQUE, Mat. 304304372, inscrito no CPF/MF sob nº 099.684.084-25, como encarregado de recepcionar fiscalizar e atestar o recebimento, de produtos e serviços, na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Aquicultura e Abastecimento - SEMAPAA.

Art. 2º. A referida designação tem a finalidade de assumir os seguintes encargos:

I – Receber e conferir os materiais e serviços, atestando o recebimento dos materiais e a execução dos serviços junto a Secretaria de Municipal de Agricultura, Pecuária, Aquicultura e Abastecimento – SEMAPAA;

II – Atestar o recebimento dos materiais e a execução dos serviços, mediante aposição de carimbo de atesto na respectiva nota fiscal, sob pena de responsabilidade, devendo todos os atos conter assinatura legível, carimbo identificador com nome, cargo/função e CPF, bem como data em que se deu o ato;

III – Comunicar formalmente ao Gestor da Pasta qualquer irregularidade constatada no recebimento da mercadoria ou na execução do serviço, para fins de providências cabíveis.

Parágrafo único. Os materiais e serviços, cuja natureza exija conhecimento técnico especializado, receberão atesto tanto da servidora por este instrumento designada, como de profissional com a devida aptidão técnica, assumindo este, a corresponsabilidade pelo atesto.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO em Teotônio Vilela-AL, 17 de janeiro de 2023.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

#Republicada por Incorreção

Publicado por:

Joana Bárbara da Silva

Código Identificador:48170C8C**GABINETE DO PREFEITO****1º TERMO ADITIVO DE PRAZO E REAJUSTE AO CONTRATO Nº 082/2022 - DISPENSA 027/2022**

TERMO ADITIVO DE REAJUSTE E PRAZO AO CONTRATO Nº 082/2022, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA E SRA. SANDRA CRISTINA PEREIRA DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Município de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, com sede na Rua Pedro Cavalcante, 1º andar, Nº 162, Centro, na cidade de Teotônio Vilela /Estado de Alagoas, inscrito no CNPJ sob o nº 12.842.829/0001-10, neste ato representado pelo chefe do Executivo senhor Pedro Henrique de Jesus Pereira, casado, brasileiro, alagoano, empresário, inscrito no CPF sob o nº 955.584.894-72, portador da Carteira de Identidade nº 1421580 – SSP/AL, doravante denominado **LOCATÁRIO**, e Sra. **SANDRA CRISTINA PEREIRA DA SILVA**, brasileira, divorciada, comerciante, inscrita no CPF nº 776.897.634-72, portadora do RG nº 1.046.293 – SSPL/AL, residente e domiciliada Rua. Pedro Cavalcante, nº 717 A, Bairro Centro, CEP. 57.265-000, Município de Teotônio Vilela/AL, doravante designada **LOCADOR**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo de contratação direta nº 0505001/2022, e em observância às disposições da Lei nº 8.245, de 18 de outubro de 1991 e subsidiariamente da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem, de comum acordo, alterar o valor e o índice de reajuste da locação, constante nas Cláusulas Oitava – DA VIGÊNCIA, e Cláusula décima – DO REAJUSTE, do Contrato nº 082/2022, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência e reajuste de valor ao Contrato nº 082/2022, oriunda da Dispensa de Licitação nº 027/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR: O valor do aluguel mensal do imóvel sito na Rua Vereador Miguel Tavares, nº 538, Bairro Inhumas, Município de Teotônio Vilela/AL, para instalação da sede do Cadastro Único, objeto da locação, passa a partir do dia 06 de janeiro de 2023 a ser de R\$ 1.574,70 (um mil, quinhentos e setenta e quatro e setenta centavos), tendo o valor global de R\$ 18.896,40 (dezoito mil, oitocentos e noventa e seis reais e quarenta centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE: O aluguel convencionado na Cláusula anterior será reajustado a cada período de 12 (doze) meses, aplicando-se a variação pelos índices do Índice Geral de Preços – Mercado – IGP-M ou Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna – IGP-DI no período e, na extinção deste, por outro que venha a ser legalmente fixado.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO: Fica prorrogado o Contrato nº 082/2022, oriundo da Dispensa de Licitação nº 027/2022 pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir de 06 de janeiro de 2023, podendo ser prorrogados por igual período.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: Os pagamentos referentes ao ano de 2023, correrão com créditos relativos ao exercício financeiro, nos termos do art. 57, *caput*, da Lei 8.666/93.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: A fiscalização do efetivo cumprimento do presente contrato deverá ser feita pela servidora Sra. Joana Pereira da Silva, inscrita no CPF nº 046.671.414-92, e Sra. Patrícia Carla de Lima Lopes, inscrita no CPF nº 078.690.244-22, lotadas na Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social, Trabalho, Direitos Humanos e Cidadania do município de Teotônio Vilela/AL.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão: 08000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E DIREITO A CIDADANIA
Unidade Orçamentária: 08002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Dotação: 08.244.0005.2536 - Emenda para Estruturação do SUAS
Elemento: 339036000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Fonte de recurso: 16690000 Outros Recursos Vinculados à Assistência Social

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO: Permanecem em vigor todas as cláusulas do contrato nº 082/2022, que não foram modificadas por este instrumento, BEM COMO AS condições constantes no processo administrativo nº 0505001/2022.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO: Cabe à CONTRATANTE a publicação do extrato deste Termo Aditivo no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas e da União, conforme dispõe a legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO: Os contratantes elegem o foro da Comarca deste Município como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato, que não forem resolvidas administrativamente, com exceção de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente **TERMO ADITIVO** ao contrato nº 082/2022, em 02 (duas) vias de igual teor, à vista das testemunhas adiante nomeadas e infra-assinadas.

Teotônio Vilela /AL, 06 de janeiro de 2023

Município de Teotônio Vilela

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA

Prefeito

Locatário

SANDRA CRISTINA PEREIRA DA SILVA

Proprietário/ Locador

Publicado por:

Ivanildo Almeida Silva

Código Identificador:C01BCCB5

GABINETE DO PREFEITO**1º TERMO ADITIVO DE PRAZO E REAJUSTE AO CONTRATO Nº 010/2022 – DISPENSA 008/2022**

TERMO ADITIVO DE REAJUSTE E PRAZO AO CONTRATO Nº 010/2022, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA E DANILO CESAR OLIVEIRA DE CERQUEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Município de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, com sede na Rua Pedro Cavalcante, 1º andar, Nº 162, Centro, na cidade de Teotônio Vilela /Estado de Alagoas, inscrito no CNPJ sob o nº 12.842.829/0001-10, neste ato representado pelo chefe do Executivo senhor Pedro Henrique de Jesus Pereira, casado, brasileiro, alagoano, empresário, inscrito no CPF sob o nº 955.584.894-72, portador da Carteira de Identidade nº 1421580 – SSP/AL, doravante denominado **LOCATÁRIO**, e Sr. Danilo Cesar Oliveira de Cerqueira, brasileiro, casado, professor, portador do RG. Nº 2002001265371 – SSPL/AL, CPF: Nº 072.729.824-03, e sua esposa Sra. Isabela Faustino Leite de Cerqueira, inscrita no CPF nº 105.267.624-38, portadora do RG nº 3519829-00, ambos residentes e domiciliados na Rua. Pedro Macário, nº99, Centro, CEP. 57.265-000, Teotônio Vilela/AL, representados por seu procurador Sr. Daniel Cesar Oliveira de Cerqueira, brasileiro, casado, Agrônomo, RG. Nº 33010730 SEDS/AL, CPF Nº 089.966.304-46, residente e domiciliado na Rua. Vereador Miguel Tavares nº417, CEP. 57.265-000, Município de Teotônio Vilela/AL, doravante designada **LOCADOR**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo de contratação direta nº 0103005/2022, e em observância às disposições da Lei nº 8.245, de 18 de outubro de 1991 e subsidiariamente da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem, de comum acordo, alterar o valor e o índice de reajuste da locação, constante nas Cláusulas Oitava – DA VIGÊNCIA, e Cláusula décima – DO REAJUSTE, do Contrato nº 010/2022, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência e reajuste de valor ao Contrato nº 010/2022, oriunda da Dispensa de Licitação nº 008/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR: O valor do aluguel mensal do imóvel sito na Rua Vereador Miguel Tavares, nº 451, Bairro Centro, Município de Teotônio Vilela/AL, para instalação do Centro

de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, objeto da locação, passa a partir do dia 06 de janeiro de 2023 a ser de R\$ 1.637,69 (um mil, seiscentos e trinta e sete reais e sessenta e nove centavos), tendo o valor global de R\$ 19.652,26 (dezenove mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e vinte e seis centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE: O aluguel convencionado na Cláusula anterior será reajustado a cada período de 12 (doze) meses, aplicando-se a variação pelos índices do Índice Geral de Preços – Mercado – IGP-M ou Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna – IGP-DI no período e, na extinção deste, por outro que venha a ser legalmente fixado.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO: Fica prorrogado o Contrato nº 010/2022, oriundo da Dispensa de Licitação nº 008/2022 pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir de 06 de janeiro de 2023, podendo ser prorrogados por igual período.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: Os pagamentos referentes ao ano de 2023, correrão com créditos relativos ao exercício financeiro, nos termos do art. 57, *caput*, da Lei 8.666/93.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: A fiscalização do efetivo cumprimento do presente contrato deverá ser feita pela servidora Joana Pereira da Silva, inscrita no CPF nº 046.671.414-92, como gestora e Patrícia Carla de Lima Lopes, inscrita no CPF nº 078.690.244-22, como fiscal, lotadas na Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social, Trabalho, Direitos Humanos e Cidadania do município de Teotônio Vilela/AL.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 08000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E DIREITO A CIDADANIA

Unidade Orçamentária: 08002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Dotação: 08.244.0005.2536 - Emenda para Estruturação do SUAS

Elemento: 339036000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Fonte de recurso: 16690000 Outros Recursos Vinculados à Assistência Social

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO: Permanecem em vigor todas as cláusulas do contrato nº 010/2022, que não foram modificadas por este instrumento, BEM COMO AS condições constante no processo administrativo nº 0103005/2022.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO: Cabe à CONTRATANTE a publicação do extrato deste Termo Aditivo no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas e da União, conforme dispõe a legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO: Os contratantes elegem o foro da Comarca deste Município como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato, que não forem resolvidas administrativamente, com exceção de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente **TERMO ADITIVO** ao contrato nº 010/2022, em 02 (duas) vias de igual teor, à vista das testemunhas adiante nomeadas e infra-assinadas.

Teotônio Vilela /AL, 06 de janeiro de 2023

Município de Teotônio Vilela

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA

Prefeito

Locatário

DANILO CESAR OLIVEIRA DE CERQUEIRA

Proprietário/ Locador

Publicado por:

Ivanildo Almeida Silva

Código Identificador:ECA2199F

GABINETE DO PREFEITO

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO E REAJUSTE AO CONTRATO Nº009/2022 – DISPENSA 007/2022

TERMO ADITIVO DE REAJUSTE E PRAZO AO CONTRATO Nº 009/2022, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA E

GENIVALDO INÁCIO DOS SANTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Município de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, com sede na Rua Pedro Cavalcante, 1º andar, Nº 162, Centro, na cidade de Teotônio Vilela /Estado de Alagoas, inscrito no CNPJ sob o nº 12.842.829/0001-10, neste ato representado pelo chefe do Executivo senhor Pedro Henrique de Jesus Pereira, casado, brasileiro, alagoano, empresário, inscrito no CPF sob o nº 955.584.894-72, portador da Carteira de Identidade nº 1421580 – SSP/AL, doravante denominado **LOCATÁRIO**, e Sr. Genivaldo Inácio dos Santos, brasileiro, casado em regime parcial de bens, inscrito no CPF sob o nº 156.691.884-91, portador do RG nº 245878 SEDS/AL, residente e domiciliado na Rua Professora Maria Salete Cardoso de Oliveira, nº 150, Bairro Centro, CEP: 57.265-000, Cidade de Teotônio Vilela/AL, doravante designado **LOCADOR**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo de contratação direta nº 0103003/2022, e em observância às disposições da Lei nº 8.245, de 18 de outubro de 1991 e subsidiariamente da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem, de comum acordo, alterar o valor e o índice de reajuste da locação, constante nas Cláusulas Oitava – DA VIGÊNCIA, e Cláusula décima – DO REAJUSTE, do Contrato nº 009/2022, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência e reajuste de valor ao Contrato nº 009/2022, oriunda da Dispensa de Licitação nº 007/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR: O valor do aluguel mensal do imóvel sito na Rua Professora Maria Salete Cardoso de Oliveira, nº 98, Bairro Centro, Município de Teotônio Vilela/AL, para instalação do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS I, objeto da locação, passa a partir do dia 06 de janeiro de 2023 a ser de R\$ 1.574,70 (um mil, quinhentos e setenta e quatro reais e setenta centavos), tendo o valor global de R\$ 18.896,40 (dezoito mil, oitocentos e noventa e seis reais e quarenta centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE: O aluguel convencionado na Cláusula anterior será reajustado a cada período de 12 (doze) meses, aplicando-se a variação pelos índices do Índice Geral de Preços – Mercado – IGP-M ou Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna – IGP-DI no período e, na extinção deste, por outro que venha a ser legalmente fixado.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO: Fica prorrogado o Contrato nº 009/2022, oriundo da Dispensa de Licitação nº 007/2022 pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir de 06 de janeiro de 2023, podendo ser prorrogados por igual período.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: Os pagamentos referentes ao ano de 2023, correrão com créditos relativos ao exercício financeiro, nos termos do art. 57, *caput*, da Lei 8.666/93.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: A fiscalização do efetivo cumprimento do presente contrato deverá ser feita pela servidora Joana Pereira da Silva, inscrita no CPF nº 046.671.414-92, como gestora e Patrícia Carla de Lima Lopes, inscrita no CPF nº 078.690.244-22, como fiscal, lotadas na Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social, Trabalho, Direitos Humanos e Cidadania do município de Teotônio Vilela/AL.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 08000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E DIREITO A CIDADANIA

Unidade Orçamentária: 08002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Dotação: 08.244.0005.2536 - Emenda para Estruturação do SUAS

Elemento: 339036000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Fonte de recurso: 16690000 Outros Recursos Vinculados à Assistência Social

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO: Permanecem em vigor todas as cláusulas do contrato nº 009/2022, que não foram modificadas por este instrumento, BEM COMO AS condições constante no processo administrativo nº 0103003/2022.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO: Cabe à CONTRATANTE a publicação do extrato deste Termo Aditivo no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas e da União, conforme dispõe a legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO: Os contratantes elegem o foro da Comarca deste Município como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato, que não forem resolvidas administrativamente, com exceção de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente **TERMO ADITIVO** ao contrato nº 009/2022, em 02 (duas) vias de igual teor, à vista das testemunhas adiante nomeadas e infra-assinadas.

Teotônio Vilela /AL, 06 de janeiro de 2023

Município de Teotônio Vilela

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA

Prefeito

Locatário

GENIVALDO INÁCIO DOS SANTOS

Proprietário/ Locador

Publicado por:

Ivanildo Almeida Silva

Código Identificador:342530DA

GABINETE DO PREFEITO

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO E REAJUSTE AO CONTRATO Nº016/2022 – DISPENSA 013/2022

VTermo ADITIVO DE REAJUSTE E PRAZO AO CONTRATO Nº016/2022, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA E GILVAN ARAÚJO DE LIMA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Município de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, com sede na Rua Pedro Cavalcante, 1º andar, Nº 162, Centro, na cidade de Teotônio Vilela /Estado de Alagoas, inscrito no CNPJ sob o nº 12.842.829/0001-10, neste ato representado pelo chefe do Executivo senhor Pedro Henrique de Jesus Pereira, casado, brasileiro, alagoano, empresário, inscrito no CPF sob o nº 955.584.894-72, portador da Carteira de Identidade nº 1421580 – SSP/AL, doravante denominado **LOCATÁRIO**, e Sr. Gilvan Araújo de Lima, brasileiro, casado, Comerciante, portador do RG. Nº 2505.534 – SSPL/AL, inscrito no CPF: Nº 776.794.588-04, e sua esposa Sra. Cassia Maria Rodrigues de Jesus Silva, portadora do RG nº 357251 SSPL/AL, inscrita no CPF sob nº 325.973.474-00, ambos residentes e domiciliados na Rua. Pe. Antônio Procópio, nº68, Centro, CEP: 57.270-000, Município de Junqueiro/AL, doravante designada **LOCADOR**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo de contratação direta nº 0105002/2022, e em observância às disposições da Lei nº 8.245, de 18 de outubro de 1991 e subsidiariamente da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem, de comum acordo, alterar o valor e o índice de reajuste da locação, constante nas Cláusulas Oitava – DA VIGÊNCIA, e Cláusula décima – DO REAJUSTE, do Contrato nº 016/2022, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência e reajuste de valor ao Contrato nº 016/2022, oriunda da Dispensa de Licitação nº 013/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR: O valor do aluguel mensal do imóvel sito na Rua. Pedro Cavalcante, nº165, Bairro Centro, Município de Teotônio Vilela/AL, para instalação da Sede do Sistema Nacional de Emprego – SINE, objeto da locação, passa a partir do dia 06 de janeiro de 2023 a ser de R\$ 1.049,80 (mil, quarenta e nove reais, oitenta centavos), tendo o valor global de R\$12.597,60 (doze mil, quinhentos e noventa e sete reais, sessenta centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE: O aluguel convencionado na Cláusula anterior será reajustado a cada período de 12 (doze) meses, aplicando-se a variação pelos índices do Índice Geral de Preços – Mercado – IGP-M ou Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna – IGP-DI no período e, na extinção deste, por outro que venha a ser legalmente fixado.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO: Fica prorrogado o Contrato nº 016/2022, oriunda da Dispensa de Licitação nº 013/2022, pelo

prazo de 12 (doze) meses, a partir de 06 de janeiro de 2023, podendo ser prorrogados por igual período.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: Os pagamentos referentes ao ano de 2023, correrão com créditos relativos ao exercício financeiro, nos termos do art. 57, *caput*, da Lei 8.666/93.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: A fiscalização do efetivo cumprimento do presente contrato deverá ser feita pelo servidor GERLANE SANTOS SILVA, inscrita no CPF: 084.811.164-83 e Sra. Rayanne dos santos, inscrita no CPF Nº 123.281.134-35, lotadas na Secretaria Municipal de Administração, Gestão e Patrimônio do município de Teotônio Vilela/AL.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 03000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E PATRIMÔNIO, UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E PATRIMÔNIO, Dotação: 04.122.0003.2037 - Viabilizar Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Administração, Gestão e Patrimônio, Elemento de despesa 339036000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO: Permanecem em vigor todas as cláusulas do contrato nº 016/2022, que não foram modificadas por este instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO: Cabe à CONTRATANTE a publicação do extrato deste Termo Aditivo no Diário Oficial da União, conforme dispõe a legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO: Os contratantes elegem o foro da Comarca deste Município como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato, que não forem resolvidas administrativamente, com exceção de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente **TERMO ADITIVO** ao contrato nº 016/2022, em 02 (duas) vias de igual teor, à vista das testemunhas adiante nomeadas e infra-assinadas.

Teotônio Vilela /AL, 06 DE JANEIRO DE 2023

Município de Teotônio Vilela

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA

Prefeito

Locatário

GILVAN ARAÚJO DE LIMA

Proprietário/ Locador

Publicado por:

Ivanildo Almeida Silva

Código Identificador:2606B3D6

GABINETE DO PREFEITO

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO E REAJUSTE AO CONTRATO Nº020/2022 – DISPENSA 001/2022

TERMO ADITIVO DE REAJUSTE E PRAZO AO CONTRATO Nº 020/2022, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA E ISABELA FAUSTINO LEITE DE CERQUEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Município de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, com sede na Rua Pedro Cavalcante, 1º andar, Nº 162, Centro, na cidade de Teotônio Vilela /Estado de Alagoas, inscrito no CNPJ sob o nº 12.842.829/0001-10, neste ato representado pelo chefe do Executivo senhor Pedro Henrique de Jesus Pereira, casado, brasileiro, alagoano, empresário, inscrito no CPF sob o nº 955.584.894-72, portador da Carteira de Identidade nº 1421580 – SSP/AL, doravante denominado **LOCATÁRIO**, e e Sra. Isabela Faustino Leite de Cerqueira, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade nº 3519829-0, expedida pela SSP/AL e inscrita no CPF/MF sob o nº 105.267.624-38, e seu esposo Sr. Danilo Cesar Oliveira de Cerqueira, brasileiro, casado, professor, portador do RG. Nº 2002001265371 – SSPL/AL, CPF: Nº 072.729.824-03, ambos residentes e domiciliados, na Rua. Deputado Benedito de Lyra, Lt. Jairo Lendro, nº15 – QD M, CEP: 57265-000, no município de Teotônio Vilela - AL, na Rua Pedro Macário, nº 99, Bairro Centro, Centro, Município de Teotônio

Vilela/AL, doravante designada **LOCADORA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo de contratação direta nº 1221002/2021, e em observância às disposições da Lei nº 8.245, de 18 de outubro de 1991 e subsidiariamente da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem, de comum acordo, alterar o valor e o índice de reajuste da locação, constante nas Cláusulas Oitava – DA VIGÊNCIA, e Cláusula décima – DO REAJUSTE, do Contrato nº 020/2022, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência e reajuste de valor ao Contrato nº 020/2022, oriunda da Dispensa de Licitação nº 001/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR: O valor do aluguel mensal do imóvel sito na Rua Loteamento Jairo Leandro, Quadra M, Bairro Deputado Benedito de Lyra, nº 15, Município de Teotônio Vilela/AL, para instalação do Projeto Semente do Futuro, objeto da locação, passa a partir do dia 06 de janeiro de 2023 a ser de R\$ 1.364,74 (um mil, trezentos e sessenta e quatro reais e setenta e quatro centavos), tendo o valor global de R\$ 16.376,88 (dezesesseis mil, trezentos e setenta e seis reais e oitenta e oito centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE: O aluguel convencionado na Cláusula anterior será reajustado a cada período de 12 (doze) meses, aplicando-se a variação pelos índices do Índice Geral de Preços – Mercado – IGP-M ou Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna – IGP-DI no período e, na extinção deste, por outro que venha a ser legalmente fixado.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO: Fica prorrogado o Contrato nº 020/2022, oriundo da Dispensa de Licitação nº 011/2022 pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir de 06 de janeiro de 2023, podendo ser prorrogados por igual período.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: Os pagamentos referentes ao ano de 2022, correrão com créditos relativos ao exercício financeiro, nos termos do art. 57, *caput*, da Lei 8.666/93.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: A fiscalização do efetivo cumprimento do presente contrato deverá ser feita pela servidora Joana Pereira da Silva, inscrita no CPF nº 046.671.414-92, como gestora e Patrícia Carla de Lima Lopes, inscrita no CPF nº 078.690.244-22, como fiscal, lotadas na Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social, Trabalho, Direitos Humanos e Cidadania do município de Teotônio Vilela/AL.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão: 08000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E DIREITO A CIDADANIA
Unidade Orçamentária: 08002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Dotação: 08.244.0005.2536 - Emenda para Estruturação do SUAS
Elemento: 339036000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Fonte de recurso: 16690000 Outros Recursos Vinculados à Assistência Social

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO: Permanecem em vigor todas as cláusulas do contrato nº 020/2022, que não foram modificadas por este instrumento, BEM COMO AS condições constante no processo administrativo nº 1221002/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO: Cabe à CONTRATANTE a publicação do extrato deste Termo Aditivo no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas e da União, conforme dispõe a legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO: Os contratantes elegem o foro da Comarca deste Município como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato, que não forem resolvidas administrativamente, com exceção de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente **TERMO ADITIVO** ao contrato nº 020/2022, em 02 (duas) vias de igual teor, à vista das testemunhas adiante nomeadas e infra-assinadas.

Teotônio Vilela /AL, 09 de janeiro de 2023

Município de Teotônio Vilela

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA

Prefeito

Locatário

ISABELA FAUSTINO LEITE DE CERQUEIRA

Proprietário/ Locador

Publicado por:

Ivanildo Almeida Silva

Código Identificador:366DA210

GABINETE DO PREFEITO

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO E REAJUSTE AO CONTRATO Nº 015/2022 – DISPENSA Nº 012/2022

TERMO ADITIVO DE REAJUSTE E PRAZO AO CONTRATO Nº 015/2022, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA E REGIS FERREIRA BARBOSA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Município de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, com sede na Rua Pedro Cavalcante, 1º andar, Nº 162, Centro, na cidade de Teotônio Vilela /Estado de Alagoas, inscrito no CNPJ sob o nº 12.842.829/0001-10, neste ato representado pelo chefe do Executivo senhor Pedro Henrique de Jesus Pereira, casado, brasileiro, alagoano, empresário, inscrito no CPF sob o nº 955.584.894-72, portador da Carteira de Identidade nº 1421580 – SSP/AL, doravante denominado **LOCATÁRIO**, e Sr. Regis Ferreira Barbosa, brasileiro, solteiro, motorista, portador do RG nº 1.229.243 SSP/AL, inscrito no CPF nº 030.274.884-90, residente e domiciliado Rua. Teófilo Pereira, nº 683, Bairro Centro, Município de Teotônio Vilela/AL, representado por sua procuradora Sra. Raquel Ferreira Barbosa, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua. Teófilo Pereira, nº 683, Bairro Centro, Município de Teotônio Vilela/AL, doravante designada **LOCADORA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo de contratação direta nº 0105001/2022, e em observância às disposições da Lei nº 8.245, de 18 de outubro de 1991 e subsidiariamente da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem, de comum acordo, alterar o valor e o índice de reajuste da locação, constante nas Cláusulas Oitava – DA VIGÊNCIA, e Cláusula décima – DO REAJUSTE, do Contrato, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo aditivo, tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência e reajuste de valor ao Contrato nº 015/2022, oriunda da Dispensa de Licitação nº 012/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR: O valor do aluguel mensal do imóvel sito na Rua. Paulo Rolemberg, nº142, Centro, nesta cidade de Teotônio Vilela/AL, para instalação da Secretaria Municipal de Infraestrutura, objeto da locação, passa a partir do dia 06 de janeiro de 2023 a ser de R\$ 1.312,25 (mil, trezentos e doze reais, vinte e cinco centavos), tendo o valor global de R\$15.747,00 (quinze mil, setecentos e quarenta e sete reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE: O aluguel convencionado na Cláusula anterior será reajustado a cada período de 12 (doze) meses, aplicando-se a variação pelos índices do Índice Geral de Preços – Mercado – IGP-M ou Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna – IGP-DI no período e, na extinção deste, por outro que venha a ser legalmente fixado.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO: Fica prorrogado o Contrato nº 015/2022, oriunda da Dispensa de Licitação nº 012/2022, pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir de 06 de janeiro de 2023, podendo ser prorrogados por igual período.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: Os pagamentos referentes ao ano de 2023, correrão com créditos relativos ao exercício financeiro, nos termos do art. 57, *caput*, da Lei 8.666/93.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: A fiscalização do efetivo cumprimento do presente contrato deverá ser feita pelo servidor Henrique Augusto Mendes de Oliveira, inscrito no CPF: 101.474.054-16, Matrícula: 23057, Larissa Emily da Silva, inscrito no CPF nº 087.419.974-33, Matrícula nº22868.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão: 10000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, Unidade Orçamentária: 10001 -

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, Dotação: 04.122.0003.2385 - Viabilizar Gestão e Manutenção da Secretaria de Infraestrutura, Elemento de Despesa: 339036000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO: Permanecem em vigor todas as cláusulas do contrato nº 015/2022, que não foram modificadas por este instrumento, bem como as condições constante no processo administrativo nº 0105001/2022.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO: Cabe à CONTRATANTE a publicação do extrato deste Termo Aditivo no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas e da União, conforme dispõe a legislação vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO: Os contratantes elegem o foro da Comarca deste Município como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato, que não forem resolvidas administrativamente, com exceção de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente **TERMO ADITIVO** ao contrato nº 015/2022, em 02 (duas) vias de igual teor, à vista das testemunhas adiante nomeadas e infra-assinadas.

Teotônio Vilela /AL, 29 de dezembro de 2022.

Município de Teotônio Vilela

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA

Prefeito

Locatário

Regis Ferreira Barbosa

Proprietário/ Locador

Representador Por Seu Procurador

SRA. RAQUEL FERREIRA BARBOSA

Publicado por:

Ivanildo Almeida Silva

Código Identificador:33460270

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2023 – DISPENSA Nº 005/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, Pessoa Jurídica do Direito Público, inscrita no CNPJ nº 12.842.829/0001-10.

CONTRATADA: MARINEIDE DOS SANTOS SILVA, Pessoa Física, CPF sob nº 776.023.074-53.

OBJETO: Este Termo de Contrato tem como objeto a Locação de Imóvel, localizado na Rua Vereador Manoel Firmino, nº108, Bairro Centro, Município de Teotônio Vilela/AL, destinado a instalação da Sede da Secretaria Municipal de Saúde.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

VALOR TOTAL: O valor do aluguel mensal é de R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais), totalizando o valor de R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil oitocentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 09000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Unidade Orçamentária: 09001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Dotação: 10.122.0007.2106 - Viabilizar Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde, Elemento de Despesa: 339036000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: O prazo de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

Teotônio Vilela/AL, 06 de janeiro de 2023.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA

Prefeito

Publicado por:

Ivanildo Almeida Silva

Código Identificador:25395B52

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2023 – DISPENSA Nº 003/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, Pessoa Jurídica do Direito Público, inscrita no CNPJ nº 12.842.829/0001-10.

CONTRATADA: JOSEFA DA CONCEIÇÃO MELO DE ALMEIDA, Pessoa Física, CPF sob nº 619.612.214--20.

OBJETO: Este Termo de Contrato tem como objeto a Locação de Imóvel, localizado na Rua. Oséias Fernandes da Silva Tavares, Loteamento Planalto, QD “A”, Bairro José Quincas Vieira da Silva, nesta cidade de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, destinado a instalação da Secretaria Municipal de Habitação.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

VALOR TOTAL: O valor do aluguel mensal é de R\$ 2.550,00 (dois mil, quinhentos e cinquenta reais), totalizando o valor global de R\$30.600,00 (trinta mil, e seiscentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 17000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, Unidade orçamentária: 17001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, Dotação: 04.122.0003.2017 - Garantir Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Habitação, Elemento de Despesa: 339036000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: O prazo de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

Teotônio Vilela/AL, 06 de janeiro de 2023.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA

Prefeito

Publicado por:

Ivanildo Almeida Silva

Código Identificador:E158F790

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2023 – DISPENSA Nº 004/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, Pessoa Jurídica do Direito Público, inscrita no CNPJ nº 12.842.829/0001-10.

CONTRATADA: JOSEFA DA CONCEIÇÃO MELO DE ALMEIDA, Este Termo de Contrato tem como objeto a Locação de Imóvel, localizado na Rua. Antônio Jacinto da Silva, Loteamento Planalto, QD. “A”, Bairro Vereador José Quincas Vieira da Silva, nesta cidade de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, destinado a instalação da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Aquicultura e Abastecimento

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

VALOR TOTAL: O valor do aluguel mensal é de O valor do aluguel mensal é de R\$ 2.550,00 (dois mil, quinhentos e cinquenta reais), totalizando o valor global de R\$30.600,00 (trinta mil, e seiscentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 15000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, AQUICULTURA E ABASTECIMENTO, Unidade orçamentária: 15001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, AQUICULTURA E ABASTECIMENTO, Dotação: 04.122.0003.2061 - Viabilizar Gestão e Manutenção da Secretaria de Agricultura, Pecuária, Aquicultura e Abastecimento, Elemento de Despesa: 339036000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: O prazo de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

Teotônio Vilela/AL, 06 de janeiro de 2023.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA

Prefeito

Publicado por:
Ivanildo Almeida Silva
Código Identificador:488DB0DF

GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO ADITIVO DE PRAZO E REAJUSTE AO
CONTRATO Nº 007/2022 – DISPENSA Nº 005/2022

TERMO ADITIVO DE REAJUSTE E PRAZO AO CONTRATO Nº 007/2022, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA E ALDA MARIA DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Município de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, com sede na Rua Pedro Cavalcante, 1º andar, Nº 162, Centro, na cidade de Teotônio Vilela /Estado de Alagoas, inscrito no CNPJ sob o nº 12.842.829/0001-10, neste ato representado pelo chefe do Executivo senhor Pedro Henrique de Jesus Pereira, casado, brasileiro, alagoano, empresário, inscrito no CPF sob o nº 955.584.894-72, portador da Carteira de Identidade nº 1421580 – SSP/AL, doravante denominado **LOCATÁRIO**, e Sra. Alda Maria da Silva, brasileira, divorciada, inscrita no CPF sob o nº 036.739.114-73, portadora do RG nº 1823484, residente e domiciliada na Rua. Vereador Miguel Tavares, nº 584, Centro, Município de Teotônio Vilela/AL, CEP: 57.265-000, doravante designada **LOCADORA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo de contratação direta nº 0105003/2022, e em observância às disposições da Lei nº 8.245, de 18 de outubro de 1991 e subsidiariamente da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem, de comum acordo, alterar o valor e o índice de reajuste da locação, constante nas Cláusulas Oitava – DA VIGÊNCIA, e Cláusula décima – DO REAJUSTE, do Contrato nº 007/2022, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo aditivo, tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência e reajuste de valor ao Contrato nº 007/2022, oriunda da Dispensa de Licitação nº 005/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR: O valor do aluguel mensal do imóvel uma casa residencial sob nº 514, Lote 39, Setor 01, Rua Vereador Miguel Tavares, Centro, conforme dados da Escritura Particular de Compra e Venda do Imóvel Localizado no Município de Teotônio Vilela/AL, para abrigar as instalações do “Residência do Chefe do Exército”, objeto da locação, passa a partir do dia 06 de janeiro de 2023 a ser de R\$ 839,84 (oitocentos e trinta e nove reais, oitenta e quatro centavos), tendo o valor global de R\$ 10.078,08 (dez mil, setenta e oito reais, oito centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE: O aluguel convencionado na Cláusula anterior será reajustado a cada período de 12 (doze) meses, aplicando-se a variação pelos índices do Índice Geral de Preços – Mercado – IGP-M ou Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna – IGP-DI no período e, na extinção deste, por outro que venha a ser legalmente fixado.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO: Fica prorrogado o Contrato nº 007/2022, oriunda da Dispensa de Licitação nº 005/2022, pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir de 06 de janeiro de 2023, podendo ser prorrogados por igual período.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: Os pagamentos referentes ao ano de 2023, correrão com créditos relativos ao exercício financeiro, nos termos do art. 57, *caput*, da Lei 8.666/93.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: A fiscalização do efetivo cumprimento do presente contrato deverá ser feita pelos servidores Sra. Joana Pereira da Silva, inscrita no CPF nº 046.671.414-92, e Sra. Patrícia Carla de Lima Lopes, inscrita no CPF nº 078.690.244-22, lotadas na Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social, Trabalho, Direitos Humanos e Cidadania do município de Teotônio Vilela/AL.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão: 03000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GESTÃO E PLANEJAMENTO, Unidade Orçamentária: 03001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GESTÃO E PLANEJAMENTO, Dotação: 04.122.0004.2287 - Viabilizar Gestão e Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração, Gestão e Planejamento,

Elemento: 339036000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO: Permanecem em vigor todas as cláusulas do contrato nº 012/2022, que não foram modificadas por este instrumento, bem como as condições constante no processo administrativo nº 0103007/2022.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO: Cabe à CONTRATANTE a publicação do extrato deste Termo Aditivo no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas e da União, conforme dispõe a legislação vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO: Os contratantes elegem o foro da Comarca deste Município como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato, que não forem resolvidas administrativamente, com exceção de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente **TERMO ADITIVO** ao contrato nº 007/2022, em 02 (duas) vias de igual teor, à vista das testemunhas adiante nomeadas e infra-assinadas.

Teotônio Vilela /AL, 06 de janeiro de 2023.

Município de Teotônio Vilela

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA

Prefeito
Locatário

ALDA MARIA DA SILVA

Locadora

Publicado por:
Ivanildo Almeida Silva
Código Identificador:C5085F95

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO PE Nº 101/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA/AL, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao Art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e com a previsão do inciso XXII da Lei Federal nº 10.520/02, resolve **HOMOLOGAR** os Itens do certame Licitatório modalidade Pregão Eletrônico sob o nº 101/2022, que tem por objeto a Aquisição de Veículos Novos (Zero Km) - REABERTURA, em favor das empresas: **SAUDEMEDI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 40.380.802/0001-99, vencedora dos itens 01, 16, 18, 33, 44, 46, 47, e 51, perfazendo o valor total de R\$ 266.525,00 (Duzentos e sessenta e seis mil, quinhentos e vinte e cinco reais); **CL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 12.842.829/0001-10, vencedora do item 02, 04, 20, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 42, 43, 45, 48, 52, 53, 54, 55, 56, e 57, perfazendo o valor total de R\$ 664.826,50 (Seiscentos e sessenta e quatro mil, oitocentos e vinte e seis reais e cinquenta centavos); **CENTRO ESPECIALIZADO EM NUTRIÇÃO ENTERAL E PARENTERAL - CENEP LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 01.687.725/0002-43, vencedora do item 03, 05, 06, 07, 08, 12, 22, 27, 28, 29, 30, 31 e 32, perfazendo o valor total de R\$ 906.971,25 (Novecentos e seis mil, novecentos e setenta e um reais e vinte e cinco centavos); **EREMIX INDÚSTRIA DE ALIMENTOS ESPECIAIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 26.325.797/0001-90, vencedora dos itens 09, 14, 15, 17, 19, e 26, perfazendo o valor total de R\$ 288.750,00 (Duzentos e oitenta e oito mil, setecentos e cinquenta reais); **PORTAL COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 21.883.765/0001-97, vencedora dos itens 10 e 40, perfazendo o valor total de R\$ 192.400,00 (Cento e noventa e dois mil e quatrocentos reais); **DNA MEDICAL DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 43.689.429/0001-40, vencedora dos itens 13 e 21 perfazendo o valor total de R\$ 101.524,00 (cento e um mil, quinhentos e vinte e quatro reais); **STAR MIX PRODUTOS ODONTOLÓGICO MEDICOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 41.532.061/0001-87, vencedora dos itens 23 e 49, perfazendo o valor total de : R\$ 106.035,00 (Cento e seis mil e trinta e cinco reais); **ARSERVE PHARMA EPP LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 43.519.181/0001-70, vencedora do item 25, perfazendo valor total de R\$ 39.990,00 (trinta e nove mil, novecentos e noventa reais);

e com base nas informações contidas nos autos, sua plena regularidade.

Teotônio Vilela/AL, 18 de janeiro de 2023.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA

Prefeito

Publicado por:

Ivanildo Almeida Silva

Código Identificador:B4613CCC

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS, PLANEJ. E
ORÇAMENTO
TOMADA DE PREÇOS 02/2023

AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS
CPL/VIÇOSA– Nº. 002/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº. 12130001/2022

Objeto: contratação de empresa para execução de obras pertinentes a construção de aviário para frango de corte no município de Viçosa/AL. **Disponibilidade do Edital e informações:** Comissão Permanente de Licitações – sede da Prefeitura Municipal, site oficial <https://transparencia.vicosa.al.gov.br/licitacoes> ou cpl.vicosa@gmail.com. **Abertura da Sessão:** 09/02/2023 às 10h. (horário de Brasília)

Viçosa/AL, 23 de janeiro de 2023

KATYÚCYA MYCHELLE SILVA CALHEIROS BESERRA.

Presidente da Comissão de Licitação/Portaria 183/2022.

Publicado por:

Katyucya Mychelly Silveira Calheiros Beserra

Código Identificador:C7F2A7BD

SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS, PLANEJ. E
ORÇAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 06/2023

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO
CPL/VIÇOSA– Nº. 006/2023
UASG Nº. 982887. – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
10110014/2022

Objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada no serviços especializados em dedetização, desinfecção, sanitização de ambientes, desinsetização (baratas, moscas e formigas), desratização e descupinização em áreas externas e internas para atendimento aos Órgãos da Secretaria Municipal de Saúde. **Data da Disponibilidade do Edital:** A partir de 24/01/2023 das 08h às 12h e das 13h às 16h. **Endereços:** www.comprasgovernamentais.gov.br/edital ou <https://transparencia.vicosa.al.gov.br/licitacoes> ou licitacao.vicosaal@gmail.com. **Entrega das Propostas:** A partir de 24/01/2023 às 08h no site <http://www.comprasgovernamentais.gov.br/> Abertura das Propostas: 07/02/2023 às 08h30min. (horário de Brasília) no site <http://www.comprasgovernamentais.gov.br/>

Viçosa/AL, 23 de janeiro de 2023.

PRÚSSIA STEFANE ALBUQUERQUE SANTOS

Pregoeira

Portaria 182/2022

Publicado por:

Katyucya Mychelly Silveira Calheiros Beserra

Código Identificador:52A4DDBB

SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS, PLANEJ. E
ORÇAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO 07/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA/AL. AVISO DE
LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 07/2023.
MENOR PREÇO POR ITEM.

OBJETO: registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, para atender aos alunos da rede pública municipal de ensino do município de Viçosa/AL. **DATA: 07 de fevereiro de 2023, às 08h30min.** O Edital encontra-se à disposição dos interessados no site <http://www.bnc.org.br>, pelo e-mail: licitacao.vicosaal@gmail.com ou pelo site: www.vicosa.al.gov.br.

Viçosa/AL, 23 de janeiro de 2023.

JOSÉ LIRA DA SILVA.

Pregoeiro.

Publicado por:

Katyucya Mychelly Silveira Calheiros Beserra

Código Identificador:38A4B6BE

SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS, PLANEJ. E
ORÇAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Extrato do Contrato nº 001/2023

Processo Administrativo nº 12150001/2022

Dispensa de Licitação nº 001/2023

Contratado: LEONARDO ACIOLI VIEIRA LTDA-ME, inscrita no

CNPJ nº 01.007.147/0001-76

Valor global: R\$ 4.242,00 (quatro mil, duzentos e quarenta e dois) reais.

Objeto2.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na locação de plataforma voltada para a rede pública de ensino, criada em ambiente web, que proporcione o acompanhamento e controle de suas atividades, e permita a atualização em tempo real dos dados gerenciais da Secretaria Municipal de Educação de Viçosa, Alagoas, por 90 (noventa) dias.

Data da Assinatura: 20/01/2023.

Vigência: Contrato terá a duração de 90 (noventa) dias a partir da sua assinatura

SIGNATÁRIOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA/João Victor Calheiros Amorim Santos/PREFEITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ Iolanda Katia De Almeida Tenório/ ÓRGÃO GERENCIADOR
LEONARDO ACIOLI VIEIRA LTDA-ME / Leonardo Acioli Vieira/Representante Legal/CONTRATADA

Publicado por:

Katyucya Mychelly Silveira Calheiros Beserra

Código Identificador:F95B385B

SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS, PLANEJ. E
ORÇAMENTO
AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA, portadora do CNPJ 12.333.746/0001-04, localizada na Rua do Centenário, 02, Centro, Viçosa-Alagoas, torna público que requereu ao Instituto do Meio Ambiente de Alagoas (IMA/AL), a Autorização Ambiental para a Construção de uma Quadra, localizado no Povoado Anel, Zona Rural, Viçosa-Alagoas.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA, portadora do CNPJ 12.333.746/0001-04, localizada na Rua do Centenário, 02, Centro, Viçosa-Alagoas, torna público que requereu ao Instituto do Meio Ambiente de Alagoas (IMA/AL), a Autorização Ambiental para a Pavimentação em paralelepípedo e Drenagem do acesso ao Povoado Boa Vista, localizado na Zona Rural do Município.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA, portadora do CNPJ 12.333.746/0001-04, localizada na Rua do Centenário, n 02, Centro, Viçosa-Alagoas, torna público que requereu ao Instituto do Meio Ambiente de Alagoas (IMA/AL), a Autorização Ambiental para Pavimentação em paralelepípedo e Drenagem das Ruas Projetadas

1,2,3 e 4, localizadas no Conjunto Ismael (Cinquentinha), no município de Viçosa-Alagoas.

Publicado por:
Katyucya Mychelly Silveira Calheiros Beserra
Código Identificador:9B9AFCD4

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
LEI Nº 3.415 DE 30 DE JANEIRO DE 2020

LEI Nº 3.415 DE 30 DE JANEIRO DE 2020.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA**, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 51, inciso VI, da Lei Orgânica do Município.

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei estima a receita do Município de Arapiraca para o exercício financeiro de 2020, no montante de R\$ 842.558.272,00 (oitocentos e quarenta e dois milhões, quinhentos e cinquenta e oito mil, duzentos e setenta e dois reais), e fixa a despesa em igual valor, compreendendo, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Orgânica do Município, e nas disposições contidas nos arts. 4º, 5º, 6º, 14 e 15 da Lei Municipal nº 3345/2019, de 02 de julho de 2019, Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2020:

I – o Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;

II – o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, da Administração Pública Municipal direta e indireta, bem como os fundos e fundações, instituídas e mantidas pelo Poder Público.

CAPÍTULO II

DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Seção I
Da Estimativa da Receita

Art. 2º A receita total estimada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social do Município é de R\$ 842.558.272,00 (oitocentos e quarenta e dois milhões, quinhentos e cinquenta e oito mil, duzentos e setenta e dois reais) incluindo-se neste total os recursos das autarquias e fundações, e será arrecadada nos termos da legislação vigente e constante dos quadros integrantes deste Orçamento, observando o seguinte desdobramento:

Receita da Administração Direta R\$ 755.141.980,00

Receita da Administração Indireta R\$ 87.416.292,00

TOTAL GERAL DA RECEITA PARA 2020 R\$ 842.558.272,00

1. RECEITAS CORRENTES	668.974.553,00
1.1. Receita Tributária	134.856.337,00
1.2. Receita de Contribuição	31.457.154,00
1.3. Receita Patrimonial	4.926.224,00
1.4. Receita de Serviços	296.300,00
1.5. Transferências Correntes	486.361.054,00
1.6. Outras Receitas Correntes	11.077.484,00
1.7. (-) Redutor FUNDEB (Dedução da Receita Corrente)	36.060.508,00
2. TOTAL DA RECEITA CORRENTE	668.974.553,00
3. RECEITAS DE CAPITAL	136.494.110,00
3.1 Transferências de Capital	136.494.110,00
4. TOTAL DAS RECEITAS DE CAPITAL	136.494.110,00
5. TOTAL DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA DO TESOUREO	805.468.663,00
6. RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	37.089.609,00
7. TOTAL GERAL DA RECEITA	842.558.272,00
7.1 RECEITA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	786.245.725,00
7.2 RECEITA DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	56.312.547,00
SMTT	4.946.000,00
IMPREV	51.366.547,00

Seção II
Da Fixação da Despesa

Art. 3º A despesa total fixada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é de **R\$ 842.558.272,00 (oitocentos e quarenta e dois milhões, quinhentos e cinquenta e oito mil, duzentos e setenta e dois reais)** observada a programação constante dos quadros anexos que integram esta Lei, e apresenta o seguinte desdobramento:

I – DESPESA POR ÓRGÃO

1 – PODER LEGISLATIVO	Valores em R\$
Câmara Municipal de Arapiraca	14.187.686,00
Total do Orçamento do Poder Legislativo	14.187.686,00
2 – PODER EXECUTIVO	Valores em R\$
Gabinete do Prefeito	7.866.197,00
Chefia de Gabinete e Assessorias Técnicas	334.000,00
Coordenação Geral de Comunicação	581.063,00
Coordenação Geral de Monitoramento e Resultados	218.250,00
Coordenação Geral de Licitações	409.000,00
Gabinete do Vice-Prefeito	273.589,00
Procuradoria-Geral do Município	3.649.604,00
Controladoria-Geral do Município	1.913.141,00
Coordenação Geral na Gestão de Projetos Públicos	600,00
Coordenação de Articulação Institucional	205.500,00
Secretaria Municipal de Gestão Pública	21.261.099,00
Reserva de Contingência	18.182.371,00
Secretaria Municipal da Fazenda	27.699.415,00
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social	16.537.954,00
Secretaria Municipal de Educação e Esportes	201.732.722,00
Secretaria Municipal de Saúde	247.118.175,00
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente	12.025.163,00
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural	4.187.974,00
Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Juventude	3.709.344,00
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo	3.446.698,00
Secretaria Municipal de Serviços Públicos	44.834.023,00
Secretaria Municipal de Infraestrutura	124.768.412,00
Total do Orçamento do Poder Executivo – Administração Direta	740.954.294,00
Total da Despesa - Administração Direta (Legislativo + Executivo)	755.141.980,00
3 – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	Valores em R\$
Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito - SMTT	4.946.000,00
Instituto Municipal de Previdência Social – IMPREV	82.470.292,00
Total da Despesa – Administração Indireta	87.416.292,00
TOTAL GERAL DA DESPESA	842.558.272,00

II – DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA

ESPECIFICAÇÕES Valores em R\$

1. DESPESAS CORRENTES	635.438.357,00
1.1 Pessoal e Encargos Sociais (Exec. + Legisl.)	360.245.612,00
1.2 Juros e Encargos da Dívida	9.849.588,00
1.3 Outras Despesas Correntes	265.343.157,00
2. DESPESA DE CAPITAL	182.344.652,00
2.1 Investimentos	173.969.737,00
2.2 Amortização da Dívida	8.374.915,00
3. RESERVA DE CONTINGÊNCIA	24.775.263,00
4. TOTAL GERAL DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA	842.558.272,00
4.1 DESPESA ORÇAMENTÁRIA – Administração Direta	755.141.980,00
4.2 DESPESA ORÇAMENTÁRIA – Administração Indireta	87.416.292,00

CAPÍTULO III

DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES

Seção I

Da Autorização para Contratação de Operações de Créditos

Art. 4º Em cumprimento ao disposto no art. 32 § 1º, inciso I da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), e art. 7º, §§ 2º e 3º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, ficam autorizadas contratações de Operações de Créditos, até o limite de 5% (cinco) por cento da receita total estimada, observadas as disposições da Lei Municipal nº 3345/2019 (Diretrizes Orçamentárias do Município para 2020) e demais disposições aplicáveis.

Parágrafo único. As receitas advindas das operações de créditos serão consignadas no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social mediante a abertura de crédito adicional para o atendimento das despesas para as quais foram contratadas.

Seção II

Da Autorização para Abertura de Créditos Suplementares

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao orçamento Fiscal e da Seguridade Social, durante o exercício, créditos suplementares até o limite de 2% (dois por cento) do total da despesa fixada no art. 3º desta Lei, em cumprimento ao disposto nos arts. 7º e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado ainda o disposto nos arts. 7º e 43 da Lei Federal nº 4.230, de 17 de março de 1964, observada ainda o disposto nos arts. 27 e 28 da Lei Municipal nº 3345/2019 (Diretrizes Orçamentárias do Município para 2020).

§ 1º Fica o Poder Executivo autorizado a promover a inclusão de categoria econômica, grupo de despesa, modalidade de aplicação e fonte de recursos em projetos, atividades ou operação especial constante da lei orçamentária e de seus créditos adicionais mediante a abertura de crédito suplementar.

§ 2º A criação de modalidade de aplicação e fonte de recursos de cada projeto, atividade ou operação especial pode se dar por ato da Secretaria Municipal de Gestão Pública.

§ 3º A inviabilidade técnica, operacional ou econômica da execução da despesa na modalidade de aplicação prevista inicialmente na lei orçamentária e em seus créditos adicionais permitirá que, por ato da Secretaria Municipal de Gestão Pública, seja ela modificada para atender às necessidades de sua execução.

§ 4º Ficam excluídas do limite estabelecido no caput deste artigo as despesas relativas a convênios e respectivas contrapartidas.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 6º Para ajustar o ritmo da execução orçamentária ao provável fluxo de recursos, o Poder Executivo estabelecerá a Programação Financeira de Desembolso dos Órgãos/Unidades Orçamentárias de modo a assegurar a liberação automática e oportuna dos recursos necessários à execução orçamentária e financeira anual.

Parágrafo único. Os compromissos financeiros só poderão ser assumidos pelas unidades orçamentárias dentro dos limites da Programação Financeira de Desembolso.

Art. 7º Os Quadros de Detalhamento de Despesa – QDD, referentes ao Orçamento Anual do Município, serão publicados através do sítio eletrônico do Poder Executivo: web.com.arapiraca.al.gov.br/leis/.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir de 01 de janeiro de 2020.

Prefeitura de Arapiraca, aos 30 dias do mês de janeiro do ano de 2020.

ROGÉRIO AUTO TEÓFILO
Prefeito

ANTONIO LENINE PEREIRA FILHO
Secretário M. de Gestão Pública

Esta Lei foi publicada e registrada no Quadro de Avisos do Centro Administrativo Antônio Rocha, conforme os termos do Art. 9º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Lei Orgânica do Município, aos 30 dias do mês de janeiro do ano de 2020.

MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA
Coordenadora Especial de Atos e Registros Administrativos

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:A51A4411

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA LEI Nº 3.416 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2020

LEI Nº 3.416 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2020.

ALTERA A LEI Nº 3.283, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2017, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DE GOVERNO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA PARA O QUADRIÊNIO 2018-2021.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA**, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 51, inciso VI, da Lei Orgânica do Município. **Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:**

Art. 1º Ficam incorporadas ao Plano Plurianual de Governo, para o período 2018-2021, aprovado pela Lei nº 3.283/2017, as modificações dos anexos que acompanham esta Lei.

§ 1º As ações que compõem o Anexo I serão acrescidas à programação contida no PPA referente ao exercício de 2020, respeitado o quadriênio 2018-2021.

§ 2º Os acréscimos à programação para o exercício de 2020 compreendem:

I – ações que não estavam contempladas no PPA, que foram priorizadas e contam com recursos financeiros assegurados no orçamento, incluídos os de convênios;

II – ações cuja execução estava prevista para 2020, mas não foram realizadas ou foram realizadas parcialmente.

§ 3º As ações que compõem o Anexo II serão suprimidas do PPA para o exercício de 2020.

§ 4º Os demais itens do Plano Plurianual de Governo 2018-2021, não aventados nos Anexos referidos neste artigo, permanecem válidos.

Art. 2º Os valores destinados à execução dos projetos/atividades para o exercício financeiro de 2020, correspondem aos consignados no orçamento para o mesmo exercício.

Art. 3º A Lei nº 3.283/2017 será consolidada e enviada ao Poder Legislativo no prazo de até 60 (sessenta) dias após a publicação desta Lei.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Arapiraca, aos 12 dias do mês de fevereiro do ano de 2020.

ROGÉRIO AUTO TEÓFILO

Prefeito

ANTONIO LENINE PEREIRA FILHO

Secretário M. de Gestão Pública

Esta Lei foi publicada e registrada no Quadro de Avisos do Centro Administrativo Antônio Rocha, conforme os termos do Art. 9º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Lei Orgânica do Município, aos 12 dias do mês de fevereiro do ano de 2020.

MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA

Coordenadora Especial de Atos e Registros Administrativos

ANEXO I ALEI Nº 3.416 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2020.		
ANEXO I		
AÇÕES QUE NÃO CONSTAM NO PPA INCLuíDAS NO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020		
PROGRAMA	AÇÃO	DENOMINAÇÃO
04.122.4110	1104	PRÊMIO PROJETO INOVADOR
04.422.4160	2114	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
04.422.4160	1107	EDIFICAÇÃO DA SEDE DO PROCON ADEQUADA/ESTRUTURA DO MEMORIAL DA MULHER
04.125.4160	2113	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL
12.306.1200	1108	AQUISIÇÃO DE LABORATÓRIO DE ROBÓTICA
12.306.1210	1109	AQUISIÇÃO DE REFERITÓRIOS ESCOLARES E MOBILIÁRIOS
12.361.1240	1101	AQUISIÇÃO DE KITS DE APOIO DIDÁTICO DE LÍNGUA PORTUGUESA E MATEMÁTICA
12.361.1270	1102	AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS ESCOLAR
12.362.1270	1103	TRANSPORTES DE ALUNO DO ENSINO MÉDIO
12.364.1270	1104	TRANSPORTES DE ALUNO DO ENSINO SUPERIOR
10.122.1100	5022	IMPANTAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA ELETRÔNICO NA SAÚDE
10.302.1120	5023	AUXÍLIO APAE- CONSTRUÇÃO SEDE
04.122.4120	2104	RECURSOS HUMANOS-ENCARGOS COM PESSOAL-ÓRGÃO VINCULADO/SMTT
15.451.4120	2068	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL
13.122.1400	1106	EDITAL+CINE
26.782.3200	1105	IMPLANTAÇÃO DO ESTACIONAMENTO ROTATIVO
09.122.4150	6064	MANUTENÇÃO DO CONSELHO DO IMPREV
09.272.4170	5021	CONSTRUÇÃO DA SEDE DO IMPREV E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS
20.244.2100	1100	LIQUIDAÇÃO DA DÍVIDA NO ÂMBITO DA AGRICULTURA FAMILIAR - PRONAF
23.695.4150	2094	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO

ANEXO II A LEI Nº 3.416 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2020.			
ANEXO II			
AÇÕES QUE FORAM EXCLUÍDAS DO PPA – PLANO PLURIANUAL 2018-2021			
PROJETO/ATIVIDADE	AÇÃO	DENOMINAÇÃO	JUSTIFICATIVA
15.451.3200	1041	URBANIZAÇÃO DE MANGABEIRAS-BAIRRO ARNON DE MELO	NÃO OBTENÇÃO DOS RECURSOS DO CONVÊNIO
20.363.2100	1048	INCENTIVO A ESCOLARIZAÇÃO E PROFISSIONALIZAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR	NÃO OBTENÇÃO DOS RECURSOS DO CONVÊNIO. AÇÃO SERÁ TRANSFERIDA PARA EXECUÇÃO EM 2021.
20.603.2110	2072	USO RACIONAL DE AGROTÓXICOS NA ATIVIDADE AGROPECUÁRIA	OS CUSTOS DA AÇÃO FORAM ALOCADOS NA AÇÃO 20.122.4120.2070-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL
20.605.2110	1054	IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE APOIO À DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS - PAA	NÃO OBTENÇÃO DOS RECURSOS DO CONVÊNIO
13.695.1400	1063	IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE IMAGEM E SOM – CASA DA CULTURA	AÇÃO SERÁ TRANSFERIDA PARA EXECUÇÃO EM 2021.
13.122.1400	1064	INVENTARIAR O PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO MUNICIPAL	AÇÃO SERÁ TRANSFERIDA PARA EXECUÇÃO EM 2021.
13.122.1400	1065	IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CORREDOR CULTURAL NA PCA. LUIZ PEREIRA LIMA	AÇÃO SERÁ TRANSFERIDA PARA EXECUÇÃO EM 2021
13.692.1410	2086	MOBILIZAÇÃO DA JUVENTUDE-CARAVANAS, FESTIVAIS E SEMANA DA JUVENTUDE	AÇÃO SERÁ TRANSFERIDA PARA EXECUÇÃO EM 2021
23.122.2200	1069	ELABORAÇÃO DO PROJETO PARA CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE DESENVOLVIMENTO	AÇÃO SERÁ TRANSFERIDA PARA EXECUÇÃO EM 2021
20.692.2100	1057	CONSTRUÇÃO DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES AGROPECUÁRIAS	NÃO OBTENÇÃO DOS RECURSOS DO CONVÊNIO
15.451.2220	1042	REFORMA DO MERCADO E CONSTRUÇÃO DO NOVO MERCADO	AÇÃO ESTÁ CONTIDA NA AÇÃO 15.451.3200.1043 – REVITALIZAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS ESPAÇOS E IMÓVEIS PÚBLICOS, MERCADOS. CONSERVAÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE CEMITÉRIOS PÚBLICOS.
20.782.3200	1056	PAVIMENTAÇÃO DA ESTRADA VICINAL DE ACESSO AO POV. CANGANDU E VARGINHA	AÇÃO EXECUTADA
04.122.4110	2005	RECURSOS HUMANOS	CONSTA COM NÚMERO DE AÇÃO DIFERENTE
04.131.4110	2009	RECURSOS HUMANOS	CONSTA COM NÚMERO DE AÇÃO DIFERENTE
04.122.4110	2014	RECURSOS HUMANOS	CONSTA COM NÚMERO DE AÇÃO DIFERENTE
04.125.4110	2023	IMPLANTAÇÃO DE OUVIDORIA INTINERANTE	FASE DE IMPLANTAÇÃO CUMPRIDA
04.125.4110	2025	IMPLANTAÇÃO DAS AÇÕES DE ORIENTAÇÃO E PREVENÇÃO DE RISCOS FISCAIS	ESTÁ CONTIDA NA AÇÃO 04.122.4110.2021 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
08.244.1310	5003	IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DOS IDOSOS	NÃO OBTENÇÃO DOS RECURSOS DO CONVÊNIO
08.244.1310	5004	MODERNIZAÇÃO DO RESTAURANTE POPULAR	AÇÃO EXECUTADA
12.361.1200	2038	IMPLEMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS – TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	AÇÃO EXECUTADA
12.361.1270	1009	AÇÕES EM REGIME DE COLABORAÇÃO COM O ESTADO-GEITE	TERMO DE ADESÃO COM VIGÊNCIA ENCERRADA

10.121.1100	5016	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	AÇÃO EXECUTADA EM 2019
18.542.2120	1059	ESTUDO DE VIABILIDADE PARA IMPLANTAÇÃO DE ATERRO SANITÁRIO	ESTUDOS ELABORADOS APONTARAM INVIABILIDADE TÉCNICA PARA A IMPLANTAÇÃO DO PROJETO
15.125.2220	1038	ATUALIZAÇÃO DA LEGISLAÇÃO URBANÍSTICA	ESTÁ CONTIDA NA AÇÃO 15.451.4120.2063-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE
15.451.3200	1040	URBANIZAÇÃO DO BAIRRO MANOEL TELES	NÃO OBTENÇÃO DOS RECURSOS DO CONVÊNIO
12.361.1240	2056	PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE	PDDE FOI SUSPENSO

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:9F1373EF

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
LEI Nº 3.417 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2020

LEI Nº 3.417 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2020.

Altera a Lei nº 3.345/2019 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para elaboração e execução do Orçamento para o exercício de 2020.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA**, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 51, inciso VI, da Lei Orgânica do Município.

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam incorporados a Lei de Diretrizes Orçamentárias para elaboração e execução do Orçamento, os anexos da LDO para 2020, com sua redação atualizada.

Parágrafo único. O anexo I – Metas e Prioridades corresponde ao texto consolidado das ações no PPA, Lei nº 3.283/2017, com as alterações que acompanham esta Lei (anexo I.1 e anexo I.2).

Art. 2º As informações contidas no Projeto de Lei Orçamentária para 2020, constituem referência para atualização dos anexos da Lei nº 3.345/2019.

Art. 3º Os valores de receita e os destinados à execução dos projetos/atividades para o exercício financeiro de 2020, correspondem aos consignados no orçamento para o mesmo exercício.

Art. 4º A Lei nº 3.345/2019 será consolidada e enviada ao Poder Legislativo no prazo de até 60 (sessenta) dias após a publicação desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Arapiraca, aos 12 dias do mês de fevereiro do ano de 2020.

ROGÉRIO AUTO TEÓFILO

Prefeito

ANTONIO LENINE PEREIRA FILHO

Secretário M. de Gestão Pública

Esta Lei foi publicada e registrada no Quadro de Avisos do Centro Administrativo Antônio Rocha, conforme os termos do Art. 9º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Lei Orgânica do Município, aos 12 dias do mês de fevereiro do ano de 2020.

MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA

Coordenadora Especial de Atos e Registros Administrativos

ANEXO I.1 A LEI Nº 3.417 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2020.

ANEXO I.1		
AÇÕES INCLUÍDAS NA LDO PARA 2020		
PROGRAMA	AÇÃO	DENOMINAÇÃO
04.122.4110	1104	PRÊMIO PROJETO INOVADOR
04.422.4160	2114	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
04.422.4160	1107	EDIFICAÇÃO DA SEDE DO PROCON ADEQUADA/ESTRUTURA DO MEMORIAL DA MULHER
04.125.4160	2113	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL
12.306.1200	1108	AQUISIÇÃO DE LABORATÓRIO DE ROBÓTICA
12.306.1210	1109	AQUISIÇÃO DE REFERITÓRIOS ESCOLARES E MOBILIÁRIOS
12.361.1240	1101	AQUISIÇÃO DE KITS DE APOIO DIDÁTICO DE LÍNGUA PORTUGUESA E MATEMÁTICA
12.361.1270	1102	AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS ESCOLAR
12.362.1270	1103	TRANSPORTES DE ALUNO DO ENSINO MÉDIO
12.364.1270	1104	TRANSPORTES DE ALUNO DO ENSINO SUPERIOR
10.122.1100	5022	IMPLANTAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA ELETRÔNICO NA SAÚDE
10.302.1120	5023	AUXÍLIO APAE- CONSTRUÇÃO SEDE
04.122.4120	2104	RECURSOS HUMANOS-ENCARGOS COM PESSOAL-ÓRGÃO VINCULADO/SMTT
15.451.4120	2068	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL
13.122.1400	1106	EDITAL+CINE
26.782.3200	1105	IMPLANTAÇÃO DO ESTACIONAMENTO ROTATIVO
09.122.4150	6064	MANUTENÇÃO DO CONSELHO DO IMPREV
09.272.4170	5021	CONSTRUÇÃO DA SEDE DO IMPREV E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS
20.244.2100	1100	LIQUIDAÇÃO DA DÍVIDA NO ÂMBITO DA AGRICULTURA FAMILIAR - PRONAF
23.695.4150	2094	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO

ANEXO I.2 A LEI Nº 3.417 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2020.

ANEXO I.2

AÇÕES EXCLUÍDAS DA LDO PARA 2020

PROJETO/ATIVIDADE	AÇÃO	DENOMINAÇÃO	JUSTIFICATIVA
15.451.3200	1041	URBANIZAÇÃO DE MANGABEIRAS-BAIRRO ARNON DE MELO	NÃO OBTENÇÃO DOS RECURSOS DO CONVÊNIO
20.363.2100	1048	INCENTIVO À ESCOLARIZAÇÃO E PROFISSIONALIZAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR	NÃO OBTENÇÃO DOS RECURSOS DO CONVÊNIO. AÇÃO SERÁ TRANSFERIDA PARA EXECUÇÃO EM 2021.
20.603.2110	2072	USO RACIONAL DE AGROTÓXICOS NA ATIVIDADE AGROPECUÁRIA	OS CUSTOS DA AÇÃO FORAM ALOCADOS NA AÇÃO 20.122.4120.2070-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL
20.605.2110	1054	IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE APOIO À DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS - PAA	NÃO OBTENÇÃO DOS RECURSOS DO CONVÊNIO
13.695.1400	1063	IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE IMAGEM E SOM - CASA DA CULTURA	AÇÃO SERÁ TRANSFERIDA PARA EXECUÇÃO EM 2021.
13.122.1400	1064	INVENTARIAR O PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO MUNICIPAL	AÇÃO SERÁ TRANSFERIDA PARA EXECUÇÃO EM 2021.
13.122.1400	1065	IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CORREDOR CULTURAL NA PCA. LUIZ PEREIRA LIMA	AÇÃO SERÁ TRANSFERIDA PARA EXECUÇÃO EM 2021
13.692.1410	2086	MOBILIZAÇÃO DA JUVENTUDE-CARAVANAS, FESTIVAIS E SEMANA DA JUVENTUDE	AÇÃO SERÁ TRANSFERIDA PARA EXECUÇÃO EM 2021
23.122.2200	1069	ELABORAÇÃO DO PROJETO PARA CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE DESENVOLVIMENTO	AÇÃO SERÁ TRANSFERIDA PARA EXECUÇÃO EM 2021
20.692.2100	1057	CONSTRUÇÃO DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES AGROPECUÁRIAS	NÃO OBTENÇÃO DOS RECURSOS DO CONVÊNIO
15.451.2220	1042	REFORMA DO MERCADO E CONSTRUÇÃO DO NOVO MERCADO	AÇÃO ESTÁ CONTIDA NA AÇÃO 15.451.3200.1043 - REVITALIZAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS ESPAÇOS E IMÓVEIS PÚBLICOS, MERCADOS. CONSERVAÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE CEMITÉRIOS PÚBLICOS.
20.782.3200	1056	PAVIMENTAÇÃO DA ESTRADA VICINAL DE ACESSO AO POV. CANGANDU E VARGINHA	AÇÃO EXECUTADA
04.122.4110	2005	RECURSOS HUMANOS	CONSTA COM NÚMERO DE AÇÃO DIFERENTE
04.131.4110	2009	RECURSOS HUMANOS	CONSTA COM NÚMERO DE AÇÃO DIFERENTE
04.122.4110	2014	RECURSOS HUMANOS	CONSTA COM NÚMERO DE AÇÃO DIFERENTE
04.125.4110	2023	IMPLANTAÇÃO DE OUVIDORIA INTINERANTE	FASE DE IMPLANTAÇÃO CUMPRIDA
04.125.4110	2025	IMPLANTAÇÃO DAS AÇÕES DE ORIENTAÇÃO E PREVENÇÃO DE RISCOS FISCAIS	ESTÁ CONTIDA NA AÇÃO 04.122.4110.2021 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
08.244.1310	5003	IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DOS IDOSOS	NÃO OBTENÇÃO DOS RECURSOS DO CONVÊNIO
08.244.1310	5004	MODERNIZAÇÃO DO RESTAURANTE POPULAR	AÇÃO EXECUTADA
12.361.1200	2038	IMPLEMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS - TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	AÇÃO EXECUTADA
12.361.1270	1009	AÇÕES EM REGIME DE COLABORAÇÃO COM O ESTADO-GEITE	TERMO DE ADESAO COM VIGÊNCIA ENCERRADA
10.121.1100	5016	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	AÇÃO EXECUTADA EM 2019
18.542.2120	1059	ESTUDO DE VIABILIDADE PARA IMPLANTAÇÃO DE ATERRO SANITÁRIO	ESTUDOS ELABORADOS APONTARAM INVIABILIDADE TÉCNICA PARA A IMPLANTAÇÃO DO PROJETO
15.125.2220	1038	ATUALIZAÇÃO DA LEGISLAÇÃO URBANÍSTICA	ESTÁ CONTIDA NA AÇÃO 15.451.4120.2063-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE
15.451.3200	1040	URBANIZAÇÃO DO BAIRRO MANOEL TELES	NÃO OBTENÇÃO DOS RECURSOS DO CONVÊNIO
12.361.1240	2056	PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE	PDDE FOI SUSPENSO

Publicado por:

Geane Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:6BCD5A85ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTO ANTONIOGABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 042 DE 11 DE JANEIRO DE 2023

DECRETO Nº 042 DE 11 DE JANEIRO DE 2023

Dispõe sobre a retenção de tributos no pagamento a fornecedores por Órgãos e Entidades do Poder Executivo, e dá outras providências.

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTO ANTÔNIO, no uso das suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o estabelecido na Constituição Federal, art. 158, inciso I, o qual preconiza que pertencem aos Municípios o produto da arrecadação do imposto da União sobre renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos, a qualquer título, por eles, suas autarquias e pelas fundações que instituírem e mantiverem;

CONSIDERANDO a recente decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal em sede de Recurso Extraordinário com Repercussão Geral nº 1.293.453 e na Ação Cível Originária nº 2897;

CONSIDERANDO o disposto na legislação tributária federal no que concerne à retenção de tributos, em especial o disposto na Lei Federal nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996 e respectivos regulamentos;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos para que a retenção e o recolhimento de tributos e contribuições sejam realizados em conformidade ao que determina a legislação, sem deixar de cumprir com as obrigações acessórias de prestação de informações a Receita Federal do Brasil e a Receita do Município de Barra de Santo Antônio, DECRETA:

Art. 1º Os órgãos da administração direta, as autarquias e as fundações ao efetuarem pagamento a pessoa física ou jurídica, referente a qualquer serviço ou mercadoria contratado e prestado, deverão proceder à retenção do imposto de renda (IR) em observância ao disposto neste Decreto.

Art. 2º Em conformidade com a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, ficam obrigados a efetuar as retenções na fonte do IR sobre os pagamentos que efetuarem às pessoas físicas e jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, conforme tabela de retenção constante no anexo I, os seguintes órgãos e entidades da administração pública municipal:

I - os órgãos da administração pública municipal direta;

II - as autarquias; e

III - as fundações municipais.

§ 1º As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura.

§ 2º Não se sujeitam à retenção do IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados no artigo 4º, da Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012.

§ 3º As instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, a que se refere o art. 12 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997, as instituições de caráter filantrópico, recreativo, cultural, científico e às associações civis, a que se refere o art. 15 da Lei nº 9.532, de 1997 e as pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em relação às suas receitas próprias, deverão apresentar aos órgãos e entidades contratantes, respectivamente, as declarações constantes nos anexos II, III e IV para fins de não retenção do IR na fonte.

Art. 3º A obrigação de retenção do IR alcançará todos os contratos e relações de compras e pagamentos efetuados pelos órgãos e entidades mencionados no art. 2º, inclusive convênios com o terceiro setor, devendo os seus titulares providenciarem no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a alteração dos instrumentos contratuais, a fim de que passem a prever, expressamente, a obrigação de que trata o presente Decreto.

Parágrafo único. Em relação às novas contratações, os órgãos e entidades mencionados no art. 2º devem adequar os editais e minutas-padrão dos contratos administrativos.

Art. 4º A contar da vigência do presente Decreto, os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão emitir as notas fiscais em conformidade com as regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, sob pena de não aceitação por parte dos órgãos e entidades mencionados no art. 2º

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barra de Santa Antônio, 11 de janeiro de 2023.

LIVIA CARLA DA SILVA ALVES

Prefeita Municipal

ANEXO I- TABELA DE RETENÇÃO DO IR NA FONTE

NATUREZA DO BEM FORNECIDO OU DO SERVIÇO PRESTADO	PERCENTUAL A SER RETIDO APLICADO AO IRPJ
• Alimentação; • Energia elétrica; • Serviços prestados com emprego de materiais; • Construção Civil por empreitada com emprego de materiais; • Serviços hospitalares de que trata o art. 30 da IN RFB 1234/2012; • Serviços de auxílio diagnóstico e terapia, patologia clínica, imagenologia, anatomia patológica e citopatologia, medicina nuclear e análises e patologias clínicas de que trata o art. 31 da IN RFB 1234/2012; • Transporte de cargas, exceto os relacionados no código 8767, art. 5º da IN RFB 1234/2012; • Produtos farmacêuticos, de perfumaria, de toucador ou de higiene pessoal adquiridos de produtor, importador, distribuidor ou varejista, exceto os relacionados no código 8767, art. 5º da IN RFB 1234/2012; e • Mercadorias e bens em geral.	1,2
• Gasolina, inclusive de aviação, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo (GLP), combustíveis derivados de petróleo ou de gás natural, querosene de aviação (QAV), e demais produtos derivados de petróleo, adquiridos de refinarias de petróleo, de demais produtores, de importadores, de distribuidor ou varejista, pelos órgãos da administração pública de que trata o caput do art. 19 da IN RFB 1234/2012; • Alcool etílico hidratado, inclusive para fins carburantes, adquirido diretamente de produtor, importador ou distribuidor de que trata o art. 20 da IN RFB 1234/2012; • Biodiesel adquirido de produtor ou importador, de que trata o art. 21 da IN RFB 1234/2012.	0,24
• Gasolina, exceto gasolina de aviação, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo (GLP), derivados de petróleo ou de gás natural e querosene de aviação adquiridos de distribuidores e comerciantes varejistas; • Alcool etílico hidratado nacional, inclusive para fins carburantes adquirido de comerciante varejista; • Biodiesel adquirido de distribuidores e comerciantes varejistas; • Biodiesel adquirido de produtor detentor regular do selo "Combustível Social", fabricado a partir de mamona ou fruto, caroço ou amêndoa de palma produzidos nas regiões norte e nordeste e no semiárido, por agricultor familiar enquadrado no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf).	0,24
• Transporte internacional de cargas efetuado por empresas nacionais; • Estaleiros navais brasileiros nas atividades de construção, conservação, modernização, conversão e reparo de embarcações pré-registradas ou registradas no Registro Especial Brasileiro (REB), instituído pela Lei nº 9.432, de 8 de janeiro de 1997; • Produtos farmacêuticos, de perfumaria, de toucador e de higiene pessoal a que se refere o § 1º do art. 22 da IN RFB 1234/2012, adquiridos de distribuidores e de comerciantes varejistas; • Produtos a que se refere o § 2º do art. 22 da IN RFB 1234/2012; • Produtos de que tratam as alíneas "c" a "k" do inciso I do art. 5º da IN RFB 1234/2012; • Outros produtos ou serviços beneficiados com isenção, não incidência ou alíquotas zero da Cofins e da Contribuição para o PIS/Pasep, observado o disposto no § 5º do art. 2º da IN RFB 1234/2012.	1,2
Passagens aéreas, rodoviárias e demais serviços de transporte de passageiros, inclusive, tarifa de embarque, exceto as relacionadas no código 8850, art. 5º da IN RFB 1234/2012.	2,4
Transporte internacional de passageiros efetuado por empresas nacionais.	2,4
Serviços prestados por associações profissionais ou assemelhadas e cooperativas.	0,0
• Serviços prestados por bancos comerciais, bancos de investimento, bancos de desenvolvimento, caixas econômicas, sociedades de crédito, financiamento e investimento, sociedades de crédito imobiliário, e câmbio, distribuidoras de títulos e valores mobiliários, empresas de arrendamento mercantil, cooperativas de crédito, empresas de seguros privados e de capitalização e entidades abertas de previdência complementar; • Seguro saúde.	2,4
• Serviços de abastecimento de água; • Telefone; • Correio e telégrafos; • Vigilância; • Limpeza; • Locação de mão de obra; • Intermediação de negócios; • Administração, locação ou cessão de bens imóveis, móveis e direitos de qualquer natureza; • Factoring; • Plano de saúde humano, veterinário ou odontológico com valores fixos por servidor, por empregado ou por animal; • Demais serviços.	4,80

ANEXO II- DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELAS INSTITUIÇÕES DE EDUCAÇÃO E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SEM FINS LUCRATIVOS, A QUE SE REFERE O ART. 12 DA LEI Nº 9.532, DE 10 DE DEZEMBRO DE 1997;

Ilmo. Sr.

(autoridade a quem se dirige)

(Nome da entidade), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº..... DECLARA à (nome da entidade pagadora), que não está sujeita à retenção, na fonte, do IRPJ, da CSLL, da Cofins e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, por se enquadrar em uma das situações abaixo:

I - INSTITUIÇÃO DE EDUCAÇÃO:

1. () Entidade em gozo regular da imunidade prevista no art. 150, inciso VI, alínea "c" da Constituição Federal, por cumprir os requisitos previstos no art. 12 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997.

2. () Entidade de ensino superior, em gozo regular da isenção prevista no art. 8º da Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005, por ter aderido ao Programa Universidade para Todos (Prouni), instituído pela Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005, conforme Termo de Adesão vigente no período da prestação do serviço ou do fornecimento do bem (doc. Anexo).

II - ENTIDADE BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

1. () Instituição educacional em gozo regular da imunidade prevista no art. 195, § 7º da Constituição Federal, por ter sido certificada como beneficente de assistência social pelo Ministério da Educação e por cumprir os requisitos previstos no art. 29 da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009.

2. () Entidade em gozo regular da imunidade prevista no art. 195, § 7º da Constituição Federal, por ter sido certificada como beneficente de assistência social pelo Ministério de sua área de atuação e por cumprir os requisitos previstos no art. 29 da Lei nº 12.101, de 2009.

O signatário declara neste ato, sob as penas do art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal; do art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990, e para fins do art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, que:

a) é representante legal da entidade e assume o compromisso de informar, imediatamente, à Secretaria da Receita Federal do Brasil e ao órgão ou à entidade contratante, qualquer alteração na situação acima declarada;

b) os valores recebidos referem-se a receitas relacionadas com as finalidades para as quais foram instituídas.

Local e data.....

Assinatura do Responsável

ANEXO III - DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELAS INSTITUIÇÕES DE CARÁTER FILANTRÓPICO, RECREATIVO, CULTURAL, CIENTÍFICO E ÀS ASSOCIAÇÕES CIVIS, A QUE SE REFERE O ART. 15 DA LEI Nº 9.532, DE 1997;

Ilmo. Sr.

(autoridade a quem se dirige)

(Nome da entidade), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº..... DECLARA à (nome da entidade pagadora), para fins de não incidência na fonte do IR, da CSLL, da Cofins, e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é entidade sem fins lucrativos de caráter, a que se refere o art. 15 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos, cumulativamente:

a) é entidade sem fins lucrativos;

b) presta serviços para os quais foi instituída e os coloca à disposição do grupo de pessoas a que se destinam;

c) não remunera, por qualquer forma, seus dirigentes por serviços prestados;

d) aplica integralmente seus recursos na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos sociais;

e) mantém escrituração completa de suas receitas e despesas em livros revestidos das formalidades que assegurem a respectiva exatidão;

f) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;

g) apresenta anualmente a Escrituração Contábil Fiscal (ECF), quando se encontra na condição de obrigado e em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e

h) os valores recebidos referem-se a receitas relacionadas com as finalidades para as quais foram instituídas.

II - o signatário é representante legal desta entidade, assumindo o compromisso de informar à RFB e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data.....

Assinatura do Responsável

ANEXO IV - DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELAS PESSOAS JURÍDICAS OPTANTES PELO REGIME ESPECIAL UNIFICADO DE ARRECAÇÃO DE TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES DEVIDOS PELAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (SIMPLES NACIONAL), DE QUE TRATA O ART. 12 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, EM RELAÇÃO ÀS SUAS RECEITAS PRÓPRIAS;

Ilmo. Sr.

(pessoa jurídica pagadora)

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº..... DECLARA à (nome da pessoa jurídica pagadora), para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

a) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e

b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à pessoa jurídica pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data.....

Assinatura do Responsável

Publicado por:

Thatiane Verissimo dos Santos

Código Identificador:D534A2AD

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTONIO VILELA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2022

FORNECEDORA REGISTRADA **CL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA** inscrita no CNPJ sob n.º 13.441.051/0002-81.

Objeto: AQUISIÇÃO DE LEITE E SUPLEMENTO ALIMENTAR.

Perfazendo o valor total da ata de registro de preço na ordem de: **R\$ 664.826,50 (Seiscentos e sessenta e quatro mil, oitocentos e vinte e seis reais e cinquenta centavos).**

Item	Especificações do Objeto	Unidade	Qtd	Preço Unitário	Preço Total	Marca
02	DIETA LÍQUIDA - Alimento líquido hipercalórico (1.5 KCL/ML), normoproteico, nutricionalmente completo, rico em vitaminas e minerais e TCM. Isento de sacarose, lactose e glúten. Nutri enteral 1.5 ou similar. Embalagem tetra Pak de 1000 ml.	Unidade	1.500	R\$ 29,99	R\$ 44.985,00	NESTLÉ
04	FÓRMULA INFANTIL - Fórmula infantil de segmento (tipo 2 a partir de 6 meses) em pó, nutricionalmente completa, rica em vitaminas e minerais. Isento de sacarose e maltodextrina e glúten. Milupa 2 ou similar. Embalagem de 800g.	Unidade	1.500	R\$ 35,34	R\$ 53.010,00	NESTLÉ
20	FÓRMULA INFANTIL - Fórmula infantil em pó para lactentes de 0 a 12 meses destinada a necessidades dietoterápicas específica para refluxo gastroesofágico e / ou regurgitação. Espessante com goma jataí. Aptamil AR ou similar. Embalagem 800g.	Unidade	1.000	R\$ 45,87	R\$ 45.870,00	NESTLÉ
34	FÓRMULA INFANTIL - Fórmula infantil de partida (tipo 1 de 0 a 6 meses de vida) em pó, nutricionalmente completa, rica em vitaminas e minerais. Isento de sacarose e maltodextrina e glúten. Milupa 1 ou similar. Embalagem de 800g. COTA RESERVADA PARA ME E EPP DO LOTE 03.	Unidade	375	R\$ 33,74	R\$ 12.652,50	NESTLÉ
35	FÓRMULA INFANTIL - Fórmula infantil de partida (tipo 1 de 0 a 6 meses de vida) em pó, nutricionalmente completa em vitaminas e minerais, contendo DHA, ARA, nucleotídeos e prebióticos (FOS e GOS). Isento de glúten. Aptamil 1 ou similar. Embalagem de 800g. COTA RESERVADA PARA ME E EPP DO LOTE 05.	Unidade	375	R\$ 66,63	R\$ 24.986,25	NESTLÉ
36	FÓRMULA INFANTIL - Fórmula infantil de segmento (tipo 2 a partir de 6 meses de vida) em pó, nutricionalmente completa em vitaminas e minerais, acrescido de DHA, ARA, nucleotídeos e prebióticos (FOS e GOS). Aptamil 2 ou similar. Isento de glúten. Embalagem de 800g. COTA RESERVADA PARA ME E EPP DO LOTE 06.	Unidade	375	R\$ 37,15	R\$ 13.931,25	NESTLÉ
37	FÓRMULA INFANTIL - Fórmula Infantil para Lactentes de 0 a 6 meses. Indicado para situações de impossibilidade de a criança receber o leite materno. Possui um mix de gorduras que contém os ácidos graxos essenciais, além de vitaminas e minerais. E proteína parcialmente hidrolisada. Nan Supreme 1 ou similar. Embalagem a partir de 400 g. COTA RESERVADA PARA ME E EPP DO LOTE 07.	Unidade	375	R\$ 69,89	R\$ 26.208,75	NESTLÉ
38	FÓRMULA INFANTIL -Fórmula anti regurgitação hipoalergénica, adequado para a alimentação de lactentes, como fonte alimentar única, desde o nascimento até aos 6 meses de idade, quando não amamentados. Nan AR ou similar. Embalagem a partir de 400 g. COTA RESERVADA PARA ME E EPP DO LOTE 08.	Unidade	375	R\$ 56,00	R\$ 21.000,00	NESTLÉ
39	SUPLEMENTO ALIMENTAR - Alimento em pó para nutrição oral e enteral com diluição normo ou hipercalórica, hiperproteico, normolipídico, acrescido de fibras, com 29 vitaminas e minerais. Sabores baunilha, cappuccino e versão sem sabor. Nutridrink max ou silimilar Embalagem 700g. COTA RESERVADA PARA ME E EPP DO LOTE 09.	Unidade	450	R\$ 128,99	R\$ 58.045,50	NESTLÉ
42	DIETA LÍQUIDA - Alimento líquido para nutrição oral e/ou enteral com densidade calórica de 1.2Kcal/ml a base de proteína isolada de soja, com ômega 3 e 6, completo em vitaminas e minerais. Isento de sacarose, lactose, frutose e glúten. Nutri enteral soya ou similar. Embalagem de 1000 ml. COTA RESERVADA PARA ME E EPP DO LOTE 12.	Unidade	3.000	R\$ 35,00	R\$ 105.000,00	NESTLÉ
43	SUPLEMENTO ALIMENTAR - Alimento em pó, desenvolvimento para crianças de 01 a 10 anos, nutricionalmente completo, com combinação de DHA e ARA, PRE e probióticos. Sabor baunilha ou morango Nutren junior ou similar. Embalagem a partir de 400g. COTA RESERVADA PARA ME E EPP DO LOTE 13.	Unidade	400	R\$ 59,89	R\$ 23.956,00	NESTLÉ
45	COMPLEMENTO ALIMENTAR - Complemento alimentar em pó indicado para adultos acima de 50 anos, com 26 vitaminas e minerais. Sem sabor. Nutren Sênior ou similar. Embalagem a partir de 370g. COTA RESERVADA PARA ME E EPP DO LOTE 15.	Unidade	500	R\$ 55,99	R\$ 27.995,00	NESTLÉ
48	LEITE INTEGRAL - Fórmula infantil para lactentes com intolerância primária ou secundária à lactose de 0 a 12 meses. Rico em cálcio, ferro, zinco, vitaminas A, D, C e E essenciais para a nutrição das crianças. Nan zero lactose ou similar. Embalagem de 400g. COTA RESERVADA PARA ME E EPP DO LOTE 22.	Unidade	1.000	R\$ 70,00	R\$ 70.000,00	NESTLÉ
52	FÓRMULA INFANTIL - Fórmula infantil em pó de partida (tipo 1 de 0 a 6 meses de vida) indicado para melhorar o trânsito intestinal. Contém prebióticos (GOS e FOS), inulina DHA, ARA e nucleotídeos, nutricionalmente completo em vitaminas e minerais, Nan Confort 1 ou similar. Embalagem de 800g. COTA RESERVADA PARA ME E EPP DO LOTE 27.	Unidade	375	R\$ 66,63	R\$ 24.986,25	NESTLÉ
53	FÓRMULA INFANTIL - Fórmula infantil em pó de segmento (tipo 2 a partir de 6 meses). Indicado para melhora o trânsito intestinal. Contém probióticos L. reuteri, prebióticos (GOS e FOS), inulina DHA, ARA e nucleotídeos, nutricionalmente completo em vitaminas e minerais. Embalagem de 800g. Nan Confort 2 ou similar. COTA RESERVADA PARA ME E EPP DO LOTE 28.	Unidade	375	R\$ 37,15	R\$ 13.931,25	NESTLÉ
54	FÓRMULA INFANTIL - Fórmula infantil em pó, de partida (tipo 1 de 0 a 6 meses de vida). Nutricionalmente completa em vitaminas e minerais com prebióticos (GOS e FOS). Não contém glúten. Embalagem de 800g. Nestogeno 1 ou similar. COTA RESERVADA PARA ME E EPP DO LOTE 29.	Unidade	500	R\$ 33,74	R\$ 16.870,00	NESTLÉ
55	FÓRMULA INFANTIL - Fórmula infantil em pó de segmento (tipo 2 – a partir de 6 meses) nutricionalmente completo em	Unidade	500	R\$ 35,34	R\$ 17.670,00	NESTLÉ

	vitaminas e minerais com prebióticos (GOS e FOS). Não contém glúten. Nestogeno 2 ou similar. Embalagem de 800g. COTA RESERVADA PARA ME E EPP DO LOTE 30.					
56	DIETA LÍQUIDA - Dieta enteral e oral hipercalórica (1.5 KCL/ML), hiperproteica, rico em fibras, nutricionalmente completo em vitaminas e minerais. Isento de lactose, sacarose e glúten. Nutri Fiber. Embalagem tetra pak de 1.000ml. COTA RESERVADA PARA ME E EPP DO LOTE 31.	Unidade	1.000	R\$ 29,99	R\$ 29.990,00	NESTLÉ
57	DIETA LÍQUIDA - Dieta enteral e oral, hipercalórica e normoproteico que contribui para a recuperação ou manutenção do estado nutricional de pacientes com doenças neurológicas ou desnutrição, cuja necessidade energética é elevada. Thophic 1.5 ou similar. Embalagem tetra pak de 1.000ml. COTA RESERVADA PARA ME E EPP DO LOTE 32.	Unidade	1.125	R\$ 29,99	R\$ 33.738,75	NESTLÉ

Data de Assinatura: 18 de janeiro de 2023. O presente Ata de Registro de Preços vigorará por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada nos termos do art. 10 do Decreto Municipal nº 006/2013.

A íntegra da Ata de Registro de Preços poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Teotônio Vilela.

Teotônio Vilela, 18 de janeiro de 2023.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Ivanildo Almeida Silva
Código Identificador:CA7309E3

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2022

FORNECEDORA REGISTRADA **PORTAL COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP** inscrita no CNPJ sob n.º 21.883.765/0001-97.

Objeto: AQUISIÇÃO DE LEITE E SUPLEMENTO ALIMENTAR.

Perfazendo o valor total da ata de registro de preço na ordem de: **R\$ 192.400,00 (Cento e noventa e dois mil e quatrocentos reais).**

Item	Especificações do Objeto	Unidade	Qtd	Preço Unitário	Preço Total	Marca
10	LEITE INTEGRAL - Leite em pó integral, com vitamina A, C, D, E e ferro. Itambé ou similar. Embalagem a partir de 400g. LOTA PARA AMPLA CONCORRÊNCIA.	Unidade	9.750	R\$ 14,80	R\$ 144.300,00	La Serenissima / Mastellone Hnos S.A.
40	LEITE INTEGRAL - Leite em pó integral, com vitamina A, C, D, E e ferro. Itambé ou similar. Embalagem a partir de 400g. COTA RESERVADA PARA ME E EPP DO LOTE 10.	Unidade	3.250	R\$ 14,80	R\$ 48.100,00	La Serenissima / Mastellone Hnos S.A.

Data de Assinatura: 18 de janeiro de 2023. O presente Ata de Registro de Preços vigorará por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada nos termos do art. 10 do Decreto Municipal nº 006/2013.

A íntegra da Ata de Registro de Preços poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Teotônio Vilela.

Teotônio Vilela, 18 de janeiro de 2023.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Ivanildo Almeida Silva
Código Identificador:B29B2FC8

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2022

FORNECEDORA REGISTRADA **EREMIX INDÚSTRIA DE ALIMENTOS ESPECIAIS LTDA** inscrita no CNPJ sob n.º 26.325.797/0001-90.

Objeto: AQUISIÇÃO DE LEITE E SUPLEMENTO ALIMENTAR.

Perfazendo o valor total da ata de registro de preço na ordem de: **R\$ 288.750,00 (Duzentos e oitenta e oito mil, setecentos e cinquenta reais).**

Item	Especificações do Objeto	Unidade	Qtd	Preço Unitário	Preço Total	Marca
09	SUPLEMENTO ALIMENTAR - Alimento em pó para nutrição oral e enteral com diluição normo ou hipercalórica, hiperproteico, normolipídico, acrescido de fibras, com 29 vitaminas e minerais. Sabores baunilha, cappuccino e versão sem sabor. Nutridrink max ou silimilar Embalagem 700g. LOTA PARA AMPLA CONCORRÊNCIA.	Unidade	1.350	R\$ 50,00	R\$ 67.500,00	Eremix/Megamix Protein
14	COMPLEMENTO ALIMENTAR - Complemento alimentar em pó, para jovens e adultos com 25 vitaminas e minerais, baixo em gorduras totais e sem adição de açúcar. Diversos sabores. Nutren Active ou similar. Embalagem a partir de 400g. LOTA PARA AMPLA CONCORRÊNCIA.	Unidade	1.500	R\$ 34,00	R\$ 51.000,00	Eremix/Supremix Fiber
15	COMPLEMENTO ALIMENTAR - Complemento alimentar em pó indicado para adultos acima de 50 anos, com 26 vitaminas e minerais. Sem sabor. Nutren Sênior ou similar. Embalagem a partir de 370g. LOTA PARA AMPLA CONCORRÊNCIA.	Unidade	1.500	R\$ 40,00	R\$ 60.000,00	Eremix/Advance
17	SUPLEMENTO ALIMENTAR - Complemento alimentar em pó com 27 vitaminas e minerais, desenvolvido para crianças, rico em vitaminas C, D e E, ferro e zinco. Sabores diversos Sustagen kids ou similar. Embalagem a partir de 300g.	Unidade	1.500	R\$ 23,00	R\$ 34.500,00	Eremix/Megamix
19	COMPLEMENTO ALIMENTAR - Complemento alimentar em pó, desenvolvido para crianças, com 26 vitaminas e minerais, rico em zinco e ferro. Já vem com leite. Indicado para crianças a partir de 4 anos. Sabores diversos. Nutren Kids ou similar. Embalagem a partir de 350g.	Unidade	1.500	R\$ 28,00	R\$ 42.000,00	Eremix/Megamix Plus
26	ESPESANTE ALIMENTAR - Espessante alimentar a base de amido de milho modificado, adicionado de mix de gomas	Unidade	1.125	R\$ 30,00	R\$ 33.750,00	Eremix/Espessamix com Amido

	alimentícios (goma, tara, xantara e guar). Sem sabor. Nutilis ou similar. Embalagem a partir de 300g. LOTA PARA AMPLA CONCORRÊNCIA.				
--	--	--	--	--	--

Data de Assinatura: 18 de janeiro de 2023. O presente Ata de Registro de Preços vigorará por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada nos termos do art. 10 do Decreto Municipal nº 006/2013.

A íntegra da Ata de Registro de Preços poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Teotônio Vilela.

Teotônio Vilela, 18 de janeiro de 2023.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Ivanildo Almeida Silva
Código Identificador:D00369A5

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2022

FORNECEDORA REGISTRADA CENTRO ESPECIALIZADO EM NUTRIÇÃO ENTERAL E PARENTERAL - CENEP LTDA inscrita no CNPJ sob n.º 01.687.725/0002-43.

Objeto: AQUISIÇÃO DE LEITE E SUPLEMENTO ALIMENTAR.

Perfazendo o valor total da ata de registro de preço na ordem de: **R\$ 906.971,25 (Novecentos e seis mil, novecentos e setenta e um reais e vinte e cinco centavos).**

Item	Especificações do Objeto	Unidade	Qtd	Preço Unitário	Preço Total	Marca
03	FÓRMULA INFANTIL - Fórmula infantil de partida (tipo 1 de 0 a 6 meses de vida) em pó, nutricionalmente completa, rica em vitaminas e minerais. Isento de sacarose e maltodextrina e glúten. Milupa 1 ou similar. Embalagem de 800g. LOTA PARA AMPLA CONCORRÊNCIA.	Unidade	1.125	R\$ 33,00	R\$ 37.125,00	NESTLÉ
05	FÓRMULA INFANTIL - Fórmula infantil de partida (tipo 1 de 0 a 6 meses de vida) em pó, nutricionalmente completa em vitaminas e minerais, contendo DHA, ARA, nucleotídeos e prebióticos (FOS e GOS). Isento de glúten. Aptamil 1 ou similar. Embalagem de 800g. LOTA PARA AMPLA CONCORRÊNCIA.	Unidade	1.125	R\$ 39,61	R\$ 44.561,25	NESTLÉ
06	FÓRMULA INFANTIL - Fórmula infantil de segmento (tipo 2 a partir de 6 meses de vida) em pó, nutricionalmente completa em vitaminas e minerais, acrescido de DHA, ARA, nucleotídeos e prebióticos (FOS e GOS). Aptamil 2 ou similar. Isento de glúten. Embalagem de 800g. LOTA PARA AMPLA CONCORRÊNCIA.	Unidade	1.125	R\$ 40,00	R\$ 45.000,00	NESTLÉ
07	FÓRMULA INFANTIL - Fórmula Infantil para Lactentes de 0 a 6 meses. Indicado para situações de impossibilidade de a criança receber o leite materno. Possui um mix de gorduras que contém os ácidos graxos essenciais, além de vitaminas e minerais. E proteína parcialmente hidrolisada. Nan Supreme 1 ou similar. Embalagem a partir de 400 g. LOTA PARA AMPLA CONCORRÊNCIA.	Unidade	1.125	R\$ 70,04	R\$ 78.795,00	NESTLÉ
08	FÓRMULA INFANTIL -Fórmula anti regurgitação hipoalergénica, adequado para a alimentação de lactentes, como fonte alimentar única, desde o nascimento até aos 6 meses de idade, quando não amamentados. Nan AR ou similar. Embalagem a partir de 400 g. LOTA PARA AMPLA CONCORRÊNCIA.	Unidade	1.125	R\$ 32,74	R\$ 36.832,50	NESTLÉ
12	DIETA LÍQUIDA - Alimento líquido para nutrição oral e/ou enteral com densidade calórica de 1.2Kcal/ml a base de proteína isolada de soja, com ômega 3 e 6, completo em vitaminas e minerais. Isento de sacarose, lactose, frutose e glúten. Nutri enteral soya ou similar. Embalagem de 1000 ml. LOTA PARA AMPLA CONCORRÊNCIA.	Unidade	9.000	R\$ 20,95	R\$ 188.550,00	NESTLÉ
22	LEITE INTEGRAL - Fórmula infantil para lactentes com intolerância primária ou secundária à lactose de 0 a 12 meses. Rico em cálcio, ferro, zinco, vitaminas A, D, C e E essenciais para a nutrição das crianças. Nan zero lactose ou similar. Embalagem de 400g. LOTA PARA AMPLA CONCORRÊNCIA.	Unidade	3.000	R\$ 36,43	R\$ 109.290,00	NESTLÉ
27	FÓRMULA INFANTIL - Fórmula infantil em pó de partida (tipo 1 de 0 a 6 meses de vida) indicado para melhorar o trânsito intestinal. Contém prebióticos (GOS e FOS), inulina DHA, ARA e nucleotídeos, nutricionalmente completo em vitaminas e minerais. Nan Confort 1 ou similar. Embalagem de 800g. LOTA PARA AMPLA CONCORRÊNCIA.	Unidade	1.125	R\$ 39,61	R\$ 44.561,25	NESTLÉ
28	FÓRMULA INFANTIL - Fórmula infantil em pó de segmento (tipo 2 a partir de 6 meses). Indicado para melhora o trânsito intestinal. Contém prebióticos L. reuteri, prebióticos (GOS e FOS), inulina DHA, ARA e nucleotídeos, nutricionalmente completo em vitaminas e minerais. Embalagem de 800g. Nan Confort 2 ou similar. LOTA PARA AMPLA CONCORRÊNCIA.	Unidade	1.125	R\$ 40,00	R\$ 45.000,00	NESTLÉ
29	FÓRMULA INFANTIL - Fórmula infantil em pó, de partida (tipo 1 de 0 a 6 meses de vida). Nutricionalmente completa em vitaminas e minerais com prebióticos (GOS e FOS). Não contém glúten. Embalagem de 800g. Nestogeno 1 ou similar. LOTA PARA AMPLA CONCORRÊNCIA.	Unidade	1.500	R\$ 33,00	R\$ 49.500,00	NESTLÉ
30	FÓRMULA INFANTIL - Fórmula infantil em pó de segmento (tipo 2 – a partir de 6 meses) nutricionalmente completo em vitaminas e minerais com prebióticos (GOS e FOS). Não contém glúten. Nestogeno 2 ou similar. Embalagem de 800g. LOTA PARA AMPLA CONCORRÊNCIA.	Unidade	1.500	R\$ 39,00	R\$ 58.500,00	NESTLÉ
31	DIETA LÍQUIDA - Dieta enteral e oral hipercalórica (1.5 KCL/ML), hiperproteica, rico em fibras, nutricionalmente completo em vitaminas e minerais. Isento de lactose, sacarose e glúten. Nutri Fiber. Embalagem tetra pak de 1.000ml. LOTA PARA AMPLA CONCORRÊNCIA.	Unidade	3.000	R\$ 26,55	R\$ 79.650,00	NESTLÉ
32	DIETA LÍQUIDA - Dieta enteral e oral, hipercalórica e normoproteico que contribui para a recuperação ou manutenção do estado nutricional de pacientes com doenças neurológicas ou desnutrição, cuja necessidade energética é elevada. Thoplic 1.5 ou	Unidade	3.375	R\$ 26,55	R\$ 89.606,25	NESTLÉ

similar. Embalagem tetra pak de 1.000ml. **LOTA PARA AMPLA CONCORRÊNCIA.**

Data de Assinatura: 18 de janeiro de 2023. O presente Ata de Registro de Preços vigorará por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada nos termos do art. 10 do Decreto Municipal nº 006/2013.
A íntegra da Ata de Registro de Preços poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Teotônio Vilela.

Teotônio Vilela, 18 de janeiro de 2023.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Ivanildo Almeida Silva
Código Identificador:522E75D8

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2022

FORNECEDORA REGISTRADA **DNA MEDICAL DISTRIBUIDORA LTDA** inscrita no CNPJ sob n.º 43.689.429/0001-40.
Objeto: AQUISIÇÃO DE LEITE E SUPLEMENTO ALIMENTAR.
Perfazendo o valor total da ata de registro de preço na ordem de: **R\$ 101.524,00 (cento e um mil, quinhentos e vinte e quatro reais).**

Item	Especificações do Objeto	Unidade	Qtd	Preço Unitário	Preço Total	Marca
13	SUPLEMENTO ALIMENTAR - Alimento em pó, desenvolvimento para crianças de 01 a 10 anos, nutricionalmente completo, com combinação de DHA e ARA, PRE e probióticos. Sabor baunilha ou morango Nutren junior ou similar. Embalagem a partir de 400g. LOTA PARA AMPLA CONCORRÊNCIA.	Unidade	1.200	R\$ 34,62	R\$ 41.544,00	NUTREN JUNIOR - NESTLÉ DO BRASIL
21	LEITE INTEGRAL - Fórmula infantil para lactentes com intolerância primária ou secundária à lactose. Rico em cálcio, ferro, zinco, vitaminas A, D, C e E essenciais para a nutrição das crianças. Leite ninho zero lactose ou similar. Embalagem de 380g.	Unidade	2.000	R\$ 29,99	R\$ 59.980,00	NINHO ZERO LACTOSE - NESTLE

Data de Assinatura: 18 de janeiro de 2023. O presente Ata de Registro de Preços vigorará por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada nos termos do art. 10 do Decreto Municipal nº 006/2013.
A íntegra da Ata de Registro de Preços poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Teotônio Vilela.

Teotônio Vilela, 18 de janeiro de 2023.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Ivanildo Almeida Silva
Código Identificador:0673B10A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2022

FORNECEDORA REGISTRADA **STAR MIX PRODUTOS ODONTOLÓGICO MEDICOS HOSPITALARES LTDA** inscrita no CNPJ sob n.º 41.532.061/0001-87.
Objeto: AQUISIÇÃO DE LEITE E SUPLEMENTO ALIMENTAR.
Perfazendo o valor total da ata de registro de preço na ordem de: **R\$ 106.035,00 (Cento e seis mil e trinta e cinco reais).**

Item	Especificações do Objeto	Unidade	Qtd	Preço Unitário	Preço Total	Marca
23	FÓRMULA INFANTIL - Fórmula infantil em pó de partida (tipo 1 de 0 a 6 meses de vida), à base de proteína isolada de soja enriquecida com Ferro e adicionada de L-metionina. Isenta de sacarose, lactose e proteínas lácteas. Aptamil soja 1 ou similar. Embalagem a partir de 400g. LOTA PARA AMPLA CONCORRÊNCIA.	Unidade	1.125	R\$ 70,69	R\$ 79.526,25	DANONE/ APTAMIL SOJA 1 400G
49	FÓRMULA INFANTIL - Fórmula infantil em pó de partida (tipo 1 de 0 a 6 meses de vida), à base de proteína isolada de soja enriquecida com Ferro e adicionada de L-metionina. Isenta de sacarose, lactose e proteínas lácteas. Aptamil soja 1 ou similar. Embalagem a partir de 400g. COTA RESERVADA PARA ME E EPP DO LOTE 23.	Unidade	375	R\$ 70,69	R\$ 26.508,75	DANONE/ APTAMIL SOJA 1 400G

Data de Assinatura: 18 de janeiro de 2023. O presente Ata de Registro de Preços vigorará por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada nos termos do art. 10 do Decreto Municipal nº 006/2013.
A íntegra da Ata de Registro de Preços poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Teotônio Vilela.

Teotônio Vilela, 18 de janeiro de 2023.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Ivanildo Almeida Silva
Código Identificador:07F972AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO AVISO DE COTAÇÃO Nº 023/2023

A Prefeitura Municipal de Teotônio Vilela/AL, através do Setor de Licitações, vem solicitar que seja preenchido os preços dos produtos abaixo referente a **Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de locação de software integrado de Gestão Pública para a Prefeitura Municipal de Teotônio Vilela/Alagoas**, com o objetivo de pesquisa de preço no mercado. Para formação de estimativa, para futura licitação.

ADMINISTRAÇÃO					
GRUPO	MÓDULO	DESCRIÇÃO	MÊS	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
	CONTABILIDADE	PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO	12		
		ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO			
		CONTABILIDADE E LEI 131			
		CONTROLE INTERNO			
	RECURSOS HUMANOS	FOLHA DE PAGAMENTO	12		
		PORTAL DO SERVIDOR			
		GESTÃO DE PESSOAL			
	LICITAÇÕES	COMPRAS E LICITAÇÃO E PREGÃO GERENCIAL	12		
		CONTRATOS E CONVÊNIOS			
	PROCESSOS	PROTOCOLOS	12		
	ALMOXARIFADO	ALMOXARIFADO	12		
	PATRIMÔNIO	PATRIMÔNIO	12		
	FROTA DE VEÍCULOS	FROTA DE VEÍCULOS	12		
	ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL	ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL	12		
	APLICATIVO DE INFORMAÇÕES GERENCIAIS	APLICATIVO DE INFORMAÇÕES GERENCIAIS	12		
	PORTAL INTEGRADO	PORTAL DO CIDADÃO (ACESSO À INFORMAÇÃO) E TRANSPARÊNCIA	12		
		DIÁRIO OFICIAL			
	TRIBUTÁRIO	TRIBUTOS	12		
		NOTA FISCAL ELETRÔNICA			
		ESCRITURAÇÃO ON-LINE (ISS BANCO, ISS CARTÓRIO, CERTIDÃO)			
		APLICATIVO DE ARRECADAÇÃO			
		RIMOB - RECADASTRAMENTO IMOBILIÁRIO			
	GESTÃO DE MÓDULO	GERENCIAMENTO DO CEMITÉRIO	12		
	GESTÃO ELETRÔNICA DE DOCUMENTOS	GESTÃO ELETRÔNICA DE DOCUMENTOS	12		

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
GRUPO	MÓDULO	DESCRIÇÃO	MÊS	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
2	CONTABILIDADE	PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO	12		
		ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO			
		CONTABILIDADE E LEI 131			
		CONTROLE INTERNO			
	RECURSOS HUMANOS	FOLHA DE PAGAMENTO	12		
		PORTAL DO SERVIDOR			
		GESTÃO DE PESSOAL			
	LICITAÇÕES	COMPRAS E LICITAÇÃO E PREGÃO GERENCIAL	12		
		CONTRATOS E CONVÊNIOS			
	PROCESSOS	PROTOCOLOS	12		
	ALMOXARIFADO	ALMOXARIFADO	12		
	PATRIMÔNIO	PATRIMÔNIO	12		
	FROTA DE VEÍCULOS	FROTA DE VEÍCULOS	12		
	ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL	ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL	12		

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
GRUPO	MÓDULO	DESCRIÇÃO	MÊS	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
3	CONTABILIDADE	PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO	12		
		ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO			
		CONTABILIDADE E LEI 131			
		CONTROLE INTERNO			
	RECURSOS HUMANOS	FOLHA DE PAGAMENTO	12		
		PORTAL DO SERVIDOR			
		GESTÃO DE PESSOAL			
	LICITAÇÕES	COMPRAS E LICITAÇÃO E PREGÃO GERENCIAL	12		
		CONTRATOS E CONVÊNIOS			
	PROCESSOS	PROTOCOLOS	12		
	ALMOXARIFADO	ALMOXARIFADO	12		
	PATRIMÔNIO	PATRIMÔNIO	12		
	FROTA DE VEÍCULOS	FROTA DE VEÍCULOS	12		
	ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL	ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL	12		

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
GRUPO	MÓDULO	DESCRIÇÃO	MÊS	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
4	CONTABILIDADE	PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO	12		
		ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO			
		CONTABILIDADE E LEI 131			
		CONTROLE INTERNO			
	RECURSOS HUMANOS	FOLHA DE PAGAMENTO	12		
		PORTAL DO SERVIDOR			
		GESTÃO DE PESSOAL			
	LICITAÇÕES	COMPRAS E LICITAÇÃO E PREGÃO GERENCIAL	12		

		CONTRATOS E CONVÊNIOS			
	PROCESSOS	PROTOCOLOS	12		
	ALMOXARIFADO	ALMOXARIFADO	12		
	PATRIMÔNIO	PATRIMÔNIO	12		
	FROTA DE VEÍCULOS	FROTA DE VEÍCULOS	12		
	ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL	ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL	12		

IPREV					
GRUPO	MÓDULO	DESCRIÇÃO	MÊS	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
5	CONTABILIDADE	PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO	12		
		ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO			
		CONTABILIDADE E LEI 131			
		CONTROLE INTERNO			
	RECURSOS HUMANOS	FOLHA DE PAGAMENTO	12		
		PORTAL DO SERVIDOR			
		GESTÃO DE PESSOAL			
	LICITAÇÕES	COMPRAS E LICITAÇÃO E PREGÃO GERENCIAL	12		
		CONTRATOS E CONVÊNIOS			
	PROCESSOS	PROTOCOLOS	12		
	ALMOXARIFADO	ALMOXARIFADO	12		
	PATRIMÔNIO	PATRIMÔNIO	12		
	FROTA DE VEÍCULOS	FROTA DE VEÍCULOS	12		
	ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL	ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL	12		
	APLICATIVO DE INFORMAÇÕES GERENCIAIS	APLICATIVO DE INFORMAÇÕES GERENCIAIS	12		
	PORTAL INTEGRADO	PORTAL DO CIDADÃO (ACESSO À INFORMAÇÃO) E TRANSPARÊNCIA	12		
		DIÁRIO OFICIAL			

SAAE					
GRUPO	MÓDULO	DESCRIÇÃO	MÊS	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
6	CONTABILIDADE	PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO	12		
		ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO			
		CONTABILIDADE E LEI 131			
		CONTROLE INTERNO			
	RECURSOS HUMANOS	FOLHA DE PAGAMENTO	12		
		PORTAL DO SERVIDOR			
		GESTÃO DE PESSOAL			
	LICITAÇÕES	COMPRAS E LICITAÇÃO E PREGÃO GERENCIAL	12		
		CONTRATOS E CONVÊNIOS			
	PROCESSOS	PROTOCOLOS	12		
	ALMOXARIFADO	ALMOXARIFADO	12		
	PATRIMÔNIO	PATRIMÔNIO	12		
	FROTA DE VEÍCULOS	FROTA DE VEÍCULOS	12		
	ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL	ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL	12		
	APLICATIVO DE INFORMAÇÕES GERENCIAIS	APLICATIVO DE INFORMAÇÕES GERENCIAIS	12		
	PORTAL INTEGRADO	PORTAL DO CIDADÃO (ACESSO À INFORMAÇÃO) E TRANSPARÊNCIA	12		
		DIÁRIO OFICIAL			

As empresas deverão apresentar propostas de valores nas diretrizes da Instrução Normativa nº 73, de 05 de agosto de 2020 - Órgão:Ministério da Economia/Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital/Secretaria de Gestão, devendo obrigatoriamente dispor em seus orçamentos: Validade dos orçamentos de no mínimo de 120 (cento e vinte) dias a partir da data de sua apresentação; Entrega das cotações no prazo de 3 (três) dias; para quais informações disponibilizamos o contato (82) 3543-1301 das 8h às 17h de segunda à sexta-feira. e o e-mail: cotaopaomtval@gmail.com para encaminhamento das propostas de preço.

Teotônio Vilela/AL, 20 de janeiro de 2023.

MAYRA KAROLINE
Setor de Licitações

Publicado por:
Ivanildo Almeida Silva
Código Identificador:F38BE21C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

AVISO DE COTAÇÃO Nº 024/2023

A Prefeitura Municipal de Teotônio Vilela/AL, através do Setor de Licitações, vem solicitar que seja preenchido os preços dos produtos abaixo referente ao **Gêneros Alimentícios Parte 2** com o objetivo de pesquisa de preço no mercado. Para formação de estimativa, para futura licitação.

Item	Descrição/especificação	Quant.	Unidade	Valor unitário	Valor Total
	FARINHA DE MILHO Descrição: Farinha de milho, grão: amarelo, tipo: flocada, apresentação: pré-cozida, característica adicional: transgênico, ingrediente adicional: fortificada com ferro e ácido fólico. Descrição Adicional: de 1ª qualidade, embalada em embalagem resistente, contendo 01 kg. Na embalagem deve conter informações acerca de: procedência, marca, prazo de validade, entre outros (no que couber), e de acordo com a legislação em vigor, observadas as suas especificações.	5.120	Pacote		
	FARINHA DE ROSCA Descrição: farinha de rosca, material: pão de trigo, aplicação: culinária em geral. Descrição Adicional: Condicionado em embalagem adequada. Unidade de 500g. Na	1.000	Unidade		

	embalagem deve conter informações acerca de: procedência, marca, prazo de validade, entre outros (no que couber), e de acordo com a legislação em vigor, observadas as suas especificações				
	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO Descrição: Farinha de trigo, grupo: doméstico, tipo: tipo 1, especial, ingrediente adicional: com fermento, fortificada com ferro e ácido fólico Descrição Adicional: Acondicionada em embalagem apropriada Pacote 01 kg. Na embalagem deve conter informações acerca de: procedência, marca, prazo de validade, entre outros (no que couber), e de acordo com a legislação em vigor, observadas as suas especificações	10.000	Quilo		
	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO Descrição: Farinha de trigo, grupo: industrial, tipo: tipo 1, especial, ingrediente adicional: sem fermento. Descrição Adicional: Acondicionada em embalagem apropriada. Pacote 01 kg. Na embalagem deve conter informações acerca de: procedência, marca, prazo de validade, entre outros (no que couber), e de acordo com a legislação em vigor, observadas as suas especificações	4.930	Quilo		
	FARINHA LÁCTEA Descrição: Cereal matinal, lanches, tipo: farinha láctea, ingredientes principais: trigo e leite, ingredientes adicionais: fortificado com vitaminas e minerais. Descrição Adicional: Acondicionada em embalagem adequada. Sache de no mínimo 210 gramas. Na embalagem deve conter informações acerca de: procedência, marca, prazo de validade, entre outros (no que couber), e de acordo com a legislação em vigor, observadas as suas especificações	5.000	Unidade		
	FEIJÃO FRADINHO Descrição: Leguminosa processada, tipo: feijão fradinho, preparo: cozida, apresentação: à vácuo Descrição Adicional: Acondicionada em embalagem adequada. Pacote com 01 kg. Na embalagem deve conter informações acerca de: procedência, marca, prazo de validade, entre outros (no que couber), e de acordo com a legislação em vigor, observadas as suas especificações	10.000	Quilo		
	FEIJÃO CARIOCA Descrição: Leguminosa processada, tipo: feijão carioca, preparo: cozida, apresentação: à vácuo. Descrição Adicional: Carioca, tipo 01, novo, constituído de grãos inteiros e sadios, livre de materiais terrosos, sujidades e misturas de outras espécies, acondicionado em embalagem adequada e resistente. Pacote de 01 kg. Na embalagem deve conter informações acerca de: procedência, marca, prazo de validade, entre outros (no que couber), e de acordo com a legislação em vigor, observadas as suas especificações	15.000	Quilo		
	FEIJÃO PRETO Descrição: Leguminosa processada, tipo: feijão preto, preparo: cozida, apresentação: à vácuo. Descrição Adicional: Isento de matéria terrosa, pedras, fungos e insetos, livre de fragmentos estranhos, umidade, e misturas de outras variedades ou espécies. Embalagem de 01 kg. Na embalagem deve conter informações acerca de: procedência, marca, prazo de validade, entre outros (no que couber), e de acordo com a legislação em vigor, observadas as suas especificações	5.000	Quilo		
	FERMENTO EM PÓ QUÍMICO Descrição: Fermento, tipo: químico, apresentação: pó Descrição Adicional: Embalagem contendo peso líquido de 100 (cem) gramas. Na embalagem deve conter informações acerca de: procedência, marca, prazo de validade, entre outros (no que couber), e de acordo com a legislação em vigor, observadas as suas especificações.	1.000	Unidade		
	FERMENTO BIOLÓGICO ; Tipo Granulado Seco Instantâneo; Composto de Saccharomyces Cerevisial, agente de Reidratação; Acondicionado Em Pacote, validade Mínima 2 Anos a Contar Da Fabricação; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Nta81(decreto 12486,de 20/10/78)e Sua Alterações posteriores; produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela anvisa. Pacote de 10g	1.000	Pacote		
	FILE DE POLACA Descrição: Peixe in natura, variedade: Polaca do Alasca, tipo corte: filé, apresentação: sem pele, estado de conservação: congelado(a). Descrição Adicional: Acondicionada em embalagem adequada. Na embalagem deve conter informações acerca de: procedência, marca, prazo de validade, entre outros (no que couber), e de acordo com a legislação em vigor, observadas as suas especificações. Embalagem de 01kg	4.000	Quilo		
	FLOCOS DE ARROZ Descrição: Cereal preparado, aspecto físico: flocos, componentes: arroz, vitaminas, minerais. Descrição Adicional: Na embalagem deve conter informações acerca de: procedência, marca, prazo de validade, entre outros (no que couber), e de acordo com a legislação em vigor, observadas as suas especificações. Embalagem 500g.	2.000	Pacote		
	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES DE 0 a 6 MESES DE VIDA Descrição: Fórmula infantil em pó de partida, desenvolvida para lactentes até os 6 meses de vida. É feita à base de proteínas lácteas intactas e leva, em sua composição exclusiva, o DHA e o ARA, ácidos graxos das famílias ômega 3 e ômega 6, respectivamente, em quantidades adequadas para esta etapa de crescimento. Tem presença de vitaminas A, C e minerais, como: ferro e zinco. Descrição Adicional: a embalagem deverá estar isenta de ferrugem, não amassada, não estufada, resistente, que garanta a integridade do produto, conter dados de identificação do produto, data de fabricação, data de validade e atender as normas de códex alimentarius para fórmulas destinadas a lactentes – fao/oms; unidade de compra: embalagem com 380g; prazo de validade: mínimo de 12 meses. Produto de referência: APTAMIL 1, NAN COMFOR 1, similar ou de melhor qualidade.	2.100	Unidade		
	FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO A PARTIR DO 6º MÊS DE VIDA Descrição: Fórmula infantil enriquecida com ferro, que forneça nutrientes em quantidades adequadas para lactentes a partir do sexto mês de vida. Descrição Adicional: a embalagem deverá estar isenta de ferrugem, não amassada, não estufada, resistente, que garanta a integridade do produto, conter dados de identificação do produto, data de fabricação, data de validade e atender as normas de códex alimentarius para fórmulas destinadas a lactentes – fao/oms; unidade de compra: embalagem com 380g; prazo de validade: mínimo de 12 meses. Produto de referência APTAMIL 2, NAN COMFOR 2, similar ou de melho	2.100	Unidade		

FUBA DE MILHO EM FLOCOS Descrição: Farinha de milho, grão: amarelo, tipo: fubá, apresentação: pré-cozida, característica adicional: transgênico, ingrediente adicional: fortificada com ferro e ácido fólico. Descrição Adicional: Acondicionada em embalagem adequada. Na embalagem deve conter informações acerca de: procedência, marca, prazo de validade, entre outros (no que couber), e de acordo com a legislação em vigor, observadas as suas especificações. Pacote de 500g	25.000	Pacote		
GOIABADA Descrição: Doce não confeitado, tipo: massa, sabor: goiaba, prazo validade mínimo: 18 meses Descrição Adicional: Acondicionada em embalagem adequada. Na embalagem deve conter informações acerca de: procedência, marca, prazo de validade, entre outros (no que couber), e de acordo com a legislação em vigor, observadas as suas especificações. Embalagem com no mínimo 180g	4.000	Unidade		
IOGURTE Descrição: Iogurte natural, teor gordura: integral, sabor: sortidos, componentes: com polpa ou pedaços de fruta. Descrição Adicional: Iogurte, sabores diversos, embalagem de 01 litro, na embalagem deve conter informações acerca de: procedência, marca, prazo de validade, entre outros (no que couber), e de acordo com a legislação em vigor	10.000	Litro		
LEITE CONDENSADO Descrição: "leite condensado", ingredientes: leite integral, açúcar, leite pó integral e lactose, características adicionais: homogêneo, isento granulações, coloração branca. Descrição Adicional: Acondicionado em embalagem apropriada. Unidade de 395g. Na embalagem deve conter informações acerca de: procedência, marca, prazo de validade, entre outros (no que couber), e de acordo com a legislação em vigor, observadas as suas especificações	8.000	Unidade		
LEITE DE COCO Descrição: Leite coco, tipo: integral, prazo validade mínimo: 12 meses. Descrição Adicional: Natural, concentrado, açucarado, obtido ao endosperma de coco, procedente de frutos são e maduros, isento de sujidades, parasitas, larvas; com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio. Adicionado em embalagem própria. Unidade de 500 ml. Na embalagem deve conter informações acerca de: procedência, marca, prazo de validade, entre outros (no que couber), e de acordo com a legislação em vigor, observadas as suas especificações.	18.000	Unidade		
LEITE DE SOJA – INGREDIENTES : Alimento rico em fonte de proteínas, ferro e vitaminas a, b6, b12, c, d, e, e ácido fólico, caixa de 1 litro enriquecido com vitaminas e ferro, naturalmente sem lactose e sem colesterol por ser um alimento com soja, com a seguinte característica física: extrato de soja, água, açúcar, sal. estabilizantes: celulose microcristalina, carboximetilcelulose, carrena e lecitina de soja. aromatizantes: natural e idêntico ao natural. espessante: goma carregena, vitaminas (a, b6, b12, c, d, e, e ácido fólico) e ferro. NÃO CONTÉM GLÚTEN	3.000	Unidade		
LEITE EM PÓ INTEGRAL – 400G Descrição: Leite em pó, origem: de vaca, teor gordura: integral, solubilidade: instantâneo. Descrição Adicional: Embalagem adequada e resistente. Unidades contendo 400G. Na embalagem deve conter informações acerca de: procedência, marca, prazo de validade, entre outros (no que couber), e de acordo com a legislação em vigor, observadas as suas especificações.	5.000	Unidade		
LEITE EM PÓ INTEGRAL – 200G Descrição: Leite em pó, origem: de vaca, teor gordura: integral, solubilidade: instantâneo. Descrição Adicional: Embalagem adequada e resistente. Unidades contendo 200G. Na embalagem deve conter informações acerca de: procedência, marca, prazo de validade, entre outros (no que couber), e de acordo com a legislação em vigor, observadas as suas especificações.	20.048	Unidade		
LEITE EM PÓ INTEGRAL SEM LACTOSE Descrição: leite em pó integral acrescido de enzima lactase. Descrição Adicional: sem lactose, com enzima lactase, vitaminas (A, D e C) e minerais (ferro e zinco) e estabilizante trifosfato de sódio, monofosfato de sódio, difosfato de sódio e citrato de sódio, isento de lactose e glúten. Embalagem adequada e resistente. Unidades contendo a partir de 300G. Na embalagem deve conter informações acerca de: procedência, marca, prazo de validade, entre outros (no que couber), e de acordo com a legislação em vigor, observadas as suas especificações	9.400	Unidade		
LEITE EM PÓ DESNATADO Descrição: Leite em pó, origem: de vaca, teor gordura: desnatado, solubilidade: instantâneo. Descrição Adicional: Acondicionado em embalagens apropriadas. Não contém glúten. Unidade de 400g. Na embalagem deve conter informações acerca de: procedência, marca, prazo de validade, entre outros (no que couber), e de acordo com a legislação em vigor, observadas as suas especificações	10.000	Unidade		
LEITE INFANTIL 01: Descrição: Dieta infantil, indicação: 0 a 6 meses, aspecto físico: pó, uso: enteral ou oral, fonte de proteína: PTN hidrolisada soro leite, fonte de carboidrato: lactose, fonte de lipídios: óleos vegetais e gordura láctea, componentes adicionais: vitaminas, minerais e fibras, características adicionais: isento glúten, adicionais: probióticos. Descrição Adicional: Formula infantil com ferro para lactantes com DHA e ARA, indicado para uso em crianças com idade de 0 a 6 meses. Embalagem adequada e resistente. Unidades contendo a partir 400G Na embalagem deve conter informações acerca de: procedência, marca, prazo de validade, entre outros (no que couber), e de acordo com a legislação em vigor, observadas as suas especificações. (sugestão NAN 01 OU similar)	5.000	Unidade		
LEITE INFANTIL 02 Descrição: Dieta infantil, indicação: a partir 6º mês, aspecto físico: pó, uso: enteral ou oral, fonte de proteína: PTN hidrolisada soro leite, fonte de carboidrato: lactose, fonte de lipídios: óleos vegetais e gordura láctea, componentes adicionais: vitaminas, minerais e fibras, características adicionais: isento glúten, adicionais: probióticos. Descrição Adicional: Formula infantil de seguimento com ferro para lactantes com DHA e probióticos, indicado para o uso em crianças com idade a partir de 6 meses. Embalagem adequada e resistente. Unidades contendo 380G. Na embalagem deve conter informações acerca de: procedência, marca, prazo de validade, entre outros (no que couber), e de acordo com a legislação em vigor, observadas as suas especificações. (Sugestão NAN 02	5.000	Unidade		

	OU similar)				
	LEITE EM PÓ - fórmula infantil; para lactentes; indicado entre 0 a 6 meses; com prebióticos, dha e ara e nucleotídeos; sem glúten; alérgicos: contém derivado de soja e peixe, leite e derivados; embalagem mínimo de 380g; referencia: nan confort 1, aptamil premium 1	Quantidade estimada pr2.000a 12 meses	Unid. de me	Unidade d	
	LEITE EM PÓ – fórmula infantil; para lactentes; indicado entre 0 a 6 meses; com dha, ara e nucleotídeos; sem glúten; embalagem mínima de 800g; referencia: nan supreme 1, aptamil profutura 1	920	Unidade		
	LEITE EM PÓ - fórmula infantil; de segmento para lactentes e crianças de primeira infância; indicado a partir de 06 meses; com prebióticos, dha e ara e nucleotídeos; sem glúten; alérgicos: contém derivado de soja e peixe, leite e derivados; embalagem mínimo de 800g; referencia: nan confort 2, aptamil premium 2.	2.000	Unidade		
	LEITE EM PÓ – fórmula infantil; de segmneto para lactentes e crianças de primeira infância; indicado a partir de 06 meses; com dha, ara e nucleotídeos; sem glúten; embalagem mínima de 800g; referencia: nan supreme 2, aptamil profutura 2	2.000	Unidade		
	LEITE EM PÓ – formula infantil; para lactentes e de segmneto; base de soja; com dha e ara; não contém leite ou produtos lácteos; sem glúten; alérgicos: contém soja e derivados; embalagem mínima de 800g. referência: nan soja, aptamil soja	2.000	Unidade		
	KETCHUP Descrição: Molho de mesa, tipo: catchup, composição: tradicional, apresentação: creme, adicional: sachê. Descrição Adicional: Adicionado em embalagem adequada. Unidade com no mínimo 200g. Na embalagem deve conter informações acerca de: procedência, marca, prazo de validade, entre outros (no que couber), e de acordo com a legislação em vigor, observadas as suas especificações	3.000	Unidade		
	MACARRÃO LASANHA Descrição: Macarrão, teor de umidade: massa seca, base da massa: de farinha de trigo, ingredientes adicionais: com ovos, apresentação: lasanha. Descrição Adicional: Adicionado em embalagem adequada. Embalagem com 500 g. Embalagem adequada e resistente. Unidades contendo 400G. Na embalagem deve conter informações acerca de: procedência, marca, prazo de validade, entre outros (no que couber), e de acordo com a legislação em vigor, observadas as suas especificações	1.500	Unidade		
	MACARRÃO PARAFUSO Descrição: Macarrão, teor de umidade: massa seca, base da massa: de trigo grão duro, apresentação: parafuso. Descrição Adicional: Macarrão de sêmola de trigo Adicionado em embalagem adequada. Embalagem com 500 g. Na embalagem deve conter informações acerca de: procedência, marca, prazo de validade, entre outros (no que couber), e de acordo com a legislação em vigor, observadas as suas especificações	30.000	Unidade		
	MACARRÃO ESPAGUETE Descrição: Macarrão, teor de umidade: massa seca, base da massa: de farinha de trigo, ingredientes adicionais: com ovos, apresentação: espaguete. Descrição Adicional: embalagem de 500G cada. A embalagem deve estar intacta, bem vedada, sem a presença de fungos. Na embalagem deve conter informações acerca de: procedência, marca, prazo de validade, entre outros (no que couber), e de acordo com a legislação em vigor, observadas as suas especificações.	60.000	Unidade		
	MACARRÃO PARA SOPA/ MACARRÃO ARGOLINHA Descrição: Macarrão, teor de umidade: massa seca, base da massa: de farinha de trigo, apresentação: argolinha. Descrição Adicional: Adicionado em embalagem adequada. Embalagem com 500 g. Na embalagem deve conter informações acerca de: procedência, marca, prazo de validade, entre outros (no que couber), e de acordo com a legislação em vigor, observadas as suas especificações.	10.000	Unidade		
	MACARRÃO TIPO NINHO Descrição: Macarrão, teor de umidade: massa seca, base da massa: de farinha de trigo, ingredientes adicionais: com ovos, apresentação: tipo ninho. Adicionado em embalagem adequada. Embalagem com 500 g. Na embalagem deve conter informações acerca de: procedência, marca, prazo de validade, entre outros (no que couber), e de acordo com a legislação em vigor, observadas as suas especificações.	3.000	Unidade		
	MAIONESE Descrição: Molho de mesa, tipo: maionese, composição: tradicional, apresentação: creme, adicional: sachê. Descrição Adicional: Isentos de sujidades e seus ingredientes de preparo em perfeito estado de conservação. Embalagem primária: vidro ou caixa tetra pack atóxico, contendo peso de 500 gramas. Na embalagem deve conter informações acerca de: procedência, marca, prazo de validade, entre outros (no que couber), e de acordo com a legislação em vigor, observadas as suas especificações	3.000	Unidade		
	MANTEIGA Descrição: Manteiga, tipo: primeira qualidade, composição: com sal. Descrição Adicional: Deverá ser transportado em carros fechados refrigerados, em embalagens e temperaturas corretas (10°C ou de acordo com o fabricante) e adequadas, respeitando a características do produto. De modo que as embalagens não se apresentem estufadas ou alteradas. Referência: Embalagem com 200g. Na embalagem deve conter informações acerca de: procedência, marca, prazo de validade, entre outros (no que couber), e de acordo com a legislação em vigor, observadas as suas especificações.	3.000	Unidade		
	MARGARINA 15 KG: Descrição: Gordura vegetal, tipo: margarina, subtipo: cremosa, composição básica: mínimo de 80% de gordura, sabor: com sal. Descrição Adicional: Balde de 15 kg, 0% Gordura trans descrita no rótulo. A embalagem deve estar intacta, bem vedada. Na embalagem deve conter informações acerca de: procedência, marca, prazo de validade, entre outros (no que couber), e de acordo com a legislação em vigor, observadas as suas especificações.	100	Unidade		
	MARGARINA 500G Descrição: Gordura vegetal, tipo: margarina, subtipo: cremosa, composição básica: mínimo de 80% de gordura, sabor: com sal. Descrição Adicional: Embalagem: Em polietileno leitoso e resistente, apresentando vedação adequada. Na embalagem deve conter informações acerca de: procedência, marca, prazo de validade, entre outros (no que couber), e de acordo com a legislação em vigor,	8.036	Unidade		

	observadas as suas especificações.				
	MILHO DE MUNGUNZÁ: Descrição: "milho", tipo: grão, aplicação: mungunzá (canjica). Descrição Adicional: Produto obtido a partir do grão de milho degerminado e classificado embalagem com 500 g. Adicionado em embalagem adequada. Na embalagem deve conter informações acerca de: procedência, marca, prazo de validade, entre outros (no que couber), e de acordo com a legislação em vigor, observadas as suas especificações.	25.000	Unidade		
	MILHO PARA PIPOCA Descrição: Milho de pipoca, grupo: duro, classe: amarela, qualidade: tipo 1, formato estourado: tipo irregular, butterfly. Descrição Adicional: Acondicionado em saco plástico com 500g, com características que atendam às NTA 12 e 15. Embalagem: acondicionada em embalagem apropriada, resistente. Na embalagem deve conter informações acerca de: procedência, marca, prazo de validade, entre outros (no que couber), e de acordo com a legislação em vigor, observadas as suas especificações.	3.024	Pacote		
	MILHO VERDE: Descrição: Legume em conserva, tipo: milho verde, adicional: à vácuo. Descrição Adicional: Embalagem adequada e resistente. Unidades contendo 200G. Na embalagem deve conter informações acerca de: procedência, marca, prazo de validade, entre outros (no que couber), e de acordo com a legislação em vigor, observadas as suas especificações	3.000	Unidade		
	MISTURA PARA BOLO - MASSA PRONTA: Descrição: Mistura alimentícia, ingredientes: farinha de trigo, margarina, leite e ovos, aplicação: bolo. Descrição Adicional: Embalagem com no mínimo 450 gramas. Na embalagem deve conter informações acerca de: procedência, marca, prazo de validade, entre outros (no que couber), e de acordo com a legislação em vigor, observadas as suas especificações.	6.000	Pacote		
	MISTURA PARA MINGAU - 500G Descrição: Creme arroz, tipo: vitaminado, sabor: tradicional, uso: preparo de mingau. Descrição Adicional: Sabor Tradicional. Adicionado em embalagem adequada Embalagem adequada e resistente. Unidades contendo 500G. Na embalagem deve conter informações acerca de: procedência, marca, prazo de validade, entre outros (no que couber), e de acordo com a legislação em vigor, observadas as suas especificações	1.000	Unidade		
	MOLHO DE SOJA – TIPO SHOYO Descrição: Molho de mesa, tipo: shoyu, composição: tradicional, apresentação: líquido Descrição Adicional: acondicionado em embalagem pet com 900 ml. Íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente, limpo. Na embalagem deve conter informações acerca de: procedência, marca, prazo de validade, entre outros (no que couber), e de acordo com a legislação em vigor, observadas as suas especificações	1.200	Unidade		
	MOLHO DE TOMATE: simples, concentrado; produto resultante da concentração da polpa de tomate por processo tecnológico; preparado com frutos maduros selecionados sem pele, sem sementes e corantes artificiais; isento de sujidades e fermentação; Val.min.14 meses a contar da entrega acondicionado de forma apropriada em embalagens de 340G; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução rdc 276/03 e suas posteriores alterações	1.500	Unidade		
	MOLHO INGLÊS Descrição: Molho de mesa, tipo: inglês, composição: tradicional, apresentação: líquido. Descrição Adicional: acondicionado em embalagem pet com 900 ml. Íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente, limpo. Na embalagem deve conter informações acerca de: procedência, marca, prazo de validade, entre outros (no que couber), e de acordo com a legislação em vigor, observadas as suas especificações	1.500	Unidade		
	MOLHO MADEIRA Descrição: Molho de mesa, tipo: madeira, composição: com sabor, apresentação: líquido. Descrição Adicional: sem glúten, embalagem com no mínimo 340 g. Adicionado em embalagem adequada. Na embalagem deve conter informações acerca de: procedência, marca, prazo de validade, entre outros (no que couber), e de acordo com a legislação em vigor, observadas as suas especificações.	3.000	Unidade		

As empresas deverão apresentar propostas de valores nas diretrizes da Instrução Normativa nº 73, de 05 de agosto de 2020 - Órgão:Ministério da Economia/Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital/Secretaria de Gestão, devendo obrigatoriamente dispor em seus orçamentos: Validade dos orçamentos de no mínimo de 120 (cento e vinte) dias a partir da data de sua apresentação;
Entrega das cotações no prazo de 3 (três) dias; para quais informações disponibilizamos o contato (82) 3543-1301 das 8h às 17h de segunda à sexta-feira. e o e-mail: cotacaopmtval03@gmail.com para encaminhamento das propostas de preço.

Teotônio Vilela/AL, 16 de janeiro de 2023.

FRANCISCO DE ASSIS SANTOS
Setor de Licitações

Publicado por:
Ivanildo Almeida Silva
Código Identificador:09D65457



O PLANETA AGRADECE
AO PUBLICAR NO DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS O GOVERNO POUPA O DESMATEAMENTO E DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.

PARA INFORMAÇÕES
82 2122.7300
ama@ama.al.org.br

